



# JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 44

TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2006

## SUMÁRIO

### **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despachos.....	4782
Direcção Regional das Comunidades.....	4784
Direcção Regional da Cultura.....	4784

### **VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO**

Despacho.....	4787
Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.....	4787
Direcção Regional da Organização e Administração Pública.....	4795
Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores.....	4799

### **VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR E CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO**

Contrato ARAAL.....	4799
---------------------	------

### **SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portarias.....	4799
Despachos.....	4801

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portarias.....	4801
Despacho.....	4802

Direcção Regional da Educação.....	4804
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.....	4816
Direcção Regional do Desporto.....	4816
Direcção Regional da Juventude.....	4831

**SECRETARIA REGIONAL  
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despacho.....	4831
Direcção Regional de Habitação.....	4833
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	4834

**SECRETARIA REGIONAL  
DA ECONOMIA**

Despachos.....	4835
Despacho (Extracto).....	4839
Direcção Regional de Turismo.....	4839
Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica	4839
Inspeção Regional das Actividades Económicas	4839
Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Occidental, SA.....	4846

**SECRETARIA REGIONAL  
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria (Extracto).....	4856
Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	4856
Centro de Saúde da Ribeira Grande.....	4856
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.....	4856
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.....	4858
Unidade de Saúde de Ilha do Pico.....	4858
Centro de Saúde da Horta.....	4859
Hospital do Divino Espírito Santo.....	4860
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	4863
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	4873

Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do He- roísmo.....	4878
Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.....	4879

**SECRETARIA REGIONAL  
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias.....	4882
Despacho.....	4883
Aviso.....	4883
Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário...	4887
Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira	4888

**SECRETARIA REGIONAL  
DO AMBIENTE E DO MAR**

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.....	4889
--	------

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PONTA DELGADA**

Aviso.....	4899
Serviços Municipalizados.....	4899

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIBEIRA GRANDE**

Avisos.....	4899
-------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PRAIA DA VITÓRIA**

Regulamento.....	4905
Rectificação.....	4906

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MADALENA**

Regulamento.....	4906
------------------	------

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

**Despachos**

**1063/2006** - Considerando o requerimento de Lília Maria Ramos da Costa, Assistente Administrativa Especial, actualmente vinculada ao quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta, serviço periférico da Direcção Regional da Cultura, de renovação, por mais um

ano, da licença sem vencimento que foi autorizada a partir de 1 de Novembro de 2005;

Considerando o parecer favorável do Director Regional da Cultura, dirigente máximo do serviço em causa;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 73.º-A, e do n.º 1 do artigo 76.º, ambos do Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e no uso das competências conferidas pela alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos

Açores, e pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino:

1. Autorizar a renovação, por um ano, da licença sem vencimento autorizada a Lília Maria Ramos da Costa, assistente administrativa especial, actualmente vinculada ao quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta, serviço periférico da Direcção Regional da Cultura, em 1 de Novembro de 2005.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

12 de Outubro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**1064/2006** - Considerando que, por meu Despacho datado de 3 de Março de 2006, publicado no *Jornal Oficial* n.º 12, II Série, de 21 de Março de 2006, sob o n.º 293/2006, foi adjudicada ao Consórcio TEIXEIRA DUARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. e BEL ENGENHARIA E REABILITAÇÃO DE ESTRUTURAS, SA., a empreitada de "Consolidação e Restauro das Coberturas e Fachadas do Palácio de Sant'Ana em Ponta Delgada", pelo valor de € 406.032,82 (quatrocentos e seis mil, trinta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de duzentos e quarenta (240) dias;

Considerando que no decurso dos trabalhos da empreitada referida no parágrafo supra, verificou-se a necessidade de levar a efeito trabalhos a mais do que os contratados na preparação das superfícies dos parâmetros exteriores rebocados;

Considerando que, também, se verificou a necessidade de proceder ao aproveitamento da telha regional removida, por grande parte destas serem aproveitáveis, e assumirem um valor especial para quem pretenda retelhar imóveis classificados ou de qualidade, uma vez que se trata de um material difícil de encontrar no mercado por se ter deixado de produzir;

Considerando que os trabalhos a mais constantes do mapa anexo à Informação n.º INT-DRaC/2006/903, de 26 de Setembro, da Direcção Regional da Cultura, e pelas razões nesta expostas, traduzem-se numa condição fundamental para garantir uma solução de qualidade mínima de obra acabada;

Considerando que os custos da realização destes trabalhos são respectivamente, de € 18.393,94 (dezoito mil, trezentos e noventa e três euros e noventa e quatro cêntimos) e de € 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro euros), o que perfaz um valor total de € 25.477,94 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o valor acumulado dos trabalhos a mais não ultrapassa o limite quantitativo previsto no n.º 2 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pois a despesa decorrente representa apenas 6,27% do valor da adjudicação;

Considerando que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2006, inscrita no Capítulo 40 (despesas do Plano), Divisão 04 (Património e Actividades Culturais), Subdivisão 02 (Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural), Código 070104 (Construções Diversas), Alínea R (Palácio de Santana – Conservação e Restauro).

Considerando, nestes termos e pelo exposto, a necessidade de se proceder à celebração de um contrato adicional;

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea e) do n.º 6, do artigo 5.º, e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, com o artigo 10.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 21.º e 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com disposto no artigo 16.º, nos n.ºs 1 e 7 do artigo 26.º, e nos artigos 116.º, 117.º, 119.º e 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

1. Autorizar a realização de trabalhos a mais necessários à boa conclusão da empreitada de "Consolidação e Restauro das Coberturas e Fachadas do Palácio de Sant'Ana em Ponta Delgada", pelo valor total de € 25.477,94 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada, e delegar, no Director Regional da Cultura, os poderes para aprovar a sua minuta, bem como para nele outorgar em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.
3. Autorizar a realização da respectiva despesa, decorrente da realização dos trabalhos a mais, a que se refere o n.º 1, a ser suportada pelas adequadas dotações afectas ao Capítulo 40 (despesas do Plano), Divisão 04 (Património e Actividades Culturais), Subdivisão 02 (Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural), Código 070104 (Construções Diversas), Alínea R (Palácio de Santana – Conservação e Restauro), do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2006.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

**1065/2006** - Considerando o requerimento de João Paulo Alvão Serra de Medeiros Constância, Conservador -

- Assessor Principal do Museu Carlos Machado, serviço periférico da Direcção Regional da Cultura, para acumulação de actividade docente com as respectivas funções públicas;

Considerando que a actividade a acumular – docência das disciplinas de Gestão e Políticas Patrimoniais (primeiro semestre – Setembro de 2006 a Janeiro de 2007) e de Métodos de Aquisição, Inventário e Classificação Patrimonial (segundo semestre – Fevereiro de 2007 a Maio de 2007), ambas da Licenciatura em Património Cultural, na Universidade dos Açores – é legalmente permitida;

Considerando que o limite de horário de actividades docentes exercidas em acumulação não é superior a metade da duração do horário da actividade exercida em regime de tempo completo, como previsto no Despacho conjunto 41/ME/90, de 28 de Março;

Considerando, ainda, o parecer favorável do Director Regional da Cultura, dirigente máximo do serviço em causa;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2, do n.º 4 e do n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 7.º e do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, da alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e no uso das competências conferidas pela alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino:

1. Autorizar João Paulo Alvão Serra de Medeiros Cons-tância, Conservador – assessor principal do Museu Carlos Machado, a exercer actividade docente na Universidade dos Açores em acumulação com as respectivas funções públicas.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

13 de Outubro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

#### DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

##### Despacho

**1066/2006** - Considerando que é importante manter e reforçar os laços existentes entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando a deslocação de José Gaspar, animador sócio-cultural da ilha do Pico, aos Estados Unidos da América, no período de 21 de Outubro a 7 de Novembro de 2006, a fim de participar na confraternização de picoenses que terá lugar

no Cranston Portuguese Club 20 Second Ave Cranston, R.I e nas semanas culturais das Casas dos Açores da Nova Inglaterra, do Ontário e do Quebecue.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

- 1 - É declarada de reconhecido interesse público a deslocação do sr. José Gaspar, animador sócio-cultural, aos Estados Unidos da América, no período de 21 de Outubro a 7 de Novembro de 2006, a fim de participar na confraternização de picoenses que terá lugar no Cranston Portuguese Club 20 Second Ave Cranston, R.I e nas semanas culturais das Casas dos Açores da Nova Inglaterra, do Ontário e do Quebecue.
- 2 - Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar e salvaguardando o interesse dos serviços, devem os responsáveis pelo departamento da Administração Regional de que depende o animador sócio-cultural em apreço, proceder à sua dispensa e considerá-lo em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, não obstante, para o efeito, o interessado actuar de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
- 3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de Outubro de 2006. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

#### DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

##### Despacho

**1067/2006** - Nos termos do disposto do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, Isabel Iva Maria de Matos Cogumbreiro Garcia, técnica superior de biblioteca organização e documentação principal do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia, requisitada por mais um ano, para prestar serviço na Direcção Regional da Cultura, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

16 de Outubro de 2006. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

**Contratos-programa**

**247/2006** - Considerando que a dinamização cultural e formativa constitui um dos objectivos estratégicos comuns ao Governo Regional dos Açores e ao Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, S.A, enquanto entidade prestadora do serviço público;

Considerando que importa assegurar a definição de medidas que garantam a realização de acções adequadas à sua concretização e que se configurem como potenciadoras do envolvimento dos diversos agentes destes sectores e da sociedade em geral;

Celebra-se o presente Contrato de Cooperação Técnica e Financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, entre:

- 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Manuel Pereira da Costa, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 7 de Abril de 2006;
- 2.º Outorgante: Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A, adiante abreviadamente designada por Teatro Micaelense, contribuinte fiscal n.º 512058695, sito no Largo de S. João, 9500 Ponta Delgada e representado pela Presidente do Conselho de Administração, Ana Maria César Decq Mota Teixeira da Silva e por João Alberto Ávila de Lima,  
Para a realização das actividades acordadas entre ambos os outorgantes no decorrer do ano de 2006, de acordo com as seguintes cláusulas:

## 1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

- a) Atribuir ao 2.º outorgante um subsídio no montante global de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), repartidos da seguinte forma: 95.000€ (noventa e cinco mil euros) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção 4.1.H – Apoios a actividades de relevante interesse cultural, para financiar a realização de actividades e 25.000€ (vinte e cinco mil euros) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção 4.1.A. – Actividades Culturais, Rabo de Peixe;
- b) A efectuar o pagamento em duas tranches, a saber:
  - 75% no acto da assinatura do presente contrato;
  - 25% após entrega do relatório referido na alínea e) da clausula 2.ª.

## 2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba global referida na cláusula 1.ª, de acordo com o parecer do 1º outorgante no que concerne às actividades previamente acordadas, a saber: Espectáculo pela Companhia de Dança Olga Roriz; Concerto pela Orquestra Metropolitana de Lisboa e Concerto pela Orquestra e Coro Gulbenkian, até ao montante de €95.000, e ensino de música em Rabo de Peixe, até ao montante de €25.000;
- b) Fazer constar claramente no decorrer das actividades acordadas e no que respeita a sua divulgação, a Presidência do Governo Regional dos Açores/ Direcção Regional da Cultura, em moldes a encontrar mutuamente;
- c) Desenvolver no Teatro Mira Mar o ensino de música em Rabo de Peixe, de acordo com o projecto aprovado pela Direcção Regional da Cultura;
- d) Apresentar à DRaC, até ao dia 15 de Novembro de 2006, um relatório de execução técnico-financeira do projecto;
- e) Devolver à DRaC as verbas remanescentes.

## 3.ª

As partes podem denunciar o presente contrato a qualquer momento se forem infringidos gravemente os compromissos e obrigações assumidos, mediante aviso, por escrito e com antecedência mínima de trinta dias.

## 4.ª

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato aplica-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro.

## 5.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Ponta Delgada para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

## 6.ª

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Março de 2006. - Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - Segundo Outorgante, *Ana Maria César Decq Mota Teixeira da Silva e João Alberto Ávila de Lima*.

**248/2006** - Considerando que faz parte do plano de acções do Governo para a área da Cultura a realização de festivais

de música em todas as ilhas, a qual requer apoio especializado, não dispondo a Direcção Regional da Cultura de recursos humanos e técnicos que lhe permitam fazer face a semelhante propósito, celebra-se o presente contrato de cooperação técnico-financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A de 4 de Novembro e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A de 19 de Dezembro, entre:

- 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura (DRaC), contribuinte fiscal n.º 672002744, sita na Rua da Conceição, Palacete Silveira e Paulo, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo seu Director Regional, Vasco Manuel Pereira da Costa;
- 2.º Outorgante: O Grupo Johann Sebastian Bach – Associação Musical, contribuinte fiscal n.º 512070393, sita à Rua Cidade de Fall River, 3, 9500 Ponta Delgada, representada por Luís Filipe Pacheco Carreiro, contribuinte fiscal n.º 199390444, titular do Bilhete de Identidade n.º 10549951, emitido em 16/04/2003, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada com vista à realização do IV Festival de Música Antiga, que decorrerá no mês de Outubro, em todas as ilhas do Arquipélago, de acordo com as cláusulas seguintes:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

- a) Atribuir ao 2.º outorgante, a título de subsídio, a quantia de € 116.000 (cento e dezasseis mil euros), através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção H – Apoios a Actividades de Relevante Interesse Cultural, do orçamento da Direcção Regional da Cultura, para a realização do Festival de Música Antiga, sendo o pagamento a efectuar em três tranches, a saber:
  - 60% no acto da assinatura do presente contrato
  - 30% após realização do primeiro concerto e.
  - 10 % após entrega do relatório referido na alínea f) da clausula 2.ª;
- b) Aprovar o orçamento discriminado e a programação artística do Festival apresentados pela associação musical, que se encontram em anexo ao presente contrato;
- c) Aprovar o conteúdo de todos os suportes de divulgação em que vier a ser publicitado e promovido o Festival;
- d) Assumir todos os aspectos do protocolo de convidados inerentes ao Festival;

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

- a) Assegurar a organização global do Festival de Música Antiga em articulação com a Direcção Regional da Cultura;

- b) Proceder à gestão financeira do Festival, assegurando a sua preparação e realização, em particular todas as acções que envolvam a execução de despesas e o seu respectivo pagamento;
- c) Proceder a todas as contratações necessárias;
- d) Elaborar o conteúdo dos suportes de divulgação em que vier a ser publicitado e promovido o Festival e propo-lo para aprovação da DRaC;
- e) Salvaguardar os direitos de autor;
- f) Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, através da inclusão do respectivo logótipo.
- g) Apresentar à DRaC, até ao dia 15 de Dezembro de 2006, um relatório de execução técnico-financeira do projecto..

3.ª

O Grupo Johann Sebastian Bach – Associação Musical possui conta bancária no Banco Comercial dos Açores, com o NIB 001200002956956830134, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a este projecto.

4.ª

A DRaC não se responsabiliza por quaisquer despesas que excedam o orçamento apresentado em anexo ao presente contrato.

5.ª

As duas partes acordam em fixar por escrito, como adenda complementar a este contrato, desde que para o efeito se verifique o consenso entre elas, todos os aspectos e situações que não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do seu cumprimento.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em dois originais, este Contrato de Cooperação Técnico-Financeira será assinado pelo Director Regional da Cultura, Vasco Manuel Pereira da Costa e pelo representante do grupo, Luís Filipe Pacheco Carreiro, sendo homologado por Sua Exa. o Presidente do Governo Regional dos Açores e autenticado com o respectivo selo branco, ficando um exemplar na posse do 2.º Outorgante e o outro na posse do 1.º Outorgante.

18 de Setembro de 2006. - O 1.º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2.º Outorgante, *Luís Filipe Pacheco Carreiro*.

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

### Despacho

**1068/2006** - Nos termos dos artigos 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo e dos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, considerando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, delego no Inspector Regional da Inspeção Administrativa Regional, licenciado Antero Fernandes Rolo, a minha competência relativamente às seguinte matérias:

1. Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas da Inspeção Administrativa Regional;
2. Autorizar as prorrogações dos prazos das respostas, em sede de contraditório, designadamente das

autarquias locais e entidades equiparadas, relativamente às acções inspectivas referidas no artigo 3.º da Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto;

3. Autorizar o uso, em serviço, de veículos próprios, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
4. Nomear, nos termos da lei, os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquéritos por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Jornal Oficial*, ficando ratificados os actos praticados, no âmbito das matérias compreendidas nos números anteriores, desde 7 de Agosto e até à sua entrada em vigor.

17 de Outubro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

### Aviso

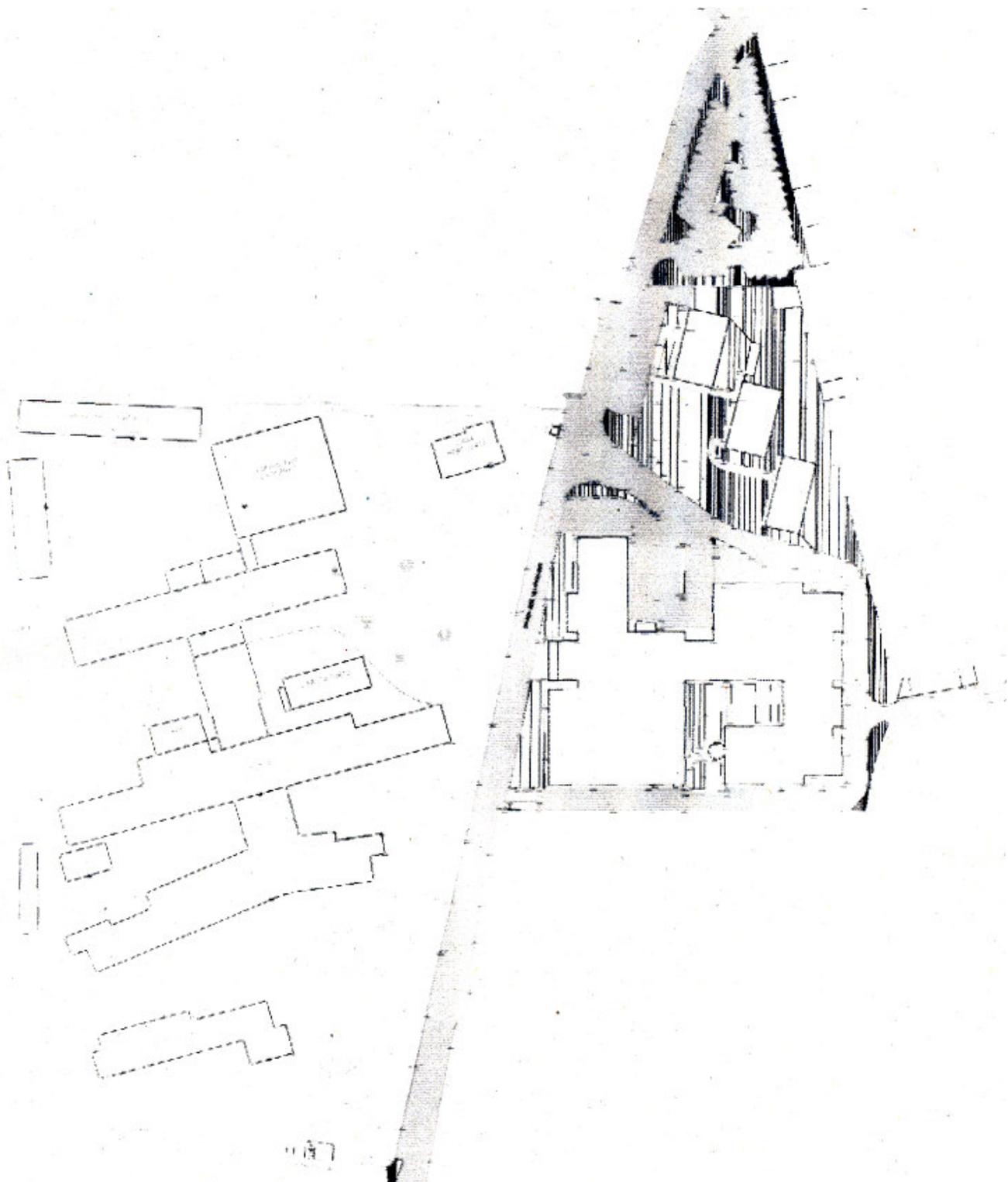
**932/2006** - 1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, é publicada a seguinte lista, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

Inscrição Matricial	Descrição do Imóvel	Localização do Imóvel	Área	Confrontações	Obs
Não inscrito na matriz predial	Unidade Hospitalar denominada "Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo"	Canada do Barreiro, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo.	Área total 25.450 m2 Área de Implant. 7857m2 Área Btª.Const. 17.169 m2 Área Btª.Dep.277 m2 Área Btª.Privativa 17.316 m2	Norte – Renato Silva Sul – Canada do Barreiro Nascente – Canada dos Melancólicos Poente – Construtora Ideal da Terceira e outros	Planta de implantação em anexo.  Isento de licenciamento nos termos do art.º 14.º do R.G.E.U.

2. A anterior lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 10 de Agosto de 2006.

3. Da homologação da anterior lista não houve reclamação por quaisquer interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista. Assim, nos termos do n.º 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, é elaborada a presente lista definitiva.

17 de Outubro de 2006. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.



**933/2006** - 1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, é publicada a seguinte lista definitiva, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

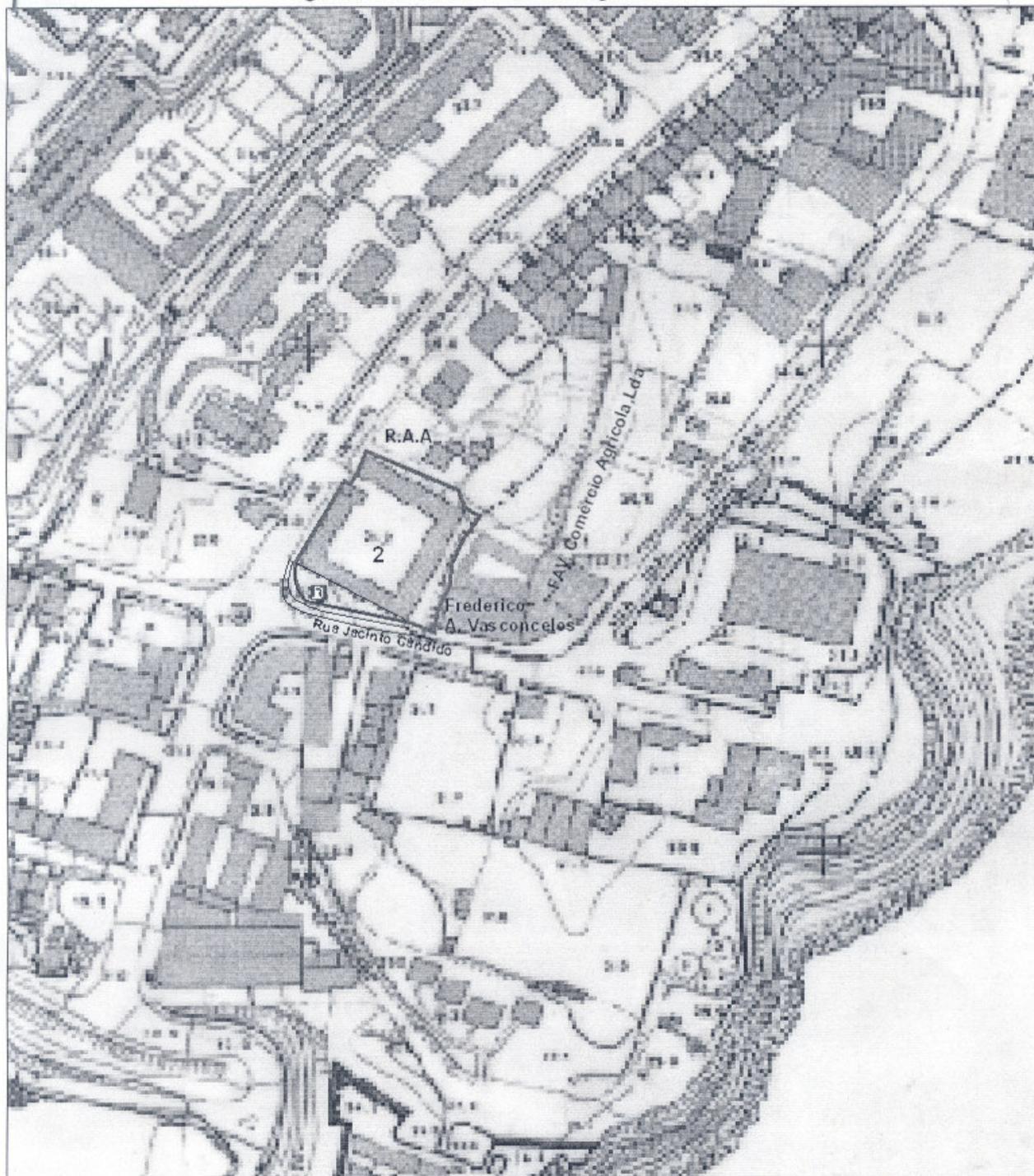
Inscrição Matricial	Identificação do Imóvel	Localização do Imóvel	Area	Obs
Urbano 1157 / Conceição, Concelho de Angra do Heroísmo	Oficinas da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na ilha Terceira.	sito na Avenida Infante D. Henrique, confrontando a Norte com Região Autónoma dos Açores, a Sul com Rua Jacinto Cândido, a Nascente com Avenida Infante D. Henrique e a Poente com Frederico A. Vasconcelos, FAV - Comércio Agrícola, Lda.	Superfície coberta de 1.126 m2 e quintal com 1.651 m2.	A localização do prédio é a referenciada no mapa A, em anexo, com o nº 2  Isento de licenciamento nos termos do artº. 14º. Do R.G.E.U.

2. A anterior lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 31 de Maio de 2006

3. Da homologação da anterior lista não houve reclamação por quaisquer interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista. Assim, nos termos do n.º 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, é elaborada a presente lista definitiva.

17 de Outubro de 2006. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.

## Freguesia da Conceição-Angra do Heroísmo

**Legenda:**

Prédio 2- Artigo 1157-Urbano, freguesia da Conceição  
Omissão na Conservatória do Registo Predial

**Confrontações:**

Norte- Região Autónoma dos Açores

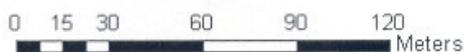
Sul- Rua Jacinto Cândido

Nascente- Avenida Infante D. Henrique

Poente- Frederico A. Vasconcelos

FAV Comércio Agrícola Lda

Nota: No lado Sul do Prédio 2 está instalada uma  
Estação de Abastecimento de Combustível da  
Marca Azónia, e explorada pela Firma Ferraz e Filhos, Lda  
9700-564- S. Mateus da Calheta  
Telefone 295 217411



1:2.000

**934/2006** - 1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, é publicada a seguinte lista definitiva, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

Inscrição Matricial	Identificação do Imóvel	Localização do Imóvel	Área	Obs
Urbano 1158 / Angra (N.ª.Sª da Conceição), concelho de Angra do Heroísmo	Oficinas e armazém da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira.	sito na Avenida Infante D. Henrique, confrontando a Norte com João Toste Paim, a Sul com Rua Jacinto Cândido, a Nascente com a Avenida Infante D. Henrique e a Poente com EDA - Electricidade dos Açores, S.A.	Superfície coberta 81,3 m2, Dependência a 200 m2 e Quintal com 1.584 m2.	A área de implantação do prédio é a referenciada no mapa em anexo.  Isento de licenciamento nos termos do artº. 14º. do R.G.E.U.

2. A anterior lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 28 de Abril de 2006.

3. Da homologação da anterior lista não houve reclamação por quaisquer interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista. Assim, nos termos do n.º 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, é elaborada a presente lista definitiva.

17 de Outubro de 2006. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.

**Legenda:**

Prédio 1- Artigo 1158-Urbano, freguesia da Conceição  
Omisso na Conservatória do Registo Predial

## Confrontações:

Norte- João Toste Paim

Sul- Rua Jacinto Cândido

Nascente- Avenida Infante D. Henrique

Poente- EDA-Electricidade dos Açores

0 15 30 60 90 120  
Meters

1:2.000

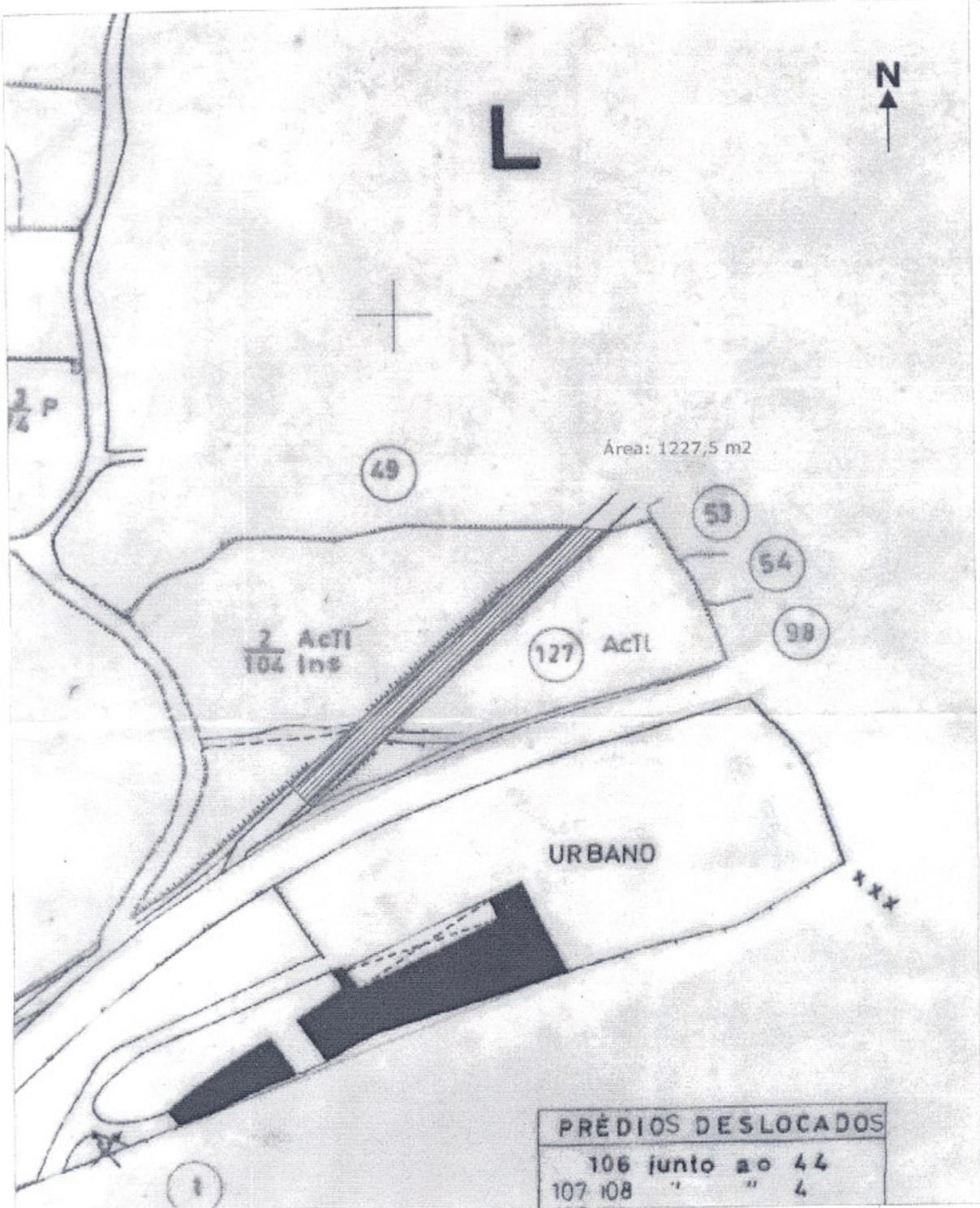
**935/2006** - 1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, é publicada a seguinte lista, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

Inscrição Matricial	Identificação do Imóvel	Localização do Imóvel	Área	Obs
Não inscrito na matriz predial.	Parcela de terreno propriedade e da Região Autónoma dos Açores.	Antiga Estrada 3-1ª Ponta Delgada – Ribeira Grande, resultante da desafectação tácita do domínio público rodoviário para o domínio privado da Região Autónoma dos Açores.  Norte: Sidónio Resendes, Paulo Mota Moreira e António Costa Amaral;  Sul: E.R.3-1ª e António Manuel Paiva Furtado;  Nascente: António Manuel Paiva Furtado, Sidónio Resendes e Paulo Mota Moreira;  Poente: António Costa Amaral e E.R. 3-1ª.  Freguesia de Rabo de Peixe.	Superfície de  1.227,50 m2	A área de implantação da parcela é a referenciada a tracejado no mapa em anexo.

2. A presente lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 17 de Outubro de 2006

3. Da homologação da presente lista cabe reclamação pelos interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista, nos termos do n.º 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto.

17 de Outubro de 2006. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.



PRÉDIOS DESLOCADOS	
106	junto ao 44
107 108	" " 4

Ref. : DTDC 2006-08-01	Quantidade: 1	Data: 2006/08/28	Fonte: IGP	Escala: 1 / 500
Nome: Eng.ª Natália Silva				

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DA HERITANÇA E EQUIPAMENTOS Divisão de Topografia, Desenho e Cartografia		Aprovado por:	Folha:
			1

DIRECÇÃO REGIONAL  
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Despacho**

**1069/2006** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto .....	94.672€
Município de Ponta Delgada.....	552.642€
Município da Ribeira Grande .....	209.754€
Município da Lagoa .....	110.768€
Município de Vila Franca do Campo .....	91.866€
Município da Povoação .....	106.760€
Município do Nordeste .....	117.733€
Município de Angra do Heroísmo .....	260.932€
Município da Praia da Vitória .....	146.106€
Município de Santa Cruz da Graciosa .....	50.258€
Município da Calheta .....	83.132€
Município das Velas .....	106.637€
Município de São Roque do Pico .....	75.673€
Município das Lajes do Pico .....	103.483€
Município da Madalena .....	112.152€
Município da Horta .....	156.749€
Município de Santa Cruz das Flores .....	35.664€
Município das Lajes das Flores .....	63.631€
Município do Corvo .....	15.124€

*Total* ..... 2.493.736€

**1070/2006** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe às freguesias como participação no Fundo de Financiamento das Freguesias é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado e transferido para as juntas de freguesia, trimestralmente e até ao dia 15 do primeiro mês do trimestre a que se referem.

Assim, no uso das competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas freguesias da Região Autónoma dos Açores, referentes ao quarto trimestre de 2006.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais).

**Vila do Porto**

**Euros**

Almagreira .....	5.841
Sta. Barbara .....	6.992
Sto. Espírito .....	10.783
S. Pedro .....	8.972
Vila do Porto .....	20.591

*Total* ..... 53.179

**Ponta Delgada**

Arrifes .....	24.658
Candelária .....	6.667
Capelas .....	14.872
Fajã de Baixo .....	12.244
Fajã de Cima .....	13.677
Fenais da Luz .....	7.881
Feteiras .....	13.323
Ginetes .....	8.022
Mosteiros .....	6.743
S. Sebastião .....	14.378
S. José .....	12.884
S. Pedro .....	19.657
Relva .....	10.003
Sta. Bárbara .....	6.042
Remédios .....	5.749
Rosto Cão (Livram.) .....	11.811
Rosto Cão (S. Roque) .....	15.397
Sto. António .....	9.350
S. Vicente Ferreira .....	8.376
Sete Cidades .....	10.521
Covoada .....	6.929
Santa Clara .....	10.757
Pilar da Bretanha .....	4.100
Ajuda da Bretanha .....	4.412

*Total* ..... 258.453

**Ribeira Grande**

Calhetas .....	5.618
Conceição .....	9.072
Fenais D'Ajuda .....	8.364
Lomba da Maia .....	9.953
Maia .....	12.234
Pico da Pedra .....	8.505
Porto Formoso .....	7.689
Rabo de Peixe .....	24.214
Matriz .....	13.447
Ribeira Seca .....	10.961
Ribeirinha .....	11.175
Sta. Bárbara .....	7.798
S. Brás .....	5.618
Lomba de S. Pedro .....	5.618

*Total* ..... 140.266

**Lagoa**

Água de Pau .....	20.566
N. Sra. Rosário .....	17.792
Ribeira Chã .....	5.618
Sta. Cruz .....	18.796
Cabouco .....	8.235

*Total* ..... 71.007

**Vila Franca do Campo**

Água d'Alto .....	11.588
Ponta Garça .....	19.746
S. Miguel .....	12.745
S. Pedro .....	5.612
Ribeira das Tainhas .....	6.786
Ribeira Seca .....	6.000

*Total* ..... 62.477

**Povoação**

Água Retorta .....	6.888
Faial da Terra .....	6.071
N. Sra. Remédios .....	8.506
Furnas .....	15.811
Povoação .....	16.861
Ribeira Quente .....	7.390

*Total* ..... 61.527

**Nordeste**

Achada .....	7.343
Achadinha .....	8.421
Lomba da Fazenda .....	10.310
Nordeste .....	14.085
Santana .....	5.729
Salga .....	6.558
S. Pedro de Nordestinho .....	5.135
Algarvia .....	4.447
Sto. António de Nordestinho .....	4.506

*Total* ..... 66.534

**Angra do Heroísmo**

Altares .....	9.738
Doze Ribeiras .....	5.618
Feteira .....	5.778
N. Sra. da Conceição .....	14.859
Cinco Ribeiras .....	5.637
Porto Judeu .....	13.150
Raminho .....	5.618
Ribeirinha .....	10.739
Sta. Bárbara .....	8.274
Sta. Luzia .....	10.518
S. Bartolomeu .....	10.757
S. Bento .....	9.004
S. Mateus da Calheta .....	11.817

S. Pedro .....	12.654
S. Sebastião .....	11.110
Sé .....	5.711
Serreta .....	5.618
Terra Chã .....	11.154
Posto Santo .....	8.650

*Total* ..... 176.404

**Praia da Vitória**

Agualva .....	14.133
Biscoitos .....	10.995
Cabo da Praia .....	5.618
Fonte do Bastardo .....	6.622
Fontinhas .....	8.653
Lajes .....	14.179
Porto Martins .....	5.618
Quatro Ribeiras .....	5.642
Sta. Cruz .....	23.240
S. Brás .....	5.630
Vila Nova .....	8.082

*Total* ..... 108.412

**Santa Cruz da Graciosa**

Guadalupe .....	12.908
Luz .....	8.029
Sta. Cruz Graciosa .....	12.332
S. Mateus .....	8.537

*Total* ..... 41.806

**Calheta**

Calheta .....	10.945
Norte Pequeno .....	5.618
Topo (N. S. Rosário) .....	5.618
Ribeira Seca .....	15.922
Sto. Antão .....	12.395

*Total* ..... 50.498

**Velas**

Norte Grande .....	11.350
Rosais .....	9.968
Manadas .....	5.714
Sto. Amaro .....	9.283
Velas .....	12.782
Urzelina .....	7.779

*Total* ..... 56.876

**São Roque do Pico**

Prainha .....	8.062
Sta. Luzia .....	7.834

Sto. Amaro .....	5.618	Lajes das Flores .....	12.241
Sto. António .....	9.167	Lomba .....	4.891
S. Roque do Pico .....	13.345	Mosteiro .....	3.512
<i>Total</i> .....	44.026	<i>Total</i> .....	41.034

**Lajes do Pico**

Calheta do Nesquim .....	5.886
Lajes do Pico .....	18.238
Piedade .....	7.466
Ribeiras .....	11.505
S. João .....	8.937
Ribeirinha .....	5.618
<i>Total</i> .....	57.650

**Madalena**

Bandeiras .....	7.805
Candelária .....	10.730
Criação Velha .....	7.115
Madalena .....	15.998
S. Caetano .....	7.869
S. Mateus .....	7.978
<i>Total</i> .....	57.495

**Horta**

Angústias .....	10.343
Capelo .....	7.392
Castelo Branco .....	9.301
Cedros .....	8.219
Conceição .....	5.798
Feteira .....	8.666
Flamengos .....	8.370
Matriz .....	9.347
Pedro Miguel .....	6.274
Praia Almoxarife .....	5.618
Praia do Norte .....	5.618
Ribeirinha .....	5.618
Salão .....	5.618
<i>Total</i> .....	96.182

**Santa Cruz das Flores**

Caveira .....	3.512
Cedros .....	4.355
Ponta Delgada .....	8.243
Sta. Cruz das Flores .....	19.921
<i>Total</i> .....	36.031

**Lajes das Flores**

Fajã Grande .....	6.417
Fajãzinha .....	3.759
Fazenda .....	6.469
Lajedo .....	3.745

*Total Açores* .... 1.479.857

**1071/2006** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto .....	23.549€
Município de Ponta Delgada .....	59.407€
Município da Ribeira Grande .....	114.375€
Município da Lagoa .....	39.465€
Município de Vila Franca do Campo .....	41.654€
Município da Povoação .....	28.444€
Município do Nordeste .....	24.261€
Município de Angra do Heroísmo .....	109.504€
Município da Praia da Vitória .....	83.935€
Município de Santa Cruz da Graciosa .....	21.408€
Município da Calheta .....	17.739€
Município das Velas .....	19.148€
Município de São Roque do Pico .....	13.224€
Município das Lajes do Pico .....	19.876€
Município da Madalena .....	22.260€
Município da Horta .....	38.905€
Município de Santa Cruz das Flores .....	9.790€
Município das Lajes das Flores .....	6.981€
Município do Corvo .....	1.954€

*Total* .....

**1072/2006** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto .....	54.013€
Município de Ponta Delgada .....	54.013€
Município da Ribeira Grande .....	54.013€
Município da Lagoa .....	54.013€
Município de Vila Franca do Campo .....	54.013€
Município da Povoação .....	54.013€
Município do Nordeste .....	54.013€
Município de Angra do Heroísmo .....	54.013€
Município da Praia da Vitória .....	54.013€
Município de Santa Cruz da Graciosa .....	54.013€
Município da Calheta .....	54.013€
Município das Velas .....	54.013€
Município de São Roque do Pico .....	54.013€
Município das Lajes do Pico .....	54.013€
Município da Madalena .....	54.013€
Município da Horta .....	54.013€
Município de Santa Cruz das Flores .....	54.013€
Município das Lajes das Flores .....	54.013€
Município do Corvo .....	54.013€

*Total* ..... 1.026.247€

**1073/2006** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto .....	36.008€
Município de Ponta Delgada .....	36.008€
Município da Ribeira Grande .....	36.008€
Município da Lagoa .....	36.008€
Município de Vila Franca do Campo .....	36.008€
Município da Povoação .....	36.008€
Município do Nordeste .....	36.008€
Município de Angra do Heroísmo .....	36.008€
Município da Praia da Vitória .....	36.008€
Município de Santa Cruz da Graciosa .....	36.008€
Município da Calheta .....	36.008€
Município das Velas .....	36.008€
Município de São Roque do Pico .....	36.008€

Município das Lajes do Pico .....	36.008€
Município da Madalena .....	36.008€
Município da Horta .....	36.008€
Município de Santa Cruz das Flores .....	36.008€
Município das Lajes das Flores .....	36.008€
Município do Corvo .....	36.008€

*Total* ..... 684.152€

**1074/2006** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto .....	35.324€
Município de Ponta Delgada .....	89.110€
Município da Ribeira Grande .....	171.563€
Município da Lagoa .....	59.198€
Município de Vila Franca do Campo .....	62.481€
Município da Povoação .....	42.667€
Município do Nordeste .....	36.391€
Município de Angra do Heroísmo .....	164.256€
Município da Praia da Vitória .....	125.902€
Município de Santa Cruz da Graciosa .....	32.113€
Município da Calheta .....	26.609€
Município das Velas .....	28.723€
Município de São Roque do Pico .....	19.836€
Município das Lajes do Pico .....	29.814€
Município da Madalena .....	33.390€
Município da Horta .....	58.358€
Município de Santa Cruz das Flores .....	14.685€
Município das Lajes das Flores .....	10.472€
Município do Corvo .....	2.931€

*Total* ..... 1.043.823€

**1075/2006** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas

abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto .....	63.114€
Município de Ponta Delgada .....	368.428€
Município da Ribeira Grande .....	139.836€
Município da Lagoa .....	73.845€
Município de Vila Franca do Campo .....	61.244€
Município da Povoação .....	71.173€
Município do Nordeste .....	78.489€
Município de Angra do Heroísmo .....	173.954€
Município da Praia da Vitória .....	97.404€
Município de Santa Cruz da Graciosa .....	33.505€
Município da Calheta .....	55.421€
Município das Velas .....	71.091€
Município de São Roque do Pico .....	50.448€
Município das Lajes do Pico .....	68.988€
Município da Madalena .....	74.768€
Município da Horta .....	104.499€
Município de Santa Cruz das Flores .....	29.720€
Município das Lajes das Flores .....	42.421€
Município do Corvo .....	10.083€

Total ..... 1.668.431€

13 de Outubro de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIRECÇÃO REGIONAL  
DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DOS AÇORES

**Extracto de despacho**

**1637/2006** - Por despacho do Director Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, de 16 de Outubro de 2006:

Maria Helena Sousa Polido Martelo, Rui Carlos Rosa das Neves e Henrique Manuel Alcáçova Azevedo, técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, providos, por promoção, nos lugares de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Outubro de 2006. - A Chefe de Secção, *Lina Almeida Toste*.

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO,  
SECRETARIA REGIONAL  
DO AMBIENTE E DO MAR  
E CÂMARA MUNICIPAL  
DE VILA FRANCA DO CAMPO**

**Contrato ARAAL**

**27/2006** - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, adiante designada por SRAM, representada pela sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, adiante designada por CMVFC, representada pelo seu Presidente, Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo, é celebrada e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato ARAAL de Coordenação outorgado a 7 de Março de 2005, e publicado na II Série do *Jornal Oficial*, n.º 12, de 22 de Março de 2005, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º; do n.º 1 do artigo 22.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

É alterada a Cláusula 3.ª, nos seguintes termos:

“Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1- O valor global do investimento com a execução do objecto do presente contrato é de € 17 390,00 (Dezassete mil, trezentos e noventa euros), sendo a participação financeira da SRAM de € 12 315,00 (Doze mil, trezentos e quinze euros) e a da CMVFC de € 5 075,00 (Cinco mil e setenta e cinco euros).

2- (...)”

9 de Outubro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, *Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo*.

**SECRETÁRIO REGIONAL  
DA PRESIDÊNCIA**

**Portarias**

**714/2006** - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir o seguinte subsídio, relativo aos meses de Abril e Maio de 2006:

Carlos Medeiros Sousa,  
proprietário do jornal *Correio do Norte* ..... € 538,98

*Total:* ..... € 538,98

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2006 da Presidência do Governo, Programa 6, Apoio aos Média, Projecto 6.1, Promedia, Código 05.08.01, Empresário em nome Individual.

**715/2006** - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir os seguintes subsídios, relativos aos meses de Abril e Maio de 2006:

Grupo de Amigos do Jornal As Flores  
proprietário do jornal *As Flores* ..... € 553,76

Círculo de Amigos da Ilha do Pico  
proprietária do jornal *Ilha Maior* ..... € 1.013,07

Fábrica da Igreja da Santíssima Trindade das Lajes do Pico  
proprietária do jornal *O Dever* ..... € 1.080,37

Cooperativa Rádio Graciosa  
proprietária da *Rádio Graciosa* ..... € 15,57

Clube Asas do Atlântico  
proprietário da rádio *Clube Asas do Atlântico* ..... € 566,75

Cooperativa de Radiodifusão do Pico, C.R.L.  
proprietária da *Rádio Pico* ..... € 202,56

Cooperativa de Radiodifusão Rádio Cais, C.R.L.  
proprietária do *Jornal do Pico* ..... € 918,22

IAIC – Informação, Animação e Intercâmbio Cultural, C.R.L.  
proprietária do jornal *Tribuna das Ilhas* ..... € 1.858,83

Grupo de Amigos da Praia da Vitória  
proprietária do *Jornal da Praia* ..... € 263,22

*Total:* € .... 6.472,35

Os referidos subsídios serão processados por conta da dotação inscrita no Plano de 2006 da Presidência do Governo, Programa 6, Apoio aos Média, Projecto 6.1, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

**716/2006** - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do Decreto

Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir os seguintes subsídios, relativos aos meses de Abril e Maio de 2006:

Açormédia – Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, S.A.  
proprietária da revista *Açores Magazine* ..... € 1.770,34

Açormédia – Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, S.A.  
proprietária do jornal *Açoriano Oriental* ..... € 9.144,71

Gráfica Açoriana, Lda.  
proprietária da revista *Açorianíssima* ..... € 897,33

Gráfica Açoriana, Lda.  
proprietária do jornal *Atlântico Expresso* ..... € 3.451,42

Gráfica Açoriana, Lda.  
proprietária do jornal *Correio dos Açores* ..... € 14.235,46

Atlantirádio – Sociedade de Radiodifusão, Lda.  
proprietária da rádio *Atlântida* ..... € 210,76

Publiçor – Publicações & Publicidade, Lda.  
proprietária do jornal *Terra Nostra* ..... € 534,90

Escrever e Editar – Edição de Publicações, Lda.  
proprietária do jornal *O Incentivo* ..... € 903,78

Expresso das Nove Ilhas – Semanário Informativo, Lda.  
proprietário do jornal *Expresso das Nove* ..... € 3.072,63

Empresa do “Diário dos Açores”, Limitada  
proprietária do jornal *Diário dos Açores* ..... € 10.541,94

Rádio Nova Cidade, Lda.  
proprietária da rádio *Nova Cidade* ..... € 348,50

Publiçor – Publicações & Publicidade, Lda.  
proprietária do jornal *Azores News* ..... € 217,40

Empresa do Correio da Horta, Lda.  
proprietária do *Correio da Horta* ..... € 3.837,30

*Total:* ..... 49.166,47

Os referidos subsídios serão processados por conta da dotação inscrita no Plano de 2006 da Presidência do Governo, Programa 6, Apoio aos Média, Projecto 6.1, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

12 de Outubro de 2006. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

### Despachos

**1076/2006** - Solicitado, pela RTP Açores, apoio financeiro para a realização do projecto audiovisual “ Anthero – o Palácio da Ventura” da responsabilidade do realizador José Medeiros.

Tendo sido reconhecida a relevância desta produção de ficção, dado tratar-se da vida de um dos expoentes máximos da Literatura Portuguesa, Antero de Quental e atendendo à relevância histórica da obra e da personalidade do açoriano Antero de Quental, a qual cria a oportunidade de elevar e difundir o nome dos Açores, bem como de enriquecer o património cultural/literário português.

Determino a concessão de um apoio de € 80. 000,00 (oitenta mil euros) à RTP/Açores, destinado a apoiar as despesas com a realização da produção “ Anthero – o Palácio da Ventura”, o qual deverá ser processado por conta da dotação inscrita no Plano da Região Autónoma dos Açores para 2006 - Programa 6, Apoio aos Média, Projecto 6.1.2, Promoção Mediática dos Açores no exterior, Acção 02.02.25 Outros Serviços.

19 de Setembro de 2006. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**1077/2006** - Solicitado, por Carlos Pires Antunes, apoio financeiro para a realização de deslocações aéreas Ponta Delgada – Lisboa – Ponta Delgada, bem como da respectiva comparticipação diária, para a frequência do curso “ Master em Gestão Empresarial e Editorial dos Media”, na Universidade Autónoma de Lisboa;

Tendo sido reconhecida a relevância do curso e a sua contextualização no âmbito do Apoio aos Media;

Determino a concessão de um apoio de € 5.369,16 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove euros, dezasseis cêntimos) a Carlos Pires Antunes, destinado a apoiar as despesas de deslocação e ajudas de custo inerentes à realização do curso “ Master em Gestão Empresarial e Editorial dos Media”, na Universidade Autónoma de Lisboa, o qual deverá ser processado por conta da dotação inscrita no Plano da Região Autónoma dos Açores para 2006 – Programa 6, Apoio aos Média, Projecto 6, Apoio aos Media, Acção 6.1.2 b) Promoção Mediática dos Açores no Exterior, rubricas 02.02.13 Deslocações e Estadas e 02.02.25 Outros Serviços.

22 de Setembro de 2006. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**1078/2006** - Solicitado, por Manuel Bernardo Cabral, apoio financeiro para a produção da longa metragem de ficção “O Hotel da Noiva”, da qual é produtor, realizador e co-argumentista.

Tendo sido reconhecida a relevância desta produção de ficção para a promoção mediática dos Açores.

Determino a concessão de um apoio de € 15. 00,00 (quinze mil euros) a Manuel Bernardo Cabral, destinado a apoiar as despesas com a realização da produção “ O Hotel da Noiva”, o qual deverá ser processado por conta da dotação inscrita no Plano da Região Autónoma dos Açores para 2006 – Programa 6, Apoio aos Média, Projecto 6.1.2 b), Promoção Mediática dos Açores no exterior, Acção 02.02.25 Outros Serviços.

16 de Outubro de 2006. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

---



---

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Portarias

**717/2006** - Ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/97/A, de 4 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para a Escola Profissional de Capelas o montante de € 97.469,00 pela dotação revista do Capítulo 05 - Divisão 01 – Código 04 03 05 Alínea A) do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional – Escola Profissional de Capelas, correspondente aos duodécimos de Novembro e Dezembro, por antecipação, para despesas correntes.

**718/2006** - Considerando que a política de juventude do IX Governo Regional tem como objectivo a promoção e acesso dos jovens à informação, por forma a contribuir para a valorização e realização pessoal dos jovens;

Considerando que os Postos de Informação Juvenil têm assegurado a difusão de informação de interesse para os jovens, permitindo o seu acesso a todos os jovens, independentemente da sua condição económica e do local onde vivem;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, atribuir o montante de € 3 143,58 à Norte Crescente Associação de Desenvolvimento Local, a ser processado pelo Fundo Regional do Emprego, de acordo com o ponto 25 da Resolução n.º 132/

/2002, de 1 de Agosto, destinado ao financiamento de despesas relacionadas com o Posto de Informação Juvenil da Ajuda da Bretanha.

16 de Outubro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

### Despacho

**1079/2006** - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, foi criado o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à Juventude.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas quer por entidades ou indivíduos, quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas, pelas quais a Juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas, como também a participação dos jovens em actividades que contribuem para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da Comissão de Apreciação nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º do mesmo diploma, e em conformidade com a alínea /) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros, a serem processados pela dotação inscrita no Programa 3.1 – Juventude.

#### Programa 3.1.1 – Ocupação de Tempos Livres dos Jovens

Entidade: Clube Kairós  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias  
Apoio Atribuído: € 630,00, a título de 2.ª tranche

Entidade: CNE – Agrupamento 652 de São Sebastião – Terceira  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias  
Apoio Atribuído: € 409,31, a título de 2.ª tranche

Entidade: IAC  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias  
Apoio Atribuído: € 207,96, a título de 2.ª tranche

Entidade: Associação de Juventude da Ribeira Grande  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias  
Apoio Atribuído: € 357,38, a título de 2.ª tranche

Entidade: Casa do Povo de Santo António  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias  
Apoio Atribuído: € 315,00, a título de 2.ª tranche

Entidade: Norte Crescente Associação de Desenvolvimento Local  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias  
Apoio Atribuído: € 620,78, a título de 2.ª tranche

Entidade: Norte Crescente Associação de Desenvolvimento Local  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias  
Apoio Atribuído: € 234,44, a título de 2.ª tranche

Entidade: Norte Crescente Associação de Desenvolvimento Local  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias  
Apoio Atribuído: € 581,00, a título de 2.ª tranche

Entidade: Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 137 de Santo António  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias  
Apoio Atribuído: € 142,90, a título de 2.ª tranche

Entidade: Santa Casa da Misericórdia de Ribeira Grande  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias  
Apoio Atribuído: € 1 049,96, a título de 2.ª tranche

Entidade: Laranjeiras Clube  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias  
Apoio Atribuído: € 498,88, a título de 2.ª tranche

Entidade: Casa do Povo da Ribeira Grande  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias  
Apoio Atribuído: € 577,50, a título de 2.ª tranche

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias  
Apoio Atribuído: € 143,81, a título de 2.ª tranche

Entidade: Centro Social e Paroquial N.ª S.ª da Oliveira  
Finalidade: Férias Jovens – Acção I – Espaços de Juventude  
Apoio Atribuído: € 216,00, a título de 2.ª tranche

Entidade: Clube C e R. Juventude e Cultura  
Finalidade: Férias Jovens – Acção I – Espaços de Juventude  
Apoio Atribuído: € 792,00, a título de 2.ª tranche

Entidade: Casa do Povo de Ponta Garça  
Finalidade: Semana da Juventude  
Apoio Atribuído: € 1 058,42, a título de 2.ª tranche

Entidade: Grupo Informal de Jovens da Lomba da Fazenda  
Finalidade: Semana da Juventude  
Apoio Atribuído: € 1 682,48, a título de 2.ª tranche

Entidade: Grupo Informal de Jovens “Os Ribeiras”  
Finalidade: Semana da Juventude  
Apoio Atribuído: € 258,57, a título de 2.ª tranche

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.2 – Juventude -  
- Mobilidade Juvenil:

Entidade: Clube Europeu da EB1 da Horta  
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 59,94, a título de 2.ª tranche

Entidade: Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria  
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 158,69, a título de 2.ª tranche

Entidade: CNE – Agrupamento 434 Santa Cruz da Graciosa  
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 606,38, a título de 2.ª tranche

Entidade: Centro Paroquial de Bem Estar Social de S. José  
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 306,84, a título de 2.ª tranche

Entidade: C.N.E. – Agrupamento 916 das Quatro Ribeiras  
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 412,50, a título de 2.ª tranche

Entidade: C.N.E. – Agrupamento 394 Aeroporto – Grupo Pioneiro 33  
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 353,66, a título de 2.ª tranche

Entidade: Grupo de Jovens da Escola Profissional de Vila Franca do Campo  
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 846,70, a título de 2.ª tranche

Entidade: Associação Jovens Activos da Ribeira das Tainhas  
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 1 181,54, a título de 2.ª tranche

Entidade: Grupo Informal de Jovens “Os Ribeiras” – São Miguel  
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 695,03, a título de 2.ª tranche

Entidade: C.N.E. – Agrupamento 944 – Guadalupe Graciosa  
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 756,48, a título de 2.ª tranche

Entidade: Casa do Povo de Rossais  
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 546,70, a título de 2.ª tranche

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.6 – INICIATIVA,  
Apoio a grupos informais de jovens

Entidade: Grupo Informal de Jovens da Algarvia do Nordeste  
Finalidade: Noite da Juventude da Algarvia do Nordeste  
Apoio Atribuído: € 1 987,20

Entidade: Grupo Informal de Jovens da Achadinha do Nordeste  
Finalidade: Noite da Juventude da Achadinha do Nordeste  
Apoio Atribuído: € 2 844,00

Entidade: Rogério Paulo Nogueira e Sousa  
Finalidade: Aquafirma  
Apoio Atribuído: € 200,00

Entidade: Associação Académica da Universidade dos Açores

Finalidade: Férias Radicais em comunhão com a natureza no Nordeste  
Apoio Atribuído: € 1 410,00

Entidade: Grupo Informal de Jovens da Lomba da Fazenda  
Finalidade: Festival do Património Cultural e Musical Nordeste  
Apoio Atribuído: € 3 298,20,

Entidade: Bruno Filipe Ferreira Corvelo  
Finalidade: Circuito WaveTribe Azores com 1st edition  
Apoio Atribuído: € 150,00

Entidade: TUSA  
Finalidade: III Ciclone – Festival Internacional de Tunas  
Apoio Atribuído: €1 866,73

Entidade: Paulo Henrique Ávila Sousa  
Finalidade: Festival Abismo 2006  
Apoio Atribuído: € 10.080,00

Entidade: Marta Sofia Botelho Vieira  
Finalidade: Prémio Jovens Músicos  
Apoio Atribuído: € 227,94

Entidade: Associação Cultural Jazzores  
Finalidade: VIII Festival de Música Jazz de Ponta Delgada  
Apoio Atribuído: € 6 000,00

Entidade: Cristina Elizabete Batista Bairos  
Finalidade: V Encontro Nacional de Jovens Marienses  
Apoio Atribuído: € 2 100,00

Entidade: Vox Cordis – Associação Musical  
Finalidade: Sharing the Music II  
Apoio Atribuído: € 7 194,00

Entidade: Associação Académica da Universidade Açores  
Finalidade: Quinzena do Caloiro  
Apoio Atribuído: € 2 500,00

Entidade: Teatro Livre Eduarda Borba  
Finalidade: O amigo do computador  
Apoio Atribuído: € 2 500,00

Entidade: Celso Nuno Correia Tavares  
Finalidade: Power & Fitness Graciosa  
Apoio Atribuído: € 752,40

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.4 – Juventude -  
- Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil

Entidade: CNE – Luísa Andreia Gambão Rodrigues  
Finalidade: Requisição Funcionários – O Mar que nos Une III  
Apoio Atribuído: € 251,80

Entidade: CNE – Ana Luísa Brasil Rodrigues  
Finalidade: Requisição Funcionários – O Mar que nos Une III  
Apoio Atribuído: € 251,80

Entidade: Patrícia Conceição Botelho Couto  
Finalidade: Requisição Funcionários  
Apoio Atribuído: € 41,26

Entidade: CNE – Rosa Maria Fernandes Lourenço  
Finalidade: Requisição Funcionários – XI Jamboree Açoriano  
Apoio Atribuído: € 225,00

Entidade: Associação de Juventude Gente Sem Tabaco  
Finalidade: Participação em projecto Multilateral  
Apoio Atribuído: € 563,40

Entidade: Associação Norte Crescente  
Finalidade: Participação em projecto do Programa Juventude  
Apoio Atribuído: € 137,50

Entidade: Associação Juvenil de Rabo de Peixe  
Finalidade: Participação nas despesas de Constituição  
Apoio Atribuído: € 244,07

18 – Fundo Escolar EBI/S Graciosa .....	13.676,00
19 – Fundo Escolar EBI/S Velas .....	18.808,00
20 – Fundo Escolar EBI/S Calheta .....	15.000,00
21 – Fundo Escolar EBI da Horta .....	34.098,00
22 – Fundo Esc. EBI/S Lajes Pico .....	34.562,00
23 – Fundo Esc. EBI/S São Roque Pico .....	13.188,00
24 – Fundo Escolar EBI/S das Flores .....	20.000,00
29 – Fundo Esc. ES Jerónimo Emiliano Andrade	23.334,00
38 – Fundo Esc. ES V. Nemésio .....	16.667,00
41 – Fundo Esc. EBI/S Madalena Pico .....	24.167,00
43 – Fundo Escolar EBI do Topo .....	6.667,00
48 – Fundo Esc. EBI/S Tomás de Borba .....	7.500,00
53 – Fundo Escolar da EBI de Ginetes .....	20.833,00
<b>Total .....</b>	<b>451.548,00</b>

13 de Outubro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

16 de Outubro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel Álamo de Meneses*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

### Extracto de portaria

**853/2006** - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência de 13 de Outubro, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado nas alíneas a) a e) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003/A, de 27 de Março, manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 451.548,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito euros) pela dotação inscrita no Cap. 02 Divisão 01 Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2006, correspondente ao mês de Outubro para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

#### Euros

5 – Fundo Esc. EBI Roberto Ivens .....	41.198,00
6 – Fundo Esc. EBI Canto da Maia .....	7.158,00
7 – Fundo Escolar EBI/S de Nordeste .....	25.000,00
10 – Fundo Escolar EBI/S Stª Maria .....	10.833,00
11 – Fundo Escolar EBI de Capelas .....	29.094,00
12 – Fundo Escolar EBI/S Vila F. do Campo .....	22.500,00
13 – Fundo Esc. EBI Rabo de Peixe .....	18.333,00
14 – Fundo Escolar EBI de Arrifes .....	23.432,00
17 – Fundo Escolar EBI Biscoitos .....	25.500,00

### Despachos

**1080/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, delego, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada dos Arrifes – José António Simões Freire, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1081/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, delego, no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária das Laranjeiras – Segismundo Guilherme Cabral Martins, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1082/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada Canto da Maia - - Serafim Tavares Soares, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1083/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Lagoa – Eduíno Manuel Ponte Rego, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1084/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória – Ana Victória Campina Bettencourt Rodrigues, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1085/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado

com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Antero de Quental - - Boanerges Botelho de Melo, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1086/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada Roberto Ivens - - Carlos Manuel Sousa Veloso, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1087/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária da Calheta - - José de Oliveira Gonçalves, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1088/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária da Ribeira Grande -

- Eliseu Manuel Pacheco da Silva, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1089/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada dos Ginetes – José Domingos Terras Gonçalves de Fonte, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1090/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira – Paulo Jorge Abraços Estêvão, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1091/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária da Povoação – José Maria de Oliveira Figueira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas

por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1092/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Vitorino Nemésio – Maria da Conceição Rei Prudêncio, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1093/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo – João Carlos Amador Lopes Mateus, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1094/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Domingos Rebelo - Helena Maria da Silva Brandão Lourenço, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1095/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo do Conservatório Regional de Ponta Delgada – Ana Paula de Medeiros Andrade Constância, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1096/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no Director da Escola Profissional das Capelas – Artur de Sousa Veríssimo, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

**1097/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo – Aureliana Guerroxo Moniz da Câmara, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1098/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de

Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande – Maria Conceição Ponte Vieira Simões, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1099/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária do Nordeste - - Edna Maria Moniz Moreira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1100/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada dos Biscoitos - - Luís Filipe Martinho Miranda, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1101/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária da Lagoa – Maria da Graça Lopes Teixeira Almeida, a competência para a

autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1102/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária da Vila do Topo – Ana Bela Teixeira Oliveira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1103/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba – Augusto Fernando Silva Oliveira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1104/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Horta – Maria José Medeiros de Morais Gomes, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1105/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade – Manuel Davide Berbereia Cota, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1106/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico – Maria Rosa Vieira Machado, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1107/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada de Água de Pau - - Maria do Rosário Andrea Mirante Afonso Barroso, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1108/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária de Velas - Rui Jorge Teixeira Moreira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1109/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária da Madalena – Manuel Tomás Gaspar da Costa, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1110/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada de Vila de Capelas – Jorge Eduardo Narciso da Rosa Figueira Pinheiro, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1111/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção

dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico – Olga Maria Lopes Machado Ávila Sousa Pacheco, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1112/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Maia – Suzete de Fátima Pacheco da Câmara, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1113/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, deogo, no presidente do conselho administrativo do Conservatório Regional da Horta – Marcello Guarini, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1114/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/

/2006, de 17 de Agosto, delegeo, no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Manuel de Arriaga - Eugénio Manuel Pereira Leal, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1115/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, delegeo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária da Graciosa - Armando José dos Santos Oliveira Lopes, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1116/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, delegeo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária de Santa Maria – João Manuel Andrade Fontes, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

**1117/2006** - 1 – Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, delegeo, no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe – Manuel Noraldino Quaresma, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal,

descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 100 Horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

14 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

**1118/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira – Paulo Jorge Abraços Estêvão, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1119/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo na Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo – Aureliana Guerroxo Moniz da Câmara, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1120/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária da Povoação – José Maria de Oliveira Figueira, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1121/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária de Velas – Rui Jorge Teixeira Moreira, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1122/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária da Calheta – José de Oliveira Gonçalves, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1123/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária de Santa Maria – João Manuel Andrade Fontes, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1124/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Presidente da Comissão Executiva Provisória da Escola Básica Integrada de Água de Pau – Maria do Rosário Andrea Mirante Afonso Barroso, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1125/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Domingos Rebelo – Helena Maria da Silva Brandão Lourenço, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1126/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Antero de Quental – Boanerges Botelho de Melo, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1127/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária da Ribeira Grande – Eliseu Manuel Pacheco da Silva, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1128/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada dos Biscoitos – Luís Filipe Martinho Miranda, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

1129/2006 - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Presidente da Comissão Executiva Instaladora da Escola Básica Integrada da Horta – Maria José Medeiros de Morais Gomes, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

1130/2006 - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória – Ana Victória Campina Bettencourt Rodrigues, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

1131/2006 - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo – João Carlos Amador Lopes Mateus, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

1132/2006 - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente da Comissão Executiva Instaladora da Escola Básica Integrada Canto da Maia – Serafim Tavares Soares, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

1133/2006 - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada dos Arrifes – José António Simões Freire, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

1134/2006 - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária das Laranjeiras – Segismundo Guilherme Cabral Martins, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

1135/2006 - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária da Graciosa – Armando José dos Santos Oliveira Lopes, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

1136/2006 - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente da Comissão Executiva Instaladora da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba – Augusto Fernando Silva Oliveira, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1137/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico – Olga Maria Lopes Machado Ávila Sousa Pacheco, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1138/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária da Vila do Topo – Ana Bela Teixeira Oliveira, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1139/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande – Maria Conceição Ponte Vieira Simões, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1140/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Presidente do Conselho Executivo do Conservatório Regional de Ponta Delgada – Ana Paula de Medeiros Andrade Constância, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1141/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada da Lagoa – Eduíno Manuel Ponte Rego, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1142/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária de São Roque – Maria Rosa Vieira Machado, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1143/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe – Manuel Noraldino Quaresma, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1144/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária da Madalena – Manuel Tomás Gaspar da Costa, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1145/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada de Vila de Capelas – Jorge Eduardo Narciso da Rosa Figueira Pinheiro, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1146/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária da Lagoa - Maria da Graça Lopes Teixeira Almeida, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1147/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada da Maia – Suzete de Fátima Pacheco da Câmara, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1148/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente da Comissão Executiva Instaladora da Escola Básica Integrada Roberto Ivens – Carlos Manuel Sousa Veloso, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1149/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Director da Escola Profissional das Capelas – Artur de Sousa Veríssimo, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1150/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Manuel de Arriaga – Eugénio Manuel Pereira Leal, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1151/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente da Comissão Executiva Provisória do Conservatório Regional da Horta – Macello Guarini, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1152/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade – Manuel Davide Berbereia Cota, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1153/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada dos Ginetes – José Domingos Terras Gonçalves de Fonte, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1154/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Vitorino Nemésio – Maria da Conceição Rei Prudêncio, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

**1155/2006** - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária do Nordeste – Edna Maria Moniz Moreira, as seguintes competências:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Homologar a classificação de serviço, ordinária e extraordinária, de todo o pessoal não docente, afecto à respectiva unidade orgânica.

18 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

### Escola Básica e Secundária das Velas

Aida Manuela Furtado de Sousa, assistente de administração escolar, início a 26 de Junho de 2006, enquanto durar o impedimento da titular.

Nelson Miguel Lima dos Santos, assistente de administração escolar, início a 26 de Junho de 2006, enquanto durar o impedimento da titular.

10 de Outubro de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**1639/2006** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 17 de Julho de 2006:

Considerando que através da Resolução n.º 61/2006, de 8 de Junho foi declarada a utilidade pública e a expropriação com carácter de urgência do prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Ponta Garça, sob o número 174 da Secção AQ e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca do Campo sob o número 01840, de que são proprietários João Manuel Sousa e os Herdeiros de José do Couto Amaral;

Considerando que na mesma Resolução se autorizou a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Educação e Ciência a tomar posse administrativa do terreno em causa;

Considerando que estão cumpridas todas as formalidades previstas no Código das Expropriações, indispensáveis à efectivação da mesma posse;

Considerando que através do n.º 3 da Resolução supra citada, me foi delegada competência para intervir no processo de expropriação em causa, com poderes de subdelegar;

Delego a competência para comparecer no prédio expropriado no próximo dia 19 de Julho de 2006, pelas 11 horas, a fim de se efectuar o acto de transmissão de posse dos expropriados para a Região Autónoma dos Açores, conforme Edital afixado nos locais próprios e publicado na imprensa escrita, no Dr. Fernando Luís Cristiano Nunes da Silva, Director de Serviços Financeiros e Equipamentos, da Direcção Regional da Educação.

18 de Outubro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

### Extracto de despachos

**1638/2006** - Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi autorizado por despacho de 14 de Junho de 2006 do Secretário Regional da Educação e Ciência, a celebração dos contratos individuais de trabalho, abaixo mencionados:

**1640/2006** - Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi autorizado por despacho de 14 de Fevereiro de 2006 do Secretário Regional da Educação e Ciência, a celebração do contrato individual de trabalho, abaixo mencionado:

**Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo**

Mónica Isabel Barranqueiro Domingues, técnica superior – Área de Psicologia, início a 2 de Maio de 2006.

18 de Outubro de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação Económica 08.07.02 – Instituições sem fins lucrativos – Acção Social, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

14 de Outubro de 2006. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Portarias**

**719/2006** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a participação financeira de 3.401,12 €, (três mil quatrocentos e um euros e doze cêntimos) ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo para apoio ao Projecto “Identidade, Patologia e Esperança: Expectativas Clínicas e Antropológicas em Doentes Oncológicos Açorianos”, com a Referência M212-I-004-2004.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

13 de Outubro de 2006. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**720/2006** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €3.507,70 (Três Mil Quinhentos e Sete Euros e Setenta Cêntimos) à Sta. Casa da Misericórdia de Vila do Porto – CAO, para apoio à aquisição e utilização de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência, no seguimento da aprovação do projecto Refa M7.1.2/027/2006, candidatado à Medida 7.1.2 – “Reequipamento de infra-estruturas destinadas a cidadãos portadores de deficiência e com necessidades educativas especiais”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 59/2005 de 13 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 –

**Rectificação**

**222/2006** - É rectificada a portaria publicada com o n.º 586/2006, no *Jornal Oficial* II série n.º 35, de 29 de Agosto de 2006, onde se lê:

“... atribuir o subsídio de € 477 (Quatrocentos e quarenta e sete euros) ....”,

deverá ler-se:

“... atribuir o subsídio de € 447 (Quatrocentos e quarenta e sete euros) ...”.

18 de Outubro de 2006. – O Director Regional, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

**Extracto de portarias**

**854/2006** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Outubro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 7.000,00 - Associação Gímnica dos Açores – 9700-025 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, 1.ª prestação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 27 de 4 de Julho de 2006.

€ 1.500,00 - Associação Gímnica dos Açores – 9700-025 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional 1.ª prestação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho,

conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 27 de 4 de Julho de 2006.

€ 16.000,00 - Associação Gímnica dos Açores – 9700-025 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 1.ª prestação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 27 de 4 de Julho de 2006.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.8 – Apoio às Actividades das Associações Desportivas – Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**855/2006** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Outubro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 1.880,20 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500-234 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de recursos humanos - formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 23 de 06/06/2006.

€ 642,84 - Associação de Atletismo da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 28, de 11/07/2006.

€ 615,38 - Associação de Atletismo do Pico – 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar a formação de recursos humanos - formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 24 de 13/06/2006.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 – Promoção e formação na área do

desporto – Projecto 5.3 – Promoção e Formação 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

12 de Outubro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

**856/2006** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 13 de Outubro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 720,00 - Associação de Atletismo de São Miguel – 9500-234 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 1 núcleo de iniciação de Atletismo e 1 núcleo de animação de Atletismo/Futebol – 2.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 II série, de 31 de Janeiro de 2006.

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01-Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.7 – Escolinhas do Desporto, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**857/2006** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 13 de Outubro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 1.646,50 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500-234 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de recursos humanos - formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 23, de 2006.06.06.

€ 683,71 - Associação de Atletismo de São Miguel – 9500-234 Ponta Delgada, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 23, de 2006.06.06.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 – Promoção e formação na área do desporto, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**858/2006** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 13 de Outubro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 4.457,84 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a realização do Plano de Preparação do ano 2006 da Selecção Regional, Sicília 2006, em conformidade com a cláusula 3.ª do contrato-programa celebrado para o ano 2006, ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A – 2.ª prestação, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 16, de 18/04/2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.6 – Jogos das Ilhas, Projecto 5.3 - - Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

13 de Outubro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

**859/2006** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 16 de Outubro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 3.705,00 - Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico – 9900-081 Horta, destinada a apoiar a organização do Torneio Nacional de Minibasketebol em Minis, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 21 – II Série, de 23.05.2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.4 – Eventos de Relevante Interesse Desportivo – Projecto 5.3 – Promoção e Formação 5 – Desen-

volvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

16 de Outubro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

**860/2006** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 17 de Outubro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.600,00 - CEDORE – Clube Escolar Domingos Rebelo – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas de carácter regular em meio escolar, na Actividade de Exploração na Natureza (Núcleos 1 e 2) e na modalidade de Ténis de Mesa (Núcleo 1) – 2.ª prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e com o artigo 124.º da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 II série, de 31 de Janeiro de 2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 – Promoção e Formação na Área de Desporto, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**861/2006** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 17 de Outubro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 708,81 - Associação de Surdos da Ilha de São Miguel - 9500-085 Ponta Delgada, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas – segunda prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva 2005/06, ao abrigo do artigo 69.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 – II Série, de 31/01/2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação económica 04.07.01-instituições sem fins lucrativos, acção 5.2.5 – actividade física e desportiva

adaptada, projecto 5.2 – actividades desportivas, programa 5 – desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**862/2006** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 17 de Outubro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 8.784,31 - Judo Clube de Ponta Delgada – 9500-211 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Judo – 1.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva 2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 16 II série, de 18 de Abril de 2006.

€ 4.112,50 - Mira Mar Sport Clube – 9650 Povoação, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Futebol - 2.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 – II série, de 31/01/2006.

€ 1.815,37 - Clube Desportivo Santo António Nordestinho – 9630-238 Sto António Nordestinho, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Futebol – 2.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 – II série, de 31/01/2006.

€ 10.067,38 - Clube União Sportiva – 9501-905 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Basquetebol – 2.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 – II série, de 31/01/2006.

€ 2.459,27 - Clube Desportivo os Oliveirenses – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Futebol – 2.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto

Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 – II série, de 31/01/2006.

€ 3.724,75 - Karaté Clube de Ponta Delgada – 9517 Ponta Delgada Codex, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Karate – 2.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 – II série, de 31/01/2006.

€ 2.425,20 - Academia de Karaté de Vila Franca do Campo – 9680-178 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Karate – 2.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 – II série, de 31/01/2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

17 de Outubro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

**863/2006** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 18 de Outubro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 6.909,50 - Clube Desportivo Escolar Flores – 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de Patinagem, Ténis de Mesa, Voleibol (equipas 1, 2, 3 e 4) – 2.ª prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 19 II série, de 9 Maio de 2006.

€ 1.532,20 - Grupo Desportivo da Piedade – 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, futebol – 2.ª prestação, conforme contrato-programa celebrado para a

época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27//2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 5 de 31 de Janeiro de 2006.

€ 2.179,63 - Sporting Clube Guadalupe – 9880-021 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Futebol – 2.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 5, de 31-01-2006.

€ 1.151,50 - Angústias Atlético Clube – 9900-052 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - - 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 9 – II Série de 1/3/2006.

€ 587,50 - Sociedade Recreativa Pasteleirense – 9900-070 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de andebol – 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 9 – II Série de 1/3/2006.

€ 2.073,75 - Grupo Desportivo da Feteira – 9900-361 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - - 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 9 – II Série de 1/3/2006.

€ 1.650,75 - Grupo Desportivo Cedrense – 9900-341 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - - 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 9 – II Série de 1/3/2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição,

Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**864/2006** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 18 de Outubro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.880,00 - Boavista Club da Ribeirinha – 9700-435 Angra do Heroísmo, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol – 2.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, de 28 de Agosto, e extracto publicado em *Jornal Oficial* n.º 5 II Série, de 31 de Janeiro de 2006.

€ 2.990,38 - Clube Desportivo da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Voleibol – 2.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, de 28 de Agosto, e extracto publicado em *Jornal Oficial* n.º 5 II Série, de 31 de Janeiro de 2006.

€ 1.192,63 - Sporting Club Os Leões – 9700-368 Porto Judeu, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol – 2.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, de 28 de Agosto, e extracto publicado em *Jornal Oficial* n.º 5 II Série, de 31 de Janeiro de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**865/2006** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 18 de Outubro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 3.225,00 - Associação de Familiares e Amigos dos Utentes da Casa de Saúde de São Rafael – 9700-902 Angra

do Heroísmo, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das Actividades Físicas e Desportivas Adaptadas – 2.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006 ao abrigo do artigo 68.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e extracto publicado em *Jornal Oficial* n.º 15 II Série, de 11 de Abril de 2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica – 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.5 – Actividade Física e Desportiva Adaptada, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano

**866/2006** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 18 de Outubro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.640,00 - Clube Desportivo Escolar Preparatória de Velas – 9800 – Velas São Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto” – 8 núcleos de animação de Voleibol/basquetebol/Andebol/Ginástica/Exploração da Natureza; - 2.ª prestação conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 II série, de 31 de Janeiro de 2006.

€ 295,00 - Clube Desportivo Escolar Preparatória de Velas – 9800 – Velas São Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto” – 8 núcleos de animação de Voleibol/basquetebol/Andebol/Ginástica/Exploração da Natureza; - apoio para a aquisição de material desportivo – conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 II série, de 31 de Janeiro de 2006

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.7 – Escolinhas do Desporto, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

18 de Outubro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

### Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

**249/2006** - Por ter sido publicado com inexactidão o contrato programa celebrado com o Boavista Sport Club, no *Jornal Oficial* II Série n.º 50 de 13 de Dezembro de 2005, é o mesmo declarado nulo.

Pelo que se procede agora à publicação do contrato programa celebrado com o Boavista Sport Club:

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Boavista Sport Club vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Boavista Sport Club, adiante designado por BSC, como segundo outorgante, representado por José Mateus da Costa Medina, Secretário da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2005/06, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 2.ª

#### Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2006.

#### Cláusula 3.ª

#### Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 187.315,00, conforme o programa apresentado, é de € 80.330,00, sendo:

- 1.º - € 27.120,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase;
- 2.º - € 35.100,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase;
- 3.º - € 10.530,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- 4.º - € 3.680,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 3.ª eliminatória da taça de Portugal;
- 5.º - € 3.900,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 3.ª eliminatória da taça de Portugal.

#### Cláusula 4.ª

##### Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2005 e 2006 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º A quantia de € 40.000,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
- 2.º As majorações previstas no número 3 da cláusula 3.ª, serão atribuídas em 2006, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2005/2006, no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho

Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

- 3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto das Flores, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2005, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2005; até 10 de Março de 2006, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2005 a Fevereiro de 2006 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7.º - Proceder à actualização, sempre que se verifiquem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

#### Cláusula 8.ª

##### Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;

- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

27 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Secretário do Boavista Sport Club, *José Mateus da Costa Medina*.

**250/2006** - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente à Associação de Natação da Região Açores, compete, coordenar as orientações das respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Natação da Região Açores, adiante designada por ANARA ou segundo outorgante representada por Péricles Pereira Ortins, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desen-

volvimento desportivo da natação, que a ANARA apresentou à DRD e se propõe realizar no corrente ano.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 140.080,00 conforme o programa apresentado, é de € 80.923,33 sendo:

- 1 – 25.078,83, destinados à organização de actividades competitivas de âmbito local, sendo:
  - a) € 22.101,82 para a organização de quadros competitivos ao nível de ilha;
  - b) € 2.977,01, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.
- 2 – 28.034,00 para actividades competitivas de âmbito regional.
- 3 – 16.642,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.
- 4 – 8.412,00 destinados à arbitragem, sendo:
  - a) € 7.860,00 para actividades competitivas de âmbito regional;
  - b) € 552,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.
- 5 – 2.756,50, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
  - a) € 1.517,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
  - b) € 1.239,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

#### Cláusula 4.ª

##### Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano

Regional Anual e processadas em prestações a determinar, até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato-programa.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, na época desportiva de 2006, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
  - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
  - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007.
- 5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho).
- 6.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos.

- 7.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.
- 8.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 9.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 10.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".
- 11.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Incumprimento e contencioso do contrato

- 1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:
  - a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
  - b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
  - c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.
- 2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.
- 3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a

determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

12 de Outubro de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Péricles Pereira Ortins*.

**251/2006** - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

A Associação de Natação da Região Açores organizou o Meeting Açores – Cidade da Horta 2006, em infantis, juvenis, juniores e seniores masculinos e femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Natação e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, o qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;  
A Associação de Natação da Região Açores devidamente representada por Péricles Pereira Ortins, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Meeting Açores – Cidade da Horta 2006, em infantis, juvenis, juniores e seniores masculinos e femininos, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

#### Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.ª

#### Apoios

A DRD compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo de € 28.629,50 conforme o programa apresentado, no montante de € 5.850,00.

Cláusula 4.ª

#### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a assinatura deste contrato e será processada por verbas do Plano Regional Anual 2006.

12 de Outubro de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Péricles Pereira Ortins*.

**252/2006** - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente à Associação Regional de Tiro dos Açores, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação Regional de Tiro dos Açores, adiante designado por ARTA ou segundo outorgante, representada por José Francisco Carvalho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo do tiro com armas de caça, que a ARTA apresentou à DRD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 83.481,03, conforme o programa apresentado, é de € 34.604,19, sendo:

- 1 – € 10.845,19 destinados à organização de actividades competitivas de âmbito local, sendo:
  - a) € 9.269,39 para a organização de quadros competitivos ao nível de ilha;
  - b) € 1.575,80 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.
- 2 – 15.042,00 para actividades competitivas de âmbito regional.
- 3 – 8.717,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do

presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, na época desportiva de 2006, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

- 2.º - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
  - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
  - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007.
- 5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).
- 6.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.
- 7.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 8.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 9.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".
- 10.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

## Cláusula 8.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

## Cláusula 9.ª

**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 9 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

18 de Outubro de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional de Tiro dos Açores, *José Francisco Carvalho*.

**253/2006** - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente à Associação Regional de Canoagem dos Açores, compete, coordenar as orientações das respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação Regional de Canoagem dos Açores, adiante designada por ARCA ou segundo outorgante, representada por José Manuel Antas de Barros, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo da canoagem, que a ARCA apresentou à DRD e se propõe realizar no corrente ano.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 18.700,00, conforme o programa apresentado, é de € 13.112,07 sendo:

- 1 – 7.109,13, destinados à organização de actividades competitivas de âmbito local, sendo:
  - a) € 5.694,93 para a organização de quadros competitivos ao nível de ilha;
  - b) € 968,14, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.
- 2 – 3.924,00 para actividades competitivas de âmbito regional.
- 3 – 2.198,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.
- 4 – 327,00 destinados à arbitragem, para actividades competitivas de âmbito regional;

## Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

## Cláusula 5.ª

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional e nacional abrangidas pelo presente contrato-programa.

## Cláusula 6.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2006, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
  - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
  - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007.
- 5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos

previstos no n.º2 do artigo 29º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).

- 6.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.
- 7.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 8.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 9.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".
- 10.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

## Cláusula 7.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

## Cláusula 8.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

## Cláusula 9.ª

**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 9 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

18 de Outubro de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional de Canoagem dos Açores, *José Manuel Antas de Barros*.

**254/2006** - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente à Associação Açoreana de Tiro de Precisão, compete, coordenar as orientações das respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação Açoreana de Tiro de Precisão, adiante designada por AATP ou segundo outorgante, representada por Rui Alexandre Simões Bilro, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo do tiro de precisão, que a AATP apresentou à DRD e se propõe realizar no corrente ano.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 69.889,87, conforme o programa apresentado, é de € 19.652,09 sendo:

- 1 - 8.286,09, destinados à organização de actividades competitivas de âmbito local, sendo:
  - a) € 7.082,13 para a organização de quadros competitivos ao nível de ilha;
  - b) € 1.203,96, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.
- 2 - 6.026,00 para actividades competitivas de âmbito regional.
- 3 - 3.768,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.
- 4 - 1.572,00 destinados à arbitragem, para actividades competitivas de âmbito regional;

#### Cláusula 4.ª

##### Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

#### Cláusula 5.ª

##### Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato-programa.

#### Cláusula 6.ª

##### Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.ª na época desportiva de 2006, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dêem faltas de comparência culposas;
- c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007.

5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).

6.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

7.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

8.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

9.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

10.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

#### **Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 8.ª

#### **Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

#### **Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 9 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

17 de Outubro de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Direcção da Associação Açoreana de Tiro de Precisão, *Rui Alexandre Simões Bilro*.

#### **Aditamento**

**82/2006** - Por ter sido publicado com inexactidão o 3.º aditamento ao contrato programa celebrado com o Boavista Sport Club, no *Jornal Oficial II Série* n.º 24 de 13 de Junho de 2006, é o mesmo declarado nulo.

Procede-se agora à publicação do 3.º aditamento ao contrato programa celebrado com o Boavista Sport Club:

#### **3.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 27 de Outubro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Boavista Sport Club destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Boavista Sport Club tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – despromoção;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Boavista Sport Club, adiante designado por BSC, como segundo outorgante, representado por José Mateus da Costa Medina, Secretário da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 187.315,00, conforme o programa apresentado, é de € 113.090,00, sendo:

- 1.º - .....
- 2.º - .....
- 3.º - .....
- 4.º - .....
- 5.º - .....
- 6.º - € 12.480,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 2.ª fase – despromoção;
- 7.º - € 15.600,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 2.ª fase – despromoção;
- 8.º - € 4.680,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – 2.ª fase – despromoção, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

26 de Abril de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Secretário do Boavista Sport Club, *José Mateus da Costa Medina*.

Homologo. 26 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**Rectificação**

**223/2006** - É rectificado o 1.º Aditamento ao contrato-programa celebrado como Sport Club Lusitânia publicado com o n.º 53/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 22, de 30 de Maio de 2006, onde se lê:

“ ... do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho”,

deverá ler-se:

“...do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A, de 22 de Março”.

18 de Outubro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE

**Despacho**

**1156/2006** - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiras da Rede Regional de Informação Juvenil, as jovens:

- Joana Ribeiro da Rosa;
- Sara Isabel Pereira Alvernaz.

12 de Outubro de 2006. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.

**SECRETARIA REGIONAL  
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

**Despacho**

**1157/2006** - Considerando que a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, compreende uma Divisão de Segurança contra Incêndios, que importa prover;

Considerando que licenciada Irene Ruiz Mealha, pelo seu currículo e experiência profissional, possui adequado perfil e os requisitos necessários para o exercício do cargo de chefe de divisão da referida Divisão de Segurança contra Incêndios.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 25/2000/A, de 9 de Agosto, e n.º 15/2002/A, de 30 de Abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 35.º, da orgânica do Serviço Regional

de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, e com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, determino o seguinte:

1. Nomear Irene Ruiz Mealha, licenciada em Engenharia Química, técnica superior principal do quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, titular do Bilhete de Identidade n.º 10084700, emitido em 11/05/2004, pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, para, em regime de comissão de serviço e pelo período de três anos, exercer o cargo de chefe de divisão da Divisão de Segurança contra Incêndios, lugar previsto na orgânica e quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.
2. É publicada em anexo a nota relativa ao currículo da nomeada.
3. O presente despacho produz efeitos nesta data.

16 de Outubro de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Anexo

#### Nota curricular

##### 1. Dados pessoais

- Irene Ruiz Mealha
- Data de nascimento: 15 de Abril de 1971
- Local de nascimento: Paris, França
- Membro estagiário n.º 6241 da Ordem dos Engenheiros na Região Sul.

##### 2. Formação académica

- Licenciatura em Engenharia Química, no Instituto Superior Técnico.
- Diploma n.º FR/00/202 da "Confederation of Fire Protection Associations (Europe)".
- Certificado de formadora n.º EDF 2979/2002 DRJEFP, válido até 27 de Março de 2007.

##### 3. Experiência profissional

- De Outubro de 1996 a Fevereiro de 1999, Colaboradora na Biblioteca de Química do Instituto Superior Técnico, sendo responsável pelo esclarecimento e orientação dos utentes na consulta das publicações (*Chemical Abstract*, revistas científicas, livros).
- De 1 de Março de 1999 a 7 de Maio de 2000, Técnica Superior Estagiária no Centro de Coordenação de Segurança Contra Incêndio, no Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.
- Desde 24 de Maio de 2000, Técnica Superior, na Di-

visão de Segurança Contra Incêndio do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, sendo responsável pela emissão de pareceres no âmbito da Segurança Contra Incêndios em estabelecimentos comerciais, estabelecimentos de ensino, empreendimentos turísticos, estabelecimentos de restauração e bebidas, edifícios do tipo administrativos e do tipo hospitalar.

- Desde 20 de Setembro de 2000, membro do Conselho Técnico de Espectáculos.
- Membro da Comissão de Acompanhamento do Plano de Urbanização e do Plano de Pormenor e Valorização da Zona Classificada de Angra do Heroísmo.

##### 4. Formação complementar

- Curso de "Access", promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, que decorreu entre 6 e 10 de Setembro de 1999, com a duração de 30 horas.
- Curso "Segurança Contra Incêndios" da CERTITECNA, que decorreu entre 3 e 5 de Novembro de 1999, com a duração de 21 horas.
- Curso "Segurança Contra Incêndios – Diploma Técnico Europeu" da CERTITECNA, que decorreu entre 21 e 25 de Fevereiro e 20 e 24 de Março de 2000, com a duração de 70 horas.
- Curso "Segurança Contra Incêndios", promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, que decorreu entre 8 e 12 de Maio de 2000, com a duração de 35 horas.
- "Curso Elementar de Protecção Civil", promovido pelo Serviço Nacional de Protecção Civil, nos dias 19 e 20 de Fevereiro de 2001.
- "Curso de Riscos e Vulnerabilidades", promovido pelo Serviço Nacional de Protecção Civil, entre os dias 5 e 7 de Março de 2001.
- Participação nas Ias Jornadas "Risco Sísmico nas Ilhas do Grupo Central dos Açores", que se realizaram no Palácio dos Capitães Generais, em Angra do Heroísmo, dias 24 e 25 de Maio de 2001, com a duração de 10 horas.
- "Curso de Formação de Formadores", que teve lugar no Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, de 28 de Janeiro a 7 de Fevereiro de 2002, com classificação final de Muito Bom.
- Curso de Especialização "Regulamentação de Segurança Contra Incêndios em Edifícios", decorrido entre 6 e 9 de Maio de 2002, no Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
- Curso "Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial", promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, realizado de 2 a 6 de Dezembro de 2002, com a duração de 30 horas.
- Curso "Aprender a Usar a Inteligência Emocional", promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, realizado de 28 a 30 de Abril de 2003, com a duração de 18 horas.
- Participação nas 4as Jornadas de "Engenharia de Segurança", com o tema específico "Segurança

Contra Incêndios - Regulamentação, Projecto e Vistoria”, que se realizaram na sede da Ordem dos Engenheiros, em Lisboa, no dia 23 de Maio de 2003.

- Participação no Colóquio “*A Administração Pública nas Regiões Ultraperiféricas da Europa*”, realizado em Angra do Heroísmo, entre os dias 22 e 24 de Outubro de 2003.
- Participação no Seminário “*Substâncias Perigosas: Cuidado!*”, integrado na Semana Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho, realizado no dia 28 de Novembro de 2003, no Centro Cultural de Congressos de Angra do Heroísmo.
- Curso “*Regime Jurídico de Urbanização e Edificação*”, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, realizado de 15 a 19 de Março de 2004, com a duração de 30 horas.
- “*Curso Avançado de Metodologias a Adoptar em Vistorias*” promovido pelo Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, realizado de 2 a 8 de Outubro de 2004, com a duração de 60 horas.
- Seminário “*A Administração Pública Electrónica*”, promovido pela Direcção regional de Organização e Administração Pública, realizado nos dias 27 e 28 de Outubro de 2005, com a duração de 12 horas.
- Frequência do “*Mestrado de Segurança Contra Incêndios Urbanos*”, iniciado em Outubro de 2005, na universidade de Coimbra, com conclusão prevista em Setembro de 2007, com a apresentação da respectiva dissertação.
- Participação no XVI Congresso da Ordem dos Engenheiros, com o tema “*A Engenharia ao Serviço do País*”, que decorreu no Teatro Micaelense, em Ponta Delgada, entre 2 e 4 de Outubro de 2006.

#### 5. Actividades profissionais complementares

- Apresentação do “*Plano Municipal de Emergência de Santa Cruz da Graciosa*” nas IV Jornadas de Protecção Civil, realizadas de 16 a 18 de Julho de 1999.
- Formadora do “Curso Básico de Protecção Civil e Primeiros Socorros”, com a apresentação do módulo de “Segurança Contra Incêndios”, destinado a professores, auxiliares de acção educativa e pessoal afecto às Juntas de Freguesia.
- Formadora dos Módulos “Fenómeno do Fogo” e “Agentes Extintores” do concurso de Chefes e Subchefes do SRPCBA, 3 e 13 de Junho de 2003.
- Formadora dos Módulos “Fenómeno do Fogo” e “Agentes Extintores” do concurso de Chefes e Subchefes do SRPCBA, 17 e 27 de Julho de 2005.

Apresentação da Palestra “Segurança Contra Incêndios em Edifícios Públicos”, no âmbito do Seminário “Segurança em Espaços Públicos e Saúde Ocupacional”, organizado pelos alunos do Mestrado em Ambiente, Saúde e Segurança da Universidade dos Açores em parceria com a SGS, que decorreu no Marina Hotel, em Ponta Delgada, 19 de Outubro de 2005.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

### Extracto de portarias

**867/2006** - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 19 de Outubro de 2006, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 18 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

7.660,00 €, a José Eduardo Tavares Constantino - 302/DRH/2006 - Residente em Rua Direita, 35 - Fajã de Baixo - concelho de Ponta Delgada.

**868/2006** - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 19 de Outubro de 2006, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 18 – Habitação; Subdivisão 04 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

10.164,00 €, a Osvaldo Manuel Cabral Andrade - 306/DRH/2006 - Residente em Rua São Pedro Gonçalves, 25 - Rabo de Peixe - concelho de Ribeira Grande.

**869/2006** - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 19 de Outubro de 2006, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 18 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

4.070,00 €, a José Gonçalves Fialho - 303/DRH/2006 - Residente em Grota dos Folhadais, 5 - Raminho - concelho de Angra do Heroísmo.

9.444,00 €, a Luís Teodoro Garcia Serpa - 304/DRH/2006 - Residente em Rua da Ribeira das Casas - Fajã Grande - concelho de Lajes das Flores.

11.004,00 €, a Marco Paulo de Sousa Câmara - 305/DRH/2006 - Residente em Estrada Regional - Caveira - concelho de Santa Cruz das Flores.

19 de Outubro de 2006. - O Director Regional de Habitação, José Olivério Moniz da Ponte.

---

### Rectificação

**224/2006** - É rectificado o extracto de portaria publicada com o n.º 803/2006, no *Jornal Oficial* II série n.º 42, de 17 de Outubro de 2006, onde se lê:

“ ... aime Eduardo Oliveira Amaral”,

deverá ler-se:

“...Jaime Eduardo Oliveira Amaral”.

18 de Outubro de 2006. - O Director Regional de Habitação, José Olivério Moniz da Ponte.

---

## SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

### Extracto de portaria

**870/2006** - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 16 de Setembro de 2006, foram atribuídos os seguintes subsídios:

1 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, um apoio financeiro, no valor de 194.236,00 € (cento e noventa e quatro mil duzentos e trinta e seis euros), destinado à aquisição de um Pronto Socorro Médio, tipo I.

2 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de S. Roque do Pico, um apoio financeiro, no valor de 194.236,00 € (cento e noventa e quatro mil duzentos e trinta e seis euros), destinado à aquisição de um Pronto Socorro Médio, tipo I.

3 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, um apoio financeiro, no valor de 194.236,00 € (cento e noventa e quatro mil duzentos e trinta e seis euros), destinado à aquisição de um Pronto Socorro Médio, tipo I.

4 - À Associação Humanitária e Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico, um apoio financeiro, no valor de 117.350,00 € (cento e dezassete mil trezentos e cinquenta

euros), destinado à aquisição de um Pronto Socorro Ligeiro, tipo II.

5 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa, um apoio financeiro, no valor de 117.350,00 € (cento e dezassete mil trezentos e cinquenta euros), destinado à aquisição de um Pronto Socorro Ligeiro, tipo II.

6 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, um apoio financeiro, no valor de 117.350,00 € (cento e dezassete mil trezentos e cinquenta euros), destinado à aquisição de um Pronto Socorro Ligeiro, tipo II.

7 - À Associação dos Bombeiros Voluntários da Madalena, um apoio financeiro, no valor de 117.350,00 € (cento e dezassete mil trezentos e cinquenta euros), destinado à aquisição de um Pronto Socorro Ligeiro, tipo II.

8 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, um apoio financeiro, no valor de 35.592,00 € (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro.

9 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, um apoio financeiro, no valor de 35.592,00 € (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro.

10 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santa Maria, um apoio financeiro, no valor de 35.592,00 € (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro.

11 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santa Cruz da Graciosa, um apoio financeiro, no valor de 35.592,00 € (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro.

12 - À Associação dos Bombeiros Voluntários de Santa Cruz das Flores, um apoio financeiro, no valor de 35.592,00 € (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro.

13 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo, um apoio financeiro, no valor de 35.592,00 € (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro Medicalizável.

14 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro, no valor de 35.592,00 € (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro Medicalizável.

15 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, um apoio financeiro, no valor de 37.342,00 € (trinta e sete mil trezentos e quarenta e dois euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro Medicalizável.

16 - À Associação Faialense de Bombeiros Voluntários, um apoio financeiro, no valor de 35.592,00 € (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro Medicalizável.

17 - À Associação dos Bombeiros Voluntários da Ilha do Corvo, um apoio financeiro, no valor de 26.023,00 € (vinte e seis mil e vinte e três euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Transporte.

18 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, um apoio financeiro, no valor de 29.860,00 € (vinte e nove mil oitocentos e sessenta euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Transporte Múltiplo.

19 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Nordeste, um apoio financeiro, no valor de 29.860,00 € (vinte e nove mil oitocentos e sessenta euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Transporte Múltiplo.

20 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Povoação, um apoio financeiro, no valor de 29.860,00 € (vinte e nove mil oitocentos e sessenta euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Transporte Múltiplo.

21 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico, um apoio financeiro, no valor de 29.860,00 € (vinte e nove mil oitocentos e sessenta euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Transporte Múltiplo.

22 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, um apoio financeiro, no valor de 29.860,00 € (vinte e nove mil oitocentos e sessenta euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Transporte Múltiplo.

23 - As verbas em causa serão processadas pela rubrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do projecto 19.1 (Aquisição/Reparação de viaturas dos CB's), do programa 19 (Protecção Civil) do Capítulo 40, Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Pano 2006), onde tem cabimento.

13 de Outubro de 2006. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

## SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

### Despachos

**1158/2006** - Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada na Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2005/A e 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, prevê no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º e 21.º, que o recrutamento dos titulares de direcção intermédia, designadamente o de Chefe de Divisão, é efectuado mediante procedimento concursal, sendo o recrutamento efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício das respectivas funções;

Considerando que após procedimento concursal, previsto no artigo 21.º da citada lei, a escolha recaiu sobre a licenciada Mónica Sílvia dos Anjos Vaz de Medeiros Fernandes, e que esta corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de Chefe de Divisão dos Transportes Aéreos, de acordo com o *curriculum vitae*, em anexo.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, determino o seguinte:

1. Nomear, a Licenciada em Organização e Gestão de Empresa, Mónica Sílvia dos Anjos Vaz de Medeiros Fernandes, para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, exercer o cargo de Chefe de Divisão dos Transportes Aéreos do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, lugar criado e nunca provido pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho.
2. É publicado, em anexo, a nota relativa ao currículo /académico e profissional da nomeada.
3. A presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

17 de Outubro de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

### Anexo

#### Nota curricular académica e profissional

##### I – Identificação:

Mónica Sílvia dos Anjos Vaz de Medeiros Fernandes  
Estado civil: Casada  
Naturalidade: S. José, Ponta Delgada, Açores  
Nacionalidade: Portuguesa  
Data de Nascimento: 23 de Julho de 1972

##### II – Habilitações Literárias:

- Licenciatura em Organização e Gestão De Empresas, pela Universidade dos Açores, com especialização nas áreas de Controlo de Gestão, Financeira e Comercial (1990/95).

##### III – Experiência Profissional:

- Em 1 Junho de 1997 ingressou a função pública, como Técnica Superior Estagiária do quadro de pessoal do Gabinete Jurídico - Económico, da Secretaria Regional da Economia, com a realização do estágio de ingresso, exercendo funções na Divisão de Transportes Aéreos e Comunicações;
- Em 3 de Dezembro de 1998 foi nomeada na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, do quadro de pessoal do Gabinete Jurídico - Económico, da Secretaria Regional da Economia;
- Em 16 de Março de 1999 foi nomeada representante da Direcção Regional de Transportes e Comunicações na Comissão Nacional de Facilitação do Transporte Aéreo e de Segurança da Aviação Civil (FAL/SEC);
- Em 19 de Setembro de 2000 foi promovida a Técnica Superior de 1.ª Classe, do mesmo quadro de pessoal;
- Em 2 de Maio de 2001 foi nomeada representante suplente do Governo Regional dos Açores na Comissão Sectorial de Planeamento dos Transportes Aéreos de Emergência (CPTAE);
- Em 1 de Junho de 2001 foi nomeada em Comissão de Serviço, em regime de substituição, pelo período

- de 6 meses, no cargo de Chefe de Divisão dos Transportes Aéreos e Comunicações, da então Direcção Regional dos Transportes e Comunicações;
- Em 01 de Novembro de 2002 foi nomeada em Comissão de Serviço, pelo período de um ano, no cargo de Chefe de Divisão dos Transportes Aéreos, da então Direcção Regional dos Transportes e Comunicações;
  - Em 1 de Dezembro de 2003 foi nomeada, mediante concurso e pelo período de três anos, em regime de Comissão de Serviço, no cargo de Chefe de Divisão dos Transportes Aéreos;
  - Em 30 de Dezembro de 2003 foi promovida a Técnica Superior Principal, do quadro de pessoal do Gabinete Jurídico – Económico, da Secretaria Regional da Economia.
  - Em 13 de Março de 2006 foi nomeada para integrar o Núcleo de Promoção de Qualidade da Secretaria Regional da Economia, para efeitos do previsto na Orientação n.º 2/2006 do IX Governo Regional dos Açores;
  - Tem sido nomeada para integrar júris e comissões de inúmeros concursos públicos no âmbito das empreitadas de obras públicas e na aquisição de bens e serviços.
  - Tem integrado grupos de trabalho para a elaboração de legislação regional no âmbito dos transportes aéreos.

#### IV – Acções de Formação Profissional:

Participação em acções de formação, em diversos domínios, destacando-se, entre outros, as seguintes:

- “Introdução ao Gestor de Dados ACCESS”, num total de 20 horas, ministrado no Instituto Nacional da Administração (de 6 a 10 de Julho/98);
- “Gestão Orçamental Pública”, num total de 30 horas, ministrado no Instituto Nacional da Administração (de 11 a 15 de Outubro/99);
- “Planeamento e Controlo de Gestão”, num total de 30 horas, ministrado no Instituto Nacional da Administração (de 18 a 22 de Outubro/99);
- “Controlo Financeiro dos Fundos Comunitários no âmbito do Programa de Desenvolvimento Económico-Social dos Açores (PRODESA)- QCA III (2000/2006)”, num total de 16 horas, organizado pelo Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência, e ministrado pelos monitores Dr. José António Viegas Ribeiro e Dr. Carlos Fernando Calhau Trigacheiro, ambos da Inspeção-geral de Finanças (de 17 a 19 de Abril/2000);
- “A Política de Transportes e Comunicações”, num total de 18 horas, ministrado no Instituto Nacional da Administração (de 10 a 12 de Maio/2000);
- “O Processamento da Informação para a decisão: um teste à capacidade de síntese”, num total de 18 horas, ministrado no Instituto Nacional da Administração (de 26 a 28 de Junho/2000);
- “Regime Jurídico das Despesas Públicas em Aquisição de Bens e Serviços”, num total de 12 horas, promovido pelo Centro de Formação da Adminis-

- tração Pública dos Açores e ministrado pelo monitor Dr. José Monteiro da Cunha (de 13 a 14 de Junho/2002);
- “Curso de Segurança de Operações Aeroportuárias”, promovido pelo Instituto Nacional de Aviação Civil e ministrado por monitores do Departamento de Transportes do Reino Unido (de 24 a 28 de Junho /2002);
- “Expropriações na Prática – Procedimento e Processo Expropriativo”, num total de 12 horas, promovido pela Sociedade de Formação e Consultadoria, Lda. (SFN) e ministrado pelo monitor Dr. Carlos Alberto Alves (de 22 a 23 de Março /2004);
- “Seminário de Alta Direcção em Administração Pública”, num total de 30 horas, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, em colaboração com o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa (de 04 a 08 de Abril /2005);
- “O Modelo de Auto-Avaliação – CAF”, num total de 18 horas, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores e ministrado pela monitora Dra. Teresa Maduro (de 03 a 05 de Maio de 2006);
- “7.ª Regional CHAIN Awareness Workshop”, promovido pelo EUROCONTROL em parceria com o Instituto Nacional de Aviação Civil, no âmbito do programa CHAIN – Controlled and Harmonized Aeronautical Information Network (de 23 a 24 de Maio de 2006).

#### V – Trabalhos Específicos

- Em 22 de Maio de 1998 efectuou uma apresentação pública sobre “Incentivos aos Transportes Marítimos”, numa sessão pública de esclarecimento sobre incentivos, organizada pela Caixa Económica da Misericórdia de Ponta Delgada.

#### VI – Outras Actividades

- Durante o ano lectivo 1991/92 foi membro activo da Associação Internacional de Estudantes de Ciências Económicas e Comerciais, na delegação dos Açores (AIESEC - Açores), colaborando na área de Imagem Global.
- No ano lectivo 1992/93 foi membro da Direcção da AIESEC Açores, ocupando o cargo de vice-presidente para a área de Cooperação e Desenvolvimento.

No ano lectivo 1993/94 foi membro da Direcção da AIESEC Açores, ocupando o cargo de vice-presidente para a área de Programas Internacionais, mais especificamente o “Exchange” e o “Global Theme Program”.

---

**1159/2006** - Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada na Região

Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2005/A e 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, prevê no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º e 21.º, que o recrutamento dos titulares de direcção intermédia, designadamente o de Chefe de Divisão, é efectuado mediante procedimento concursal, sendo o recrutamento efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício das respectivas funções;

Considerando que após procedimento concursal, previsto no artigo 21.º da citada lei, a escolha recaiu sobre a licenciada Fernanda da Assunção Vieira Ferreira, e que esta corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de Chefe de Divisão dos Transportes Marítimos.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, determino o seguinte:

1. Nomear, a Licenciada em Organização e Gestão de Empresa, Fernanda da Assunção Vieira Ferreira, para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, exercer o cargo de Chefe de Divisão dos Transportes Marítimos do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, lugar criado e nunca provido pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho.
2. É publicado, em anexo, a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.
3. A presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

17 de Outubro de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

## Anexo

### Nota curricular académica e profissional

#### I – Identificação:

Fernanda da Assunção Vieira Ferreira  
 Naturalidade: Maia  
 Nacionalidade: Portuguesa  
 Data de Nascimento: 15 de Agosto de 1972

#### II – Habilitações Literárias:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores, com especialização nas áreas Financeira e de Controlo de Gestão, concluída em 1996.
- Curso de pós-graduação “*Fiscalidade & Euro*”, promovido pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concluído em Dezembro de 2001.
- Curso de “*Formação Pedagógica Inicial de Formadores*”, promovido pela Raiz Quadrada – Recursos

Humanos e Consultadoria, Lda, concluído em Dezembro de 2002. A 20 de Janeiro de 2003, a Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, atribuiu-lhe o estatuto de Formadora com o certificado n.º EDF 3488/2003 DRJEFP.

#### III – Experiência Profissional:

- Exerceu funções docentes nos anos lectivos de 1995/1996, 1996/1997 e 1997/98 nas escolas Escola Básica 2/3 Canto da Maia, Escola G/B da Ribeira Grande e Escola Básica 2/3 de Capelas, respectivamente.
- Exerceu, de 1 de Dezembro de 1997 a 21 de Fevereiro de 1999, funções na Administração do Pólo Universitário de Ponta Delgada, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo.
- Em 22 de Fevereiro de 1999 ingressou na função pública, como Técnica Superior Estagiária do Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos da Secretaria Regional da Economia, tendo sido nomeada Técnica Superior 2.ª Classe daquele quadro de pessoal a 6 de Abril de 2000 e aí permanecendo até 7 de Março de 2001.
- Em 8 de Março de 2001 foi transferida para o quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes e Comunicações da Secretaria Regional da Economia, onde desempenhou, até 30 de Novembro de 2003, as funções de Técnica Superior 1.ª Classe.
- Em 1 de Dezembro de 2003, foi nomeada, mediante concurso e por um período de três anos, em regime de comissão de serviço, Chefe de Divisão do Planeamento e Estatística da Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos.
- Nos anos lectivos de 2002/2003, 2003/2004 leccionou, na Escola de Formação Profissional EPROSEC, a disciplina de Contabilidade Analítica aos 2.º e 3.º anos do curso de Gestão de Pequenas e Médias Empresas.

#### IV – Outras Actividades:

- Membro efectivo da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, desde 1997, com a Cédula Profissional n.º 33 887.
- Membro efectivo da Ordem dos Economistas, desde 1999, com a Cédula Profissional nº 6963. Colégio da Especialidade: Economia e Gestão Empresariais.
- Em 14 de Fevereiro de 2003 foi eleita vice-presidente do Conselho Fiscal da Associação Turismo dos Açores, para o triénio de 2003 a 2005.
- Em 30 de Maio de 2003 foi nomeada pela Presidência do Governo e Secretário Regional da Presidência para a Finanças e Planeamento, por um período de 2 anos, vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia.
- Em 23 de Setembro de 2003 foi eleita vice-presidente da mesa da Assembleia Geral da Sociedade “Portos dos Açores – Sociedade Gestora de Participações Sociais, SGPS, S.A”, para o quadriénio 2003 a 2006.

- Em 20 de Outubro de 2003 foi nomeada, por despacho do Secretário Regional da Economia, para a comissão responsável pela obtenção de uma notação de rating para a Região Autónoma dos Açores.
- Em Janeiro de 2006 foi eleita Secretária da mesa da Assembleia Geral das Sociedades “Portos dos Açores – Sociedade Gestora de Participações Sociais, SGPS, S.A” e “Administração dos Portos das Ilhas de S. Miguel e S. Maria, S.A”.
- Em Abril de 2006 foi nomeada membro da equipa de auto-avaliação para implementação do Modelo de auto-avaliação CAF.
- Foi nomeada para integrar Júris e Comissões no âmbito de concursos públicos relativos a empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços.

#### V – Formação Profissional:

Participou em acções de formação e seminários, em diversas áreas, destacando-se as seguintes:

- “Desafios da Convergência Real e da Convergência Nominal. A Questão do Consumo”. Orador: Prof. Doutor Augusto Mateus (1993).
- “Aritmética da Dívida Pública: Portugal e a União Económica e Monetária. Inflação apreciação e integração”. Oradores: Prof. Luís Cunha e Ferreira Machado (1993).
- “Telemática e Desenvolvimento Regional”. Oradores: Prof. Tomaz Dentinho, Dr. Carlos Strack, Prof. J. Dias Coelho, Prof. Andrew Gillespie e Profª Roberta Capello (1995).
- “Gestão da Fiscalidade na Empresa”, promovida pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, que decorreu de 5 a 7 de Junho de 1997.
- “Demonstrações Financeiras e IVA Intracomunitário”, promovida pela Associação de Técnicos Oficiais de Conta no dia 7 de Julho de 1999.
- “Análise Financeira de Empresas”, ministrada pelo IMC – Instituto Mercado de Capitais, que decorreu de 19 a 20 de Novembro de 1999.
- “Controlo Financeiro dos Fundos Comunitários no âmbito do Programa de Desenvolvimento Económico-Social dos Açores (PRODESA) – QCA III (2000/2006)”, promovida pelo Gabinete do Secretário Adjunto da Presidência, que decorreu de 17 a 19 de Abril de 2000.
- “Atendimento Presencial e Contacto Telefónico. Saber Trabalhar em Equipa e Optimizar a Complementaridade”, ministrada pela CEGOC – Centro de Estudos de Gestão e Organização Científica, que decorreu de 3 a 7 de Julho de 2000.
- “Conteúdos Programáticos do POE – Programa Operacional da Economia”, promovida pelo Ministério da Economia, que decorreu de 11 a 12 de Julho de 2000.
- “Ética e Deontologia Profissional, Relato Financeiro e Análise de Balanços, IVA – Algumas Particularidades”, promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas no dia 1 de Outubro de 2001.
- “Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas”, promovida pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, que decorreu de 22 a 26 de Outubro de 2001.
- Sessão Pública de Divulgação do Projecto de Lançamento da Concessão Rodoviária em Regime SCUT na Ilha de S. Miguel. (28/01/2002).
- Sessão de informação sobre as Acções Inovadoras (FEDER), organizada pela Direcção Regional dos Assuntos Europeus (4/03/2002).
- “Regime jurídico das despesas públicas em aquisição de bens e serviços”, promovida pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, que decorreu de 13 a 14 de Junho de 2002.
- “Orientações Europeias em Matérias Contabilísticas, Legislação Laboral e Segurança Social”, promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas no dia 8 de Julho de 2002.
- “Contabilidade e Fiscalidade”, promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas no dia 20 de Junho de 2003.
- “Contabilidade Avançada”, promovida pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, que decorreu de 30 de Junho a 5 de Julho de 2003.
- “Conheça o Novo Regime Jurídico das SGPS”, organizada pela IFE – Internacional Faculty for Executives, que decorreu de 7 a 8 de Outubro de 2003. Duração: 16 Horas.
- “Gestor – Gestão Orçamental/Contabilidade Pública”, promovida pelo GEDI – Gabinete de Estudos e Divulgação Informática, S.A, que decorreu de 26 a 30 de Janeiro de 2004.
- “Regime de Despesas e Contratação de Bens e Serviços”, promovida pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, que decorreu de 19 a 23 de Abril de 2004.
- “A Função Preditiva da Informação Contabilística. Controlo Interno na Administração Pública. O Mece-nato e Outros Benefícios Fiscais. A incidência da Reforma da Tributação do Património na Contabilidade e nos Restantes Impostos”, promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas no dia 11 de Outubro de 2004.
- “Seminário de Alta Direcção em Administração Pública”, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores em colaboração com o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa, realizado de 4 a 8 de Abril de 2005.
- I seminário de Divulgação do Projecto Maçais. PIC INTERREG III – B Espaço Açores-Madeira-Canárias (29/04/2005).
- “CAF: O Modelo de Qualidade para Todos os Serviços Públicos”, promovida pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores no dia 30 de Junho de 2005.
- “Aspectos Práticos da Evolução Recente da Legislação Laboral; Contabilidade – Implicações da Publicidade do DL 35/05, de 17/02; Localização das Operações Tributáveis em IVA”, promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas no dia 8 de Julho de 2005.

- “Contabilidade Pública – A Valorimetria dos Imobilizados na Administração Pública; Preços de Transferência e Outras Medidas Anti-Abuso em sede de IRC e IRS”, promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas no dia 4 de Novembro de 2005.

“Orçamento de Estado para 2006 e Atualização Fiscal; Encerramento de Contas de 2005”, promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas no dia 3 de Fevereiro de 2006.

---

#### Extracto de despacho

**1641/2006** - Obtida a anuência do Vice-Presidente do Governo Regional e da Sata Internacional e por despacho do Secretário Regional da Economia, de 1 de Setembro de 2006:

Maria Leonor Balacó Amaral Soares de Albergaria, requisitada, pelo período de três anos, à Sata Internacional, a fim de prestar colaboração no âmbito do seu Gabinete, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Outubro de 2006. – A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

---

#### DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

#### Extracto de despacho

**1642/2006** - Por despacho da Directora Regional de Turismo, de 18 de Outubro de 2006:

Luís Filipe Goulart Botelho, nomeado, precedendo concurso, no lugar de técnico especialista, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Turismo – Secretaria Regional da Economia, considerando-se exonerado do anterior lugar à data da aceitação após publicação no *Jornal Oficial*.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada pela Lei 48/2006 de 29 de Agosto.

19 de Outubro de 2006 . - A Chefe de Secção, *Maria Antonieta Soares*.

#### DIRECÇÃO REGIONAL DE APOIO À COESÃO ECONÓMICA

#### Extracto de despacho

**1643/2006** - Por despachos do Secretário Regional da Economia, de 7 de Setembro de 2006 e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 29 de Setembro de 2006:

Após ter sido obtida a prévia anuência da contratada, autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo, celebrado em 14 de Novembro de 2005, com a Licenciada Maria Bárbara Rego Costa Soares de Oliveira, para exercer funções correspondentes à categoria de técnica superior de 2.ª classe (área de Direito), na Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, pelo prazo de um ano, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 19 de Agosto.

13 de Outubro de 2006. – A Directora de Serviços de Incentivos, *Ana Reis*.

---

#### INSPECÇÃO REGIONAL DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS

#### Avisos

**936/2006** - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional, n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/97/A de 26 de Julho, com as alterações imprimidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro, faz-se público que, por despacho do Inspector Regional das Actividades Económicas, datado de 25 de Setembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso, para admissão a estágio, com vista ao preenchimento de um lugar da categoria de inspector-adjunto, da carreira de inspector-adjunto, do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Actividades Económicas, da Secretaria Regional da Economia.

2 – Validade – O concurso é válido até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

3 – Funções – Ao inspector-adjunto compete o exercício das funções definidas pelo n.º 1 e 4, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro, nomeadamente:

- Exercer funções de autoridade de polícia criminal no âmbito das infracções antieconómicas e contra a saúde pública;
- Executar as acções de inspecção ou de investigação que lhe forem cometidas no domínio das competências específicas atribuídas à IRAE,

- c) Efectuar a instrução dos processos por crimes ou por contra-ordenações que lhe forem distribuídos;
- d) Proceder ao levantamento dos autos de notícia respeitantes às infracções antieconómicas e contra a saúde pública que constatar;
- e) Recolher informação e proceder às vigilâncias ou capturas;
- f) Conduzir, sempre que necessário, viaturas do serviço, quando no desempenho das suas próprias funções;
- g) Elaborar despachos e relatórios, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de prevenção e investigação;
- h) Utilizar os meios técnicos e instrumentos necessários à execução das tarefas postos à sua disposição e zelar pela respectiva segurança e conservação.

4 – O estágio será efectuado nos termos da Portaria n.º 50/99, de 15 de Julho, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 28, obedecendo, designadamente, às seguintes regras:

- a) A frequência de estágio para ingresso na categoria de inspector-adjunto tem a duração de doze meses;
- b) Ao estagiário aplica-se o regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e o regime de comissão de serviço extraordinária, se o estagiário já estiver nomeado definitivamente noutra carreira;
- c) Tem carácter probatório (só poderão ingressar os estagiários que obtenham classificação não inferior a Bom - 14 valores);
- d) Compreende três fases (sensibilização, curso de formação elementar e prática);
- e) Findo o estágio cada estagiário elaborará um relatório final a apresentar aos elementos do júri;
- f) A classificação final dos estagiários terá em conta a classificação no curso de formação elementar, nas fichas de avaliação mensal, a classificação de serviço e a classificação do relatório de estágio.

5 – Vencimento – O vencimento é o estabelecido no mapa II, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro.

6 – Condições de trabalho – As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários das carreiras de inspecção da Administração Pública e o local de trabalho é nos Serviços de Ilha da Terceira da Inspeção Regional das Actividades Económicas.

7 – Requisitos gerais e especiais – Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro.

7.1 - São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - São requisitos especiais:

- a) Possuir o 12.º ano de escolaridade;
- b) Estar habilitado com carta de condução de veículos ligeiros;
- c) Ter idade não inferior a 21 anos.

8. Métodos de selecção – Os métodos de selecção a utilizar serão a prova escrita de conhecimentos (PC) e a avaliação curricular (AC).

8.1 – Prova escrita de conhecimentos:

- a) A prova de conhecimentos será feita numa única prova escrita, composta por quatro partes, três das quais com perguntas de resposta múltipla e uma de desenvolvimento, com a duração máxima de três horas;
- b) Será valorada de 0 a 20, correspondendo a pontuação à nota atribuída pelo júri após a respectiva correcção;
- c) Terá carácter eliminatório, se a nota obtida for inferior a 9,5 valores;
- d) A prova de conhecimentos versará sobre as matérias constantes no ponto 4, do Despacho Normativo n.º 214/99, publicado no *J.O.*, I série, n.º 38, de 23 de Setembro, e, sem prejuízo de uma pesquisa livre e abrangente que os candidatos poderão fazer sobre os temas referidos, a prova terá como suporte a legislação e bibliografia indicada em anexo ao presente aviso;
- e) Os candidatos serão posteriormente notificados do dia, hora e local da sua realização.

8.2 - Avaliação curricular: A avaliação curricular será pontuada através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HAB + FP + EP}{4}, \text{ em que:}$$

AC = Avaliação curricular;  
 HAB = Habilitações académicas;  
 FP = Formação profissional;  
 EP = Experiência profissional.

a) As habilitações académicas serão assim pontuadas:

- 12.º Ano de escolaridade = 10 valores;
- Curso superior que não confira grau de licenciatura = 13 valores;
- Licenciatura = 16 valores;

- Mais 3 valores por cada grau académico superior, até ao limite de 20 valores.
- b) A formação profissional (considerando todo o tipo de formação complementar não integrante da formação académica de base, independentemente da sua natureza, duração ou conteúdo) será pontuada da seguinte forma:
  - Inexistência de acções de formação: 10 valores; existência de acções de formação relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover: 1 valor, por cada acção de formação; acções de formação não correlacionadas com o cargo a prover: 0,5 valores, por cada acção de formação; até ao limite de 20 valores.
- c) Experiência profissional será pontuada da seguinte forma:
  - Inexistência de exercício de funções: 10 valores; exercício de funções directamente relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover: 1 valor por cada ano; exercício de funções não directamente relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover: 0,5 valores por cada ano; até ao limite de 20 valores.

9 - A classificação final (CF) será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção utilizados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}, \text{ em que:}$$

CF = Classificação final;  
PC = Prova de conhecimentos;  
AC = Avaliação curricular.

10 - Candidaturas – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado (formato A4) e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e dos documentos que acompanham o requerimento.

11. Documentos Comprobativos – Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando juntamente com o requerimento de admissão a concurso os seguintes documentos comprobativos:

11.1. Documentos comprobativos cuja falta determina exclusão do concurso:

- a) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas (não é exigida a apresentação de documentos comprobativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, constantes do ponto 7.1, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento);
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia da carta de condução;
- d) Documento comprobativo das habilitações literárias.

11.2. Documentos comprobativos autênticos ou autenticados, através de cópia, dos factos referidos no respectivo curriculum, cuja falta determina a sua não pontuação:

- a) Da formação profissional;
- b) Da experiência profissional.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos à Inspeção Regional das Actividades Económicas, Av. Infante D. Henrique, n.º, 5, 2.º, 9500-762 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão comunicadas aos concorrentes nos termos dos artigos 34.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

15 - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

16 - Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da C.R.P., a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17. - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado João Manuel Gomes Agra, chefe de divisão.

Vogais  
efectivos: Licenciada Eduarda Agnello de Vaz Carreiro, inspectora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Licenciado Durval de Lima Vales, inspector técnico principal, da Inspeção Regional das Actividades Económicas.

Vogais

suplentes: Licenciada Lorena Cristina Furtado Faria Alemão, inspectora, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Presidência do Governo Regional;  
Licenciada Ângela Maria Pacheco de Aguiar, inspectora técnica principal da Inspeção Regional das Actividades Económicas.

### Anexo

#### Programa das provas de conhecimentos (Despacho Normativo n.º 214/99, de 23 de Setembro) Diplomas Legais e Bibliografia Seleccionados

##### Direito Comunitário:

- O ordenamento comunitário;
- Os regulamentos e as directivas;
- O primado do direito comunitário sobre os direitos nacionais dos Estados membros;
- A livre circulação de mercadorias.

(Tratado da U. E. - J.O. da U.E. n.º C325/2002, de 24 de Dezembro e sítio - [http://eur-lex.europa.eu/pt/droit\\_communaautaire/droit\\_communaautaire.htm](http://eur-lex.europa.eu/pt/droit_communaautaire/droit_communaautaire.htm)).

##### Direito Comercial:

- Âmbito da lei comercial;
- Noção de actos de comércio;
- Noção de sociedades comerciais e contrato de sociedade.

(Código Comercial e das Sociedades Comerciais).

##### Direito Penal:

- Da lei criminal, princípios gerais;
- Do facto, pressupostos da punição e formas do crime.

(Código Penal).

##### Direito Processual Penal:

- Definições legais de: Crime, autoridade judiciária, órgãos de polícia criminal, autoridade de polícia criminal e suspeito;
- Do ministério público e dos órgãos de polícia criminal: Legitimidade, posição e atribuições do Mº Pº no processo, competência dos órgãos de polícia criminal e orientação e dependência funcional dos órgãos de polícia criminal;
- Da notícia do crime: Aquisição da notícia do crime, denúncia obrigatória e auto de notícia;
- Das medidas cautelares e de polícia: Comunicação da notícia do crime, providências cautelares quanto aos meios de prova e identificação de suspeito;
- Da detenção: Finalidades e detenção em flagrante delito.

(Código de Processo Penal).

##### Direito Penal Económico e Direito de Mera Ordenação Social:

- Princípios gerais: Responsabilidade criminal das pessoas colectivas e equiparadas;
- Dos crimes contra a economia e contra a saúde pública: Abate clandestino; fraude sobre mercadorias; contra a genuinidade, qualidade e composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares e de alimentos para animais; açambarcamento e especulação;
- Definições e classificações: Definição e classificação de género alimentício anormal.

(D.L. n.º 28/84, de 20 de Janeiro).

##### Área Alimentar:

- Medidas de higiene respeitantes ao consumo de produtos alimentares (Portaria n.º 329/75 de 28 de Maio);
- Higiene dos géneros alimentícios: artigo 5.º (Análise dos perigos e controlo dos pontos críticos) e Anexo II (Requisitos gerais de higiene aplicáveis a todos os operadores do sector alimentar) do Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004.

##### Área económica:

- Forma e obrigatoriedade de indicação de preços dos bens e serviços colocados à disposição do consumidor no mercado. Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de Abril. (artigos 1.º, 5.º, 7.º, 8.º e 10.º), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de Maio;
- Regime Jurídico de Preços na Região Autónoma dos Açores – Decerto Legislativo Regional n.º 6/91/A de 8 de Março;
- Portaria n.º 73/2006, de 24 Agosto (artigos 1.º e 3.º, anexos I e III);
- Regras a que devem obedecer a rotulagem, apresentação e publicidade dos géneros alimentícios, sejam ou não pré – embalados, a partir do momento em que se encontram no estado em que vão ser fornecidos ao consumidor final, bem como as relativas à indicação do lote. Decreto-Lei n.º 560/99, de 18 de Dezembro, (artigos 1.º, 3.º, 10.º, 11.º, 12.º, 21.º, 22.º, 24.º, 25.º, 26.º e 28.º). Decreto-Lei n.º 148/2005, de 29 Agosto, altera o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 560/99, de 18 de Dezembro;
- Cadastro comercial (Decreto Legislativo Regional, n.º 19/93/A, de 18 de Dezembro, Portaria n.º 1/2003, de 2 de Janeiro);

##### Direito administrativo e deveres dos funcionários e agentes da administração regional:

- Orgânica da Inspeção Regional das Actividades Económicas (Decreto Regulamentar Regional n.º 16/97/A, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro).

- Regime jurídico das carreiras de inspecção (Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril);
- Carta deontológica do serviço público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março).
- Acto administrativo, notificações, prazos e audiência de interessados (Código de Procedimento Administrativo - Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
- Estatuto disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

13 de Outubro de 2006. - O Presidente do Júri, *João Manuel Gomes Agra*.

**937/2006** - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional, n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/97/A de 26 de Julho, com as alterações imprimidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro, faz-se público que, por despacho do Inspector Regional das Actividades Económicas, datado de 25 de Setembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso, para admissão a estágio, com vista ao preenchimento de dois lugares da categoria de inspector-adjunto, da carreira de Inspector-adjunto, do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Actividades Económicas, da Secretaria Regional da Economia.

2 – Validade – O concurso é válido até ao preenchimento das vagas postas a concurso.

3 – Funções – Ao inspector-adjunto compete o exercício das funções definidas pelo n.º 1 e 4, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro, nomeadamente:

- a) Exercer funções de autoridade de polícia criminal no âmbito das infracções antieconómicas e contra a saúde pública;
- b) Executar as acções de inspecção ou de investigação que lhe forem cometidas no domínio das competências específicas atribuídas à IRAE,
- c) Efectuar a instrução dos processos por crimes ou por contra-ordenações que lhe forem distribuídos;
- d) Proceder ao levantamento dos autos de notícia respeitantes às infracções antieconómicas e contra a saúde pública que constatar;
- e) Recolher informação e proceder às vigilâncias ou capturas;
- f) Conduzir, sempre que necessário, viaturas do serviço, quando no desempenho das suas próprias funções;
- g) Elaborar despachos e relatórios, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de prevenção e investigação;

- h) Utilizar os meios técnicos e instrumentos necessários à execução das tarefas postos à sua disposição e zelar pela respectiva segurança e conservação.

4 – O estágio será efectuado nos termos da Portaria n.º 50/99, de 15 de Julho, publicado no *J.O.*, I série, n.º 28, obedecendo, designadamente, às seguintes regras:

- a) A frequência de estágio para ingresso na categoria de inspector-adjunto tem a duração de doze meses;
- b) Ao estagiário aplica-se o regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e o regime de comissão de serviço extraordinária, se o estagiário já estiver nomeado definitivamente noutra carreira;
- c) Tem carácter probatório (só poderão ingressar os estagiários que obtenham classificação não inferior a Bom - 14 valores);
- d) Compreende três fases (sensibilização, curso de formação elementar e prática);
- e) Findo o estágio cada estagiário elaborará um relatório final a apresentar aos elementos do júri;
- f) A classificação final dos estagiários terá em conta a classificação no curso de formação elementar, nas fichas de avaliação mensal, a classificação de serviço e a classificação do relatório de estágio.

5 – Vencimento – O vencimento é o estabelecido no mapa II, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro.

6 – Condições de trabalho – As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários das carreiras de inspecção da Administração Pública e o local de trabalho é na sede da Inspeção Regional das Actividades Económicas, em São Miguel.

7 – Requisitos gerais e especiais – Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro.

7.1 - São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

## 7.2 - São requisitos especiais:

- a) Possuir o 12.º ano de escolaridade;
- b) Estar habilitado com carta de condução de veículos ligeiros;
- c) Ter idade não inferior a 21 anos.

8. Métodos de selecção – Os métodos de selecção a utilizar serão a prova escrita de conhecimentos (PC) e a avaliação curricular (AC).

## 8.1 – Prova escrita de conhecimentos:

- a) A prova de conhecimentos será feita numa única prova escrita, composta por quatro partes, três das quais com perguntas de resposta múltipla e uma de desenvolvimento, com a duração máxima de três horas;
- b) Será valorada de 0 a 20, correspondendo a pontuação à nota atribuída pelo júri após a respectiva correcção;
- c) Terá carácter eliminatório, se a nota obtida for inferior a 9,5 valores;
- d) A prova de conhecimentos versará sobre as matérias constantes no ponto 4, do Despacho Normativo n.º 214/99, publicado no *J.O.*, I série, n.º 38, de 23 de Setembro, e, sem prejuízo de uma pesquisa livre e abrangente que os candidatos poderão fazer sobre os temas referidos, a prova terá como suporte a legislação e bibliografia indicada em anexo ao presente aviso;
- e) Os candidatos serão posteriormente notificados do dia, hora e local da sua realização.

8.2 - Avaliação curricular: A avaliação curricular será pontuada através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HAB + FP + EP}{4}, \text{ em que:}$$

AC = Avaliação curricular;  
HAB = Habilitações académicas;  
FP = Formação profissional;  
EP = Experiência profissional.

a) As habilitações académicas serão assim pontuadas:

- 12.º Ano de escolaridade = 10 valores;
- Curso superior que não confira grau de licenciatura = 13 valores;
- Licenciatura = 16 valores;
- Mais 3 valores por cada grau académico superior, até ao limite de 20 valores.

b) A formação profissional (considerando todo o tipo de formação complementar não integrante da formação académica de base, independentemente da sua natureza, duração ou conteúdo) será pontuada da seguinte forma:

- Inexistência de acções de formação: 10 valores; existência de acções de formação relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover: 1 valor, por cada acção de formação; acções de formação não correlacionadas com o cargo a prover: 0,5 valores, por cada acção de formação; até ao limite de 20 valores.

c) Experiência profissional será pontuada da seguinte forma:

- Inexistência de exercício de funções: 10 valores; exercício de funções directamente relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover: 1 valor por cada ano; exercício de funções não directamente relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover: 0,5 valores por cada ano; até ao limite de 20 valores.

9 - A classificação final (CF) será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção utilizados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}, \text{ em que:}$$

CF = Classificação final;  
PC = Prova de conhecimentos;  
AC = Avaliação curricular.

10 - Candidaturas – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado (formato A4) e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e dos documentos que acompanham o requerimento.

11. Documentos Comprobativos – Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando juntamente com o requerimento de admissão a concurso os seguintes documentos comprobativos:

11.1. Documentos comprobativos cuja falta determina exclusão do concurso:

- a) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas (não é exigida a apresentação de documentos comprobativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, constantes do ponto 7.1, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento);

- b) Fotocópia do Bilhete de identidade;
- c) Fotocópia da carta de condução;
- d) Documento comprovativo das habilitações literárias.

11.2. Documentos comprovativos autênticos ou autenticados, através de cópia, dos factos referidos no respectivo curriculum, cuja falta determina a sua não pontuação:

- c) Da formação profissional;
- d) Da experiência profissional.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos à Inspeção Regional das Actividades Económicas, Av. Infante D. Henrique, n.º, 5, 2.º, 9500-762 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão comunicadas aos concorrentes nos termos dos artigos 34.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

15 - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

16 - Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da C.R.P., a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17. - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado João Manuel Gomes Agra, chefe de divisão.

Vogais

efectivos: Licenciada Eduarda Agnello de Vaz Carreiro, inspectora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Licenciado Durval de Lima Vales, inspector técnico principal, da Inspeção Regional das Actividades Económicas.

Vogais

suplentes: Licenciada Lorena Cristina Furtado Faria Alemão, inspectora, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Presidência do Governo Regional;  
Licenciada Ângela Maria Pacheco de Aguiar, inspectora técnica principal da Inspeção Regional das Actividades Económicas.

## Anexo

### Programa das provas de conhecimentos (Despacho Normativo n.º 214/99, de 23 de Setembro) Diplomas Legais e Bibliografia Seleccionados

#### Direito Comunitário:

- O ordenamento comunitário;
- Os regulamentos e as directivas;
- O primado do direito comunitário sobre os direitos nacionais dos Estados membros;
- A livre circulação de mercadorias.

(Tratado da U.E. - J.O. da U.E. n.º C 325/2002, de 24 de Dezembro e sítio - [http://eur-lex.europa.eu/pt/droit\\_communaire/droit\\_communaire.htm](http://eur-lex.europa.eu/pt/droit_communaire/droit_communaire.htm)).

#### Direito Comercial:

- Âmbito da lei comercial;
- Noção de actos de comércio;
- Noção de sociedades comerciais e contrato de sociedade.

(Código Comercial e das Sociedades Comerciais).

#### Direito Penal:

- Da lei criminal, princípios gerais;
- Do facto, pressupostos da punição e formas do crime.

(Código Penal).

#### Direito Processual Penal:

- Definições legais de: Crime, autoridade judiciária, órgãos de polícia criminal, autoridade de polícia criminal e suspeito;
- Do ministério público e dos órgãos de polícia criminal: Legitimidade, posição e atribuições do Mº Pº no processo, competência dos órgãos de polícia criminal e orientação e dependência funcional dos órgãos de polícia criminal;
- Da notícia do crime: Aquisição da notícia do crime, denúncia obrigatória e auto de notícia;
- Das medidas cautelares e de polícia: Comunicação da notícia do crime, providências cautelares quanto aos meios de prova e identificação de suspeito;
- Da detenção: Finalidades e detenção em flagrante delito.

(Código de Processo Penal).

#### Direito Penal Económico e Direito de Mera Ordenação Social:

- Princípios gerais: Responsabilidade criminal das pessoas colectivas e equiparadas;
- Dos crimes contra a economia e contra a saúde pública: Abate clandestino; fraude sobre mercadorias; contra a genuinidade, qualidade e composição de

gêneros alimentícios e aditivos alimentares e de alimentos para animais; açambarcamento e especulação;

- Definições e classificações: Definição e classificação de género alimentício anormal.

(D.L. n.º 28/84, de 20 de Janeiro).

#### Área Alimentar:

- Medidas de higiene respeitantes ao consumo de produtos alimentares (Portaria n.º 329/75 de 28 de Maio);
- Higiene dos géneros alimentícios: artigo 5.º (Análise dos perigos e controlo dos pontos críticos) e Anexo II (Requisitos gerais de higiene aplicáveis a todos os operadores do sector alimentar) do Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004.

#### Área económica:

- Forma e obrigatoriedade de indicação de preços dos bens e serviços colocados à disposição do consumidor no mercado. Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de Abril. (artigos 1.º, 5.º, 7.º, 8.º e 10.º), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de Maio;
- Regime Jurídico de Preços na Região Autónoma dos Açores – Decerto Legislativo Regional n.º 6/91/A de 8 de Março;
- Portaria n.º 73/2006, de 24 Agosto (artigos 1.º e 3.º, anexos I e III);
- Regras a que devem obedecer a rotulagem, apresentação e publicidade dos géneros alimentícios, sejam ou não pré – embalados, a partir do momento em que se encontram no estado em que vão ser fornecidos ao consumidor final, bem como as relativas à indicação do lote. Decreto-Lei n.º 560/99, de 18 de Dezembro, (artigos 1.º, 3.º, 10.º, 11.º, 12.º, 21.º, 22.º, 24.º, 25.º, 26 e 28.º). Decreto-Lei n.º 148/2005, de 29 Agosto, altera o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 560/99, de 18 de Dezembro;
- Cadastro comercial (Decreto Legislativo Regional n.º 19/93/A, de 18 de Dezembro, Portaria n.º 1/2003, de 2 de Janeiro).

#### Direito administrativo e deveres dos funcionários e agentes da administração regional:

- Orgânica da Inspecção Regional das Actividades Económicas (Decreto Regulamentar Regional n.º 16/97/A, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro).
- Regime jurídico das carreiras de inspecção (Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril);
- Carta deontológica do serviço público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março).
- Acto administrativo, notificações, prazos e audiência de interessados (Código de Procedimento Administrativo - Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro);

- Estatuto disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

14 de Outubro de 2006. - O Presidente do Júri, *João Manuel Gomes Agra*.

### ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO TRIÂNGULO E DO GRUPO OCIDENTAL

#### Avisos

#### 938/2006 - SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

#### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial: Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A.

Endereço postal: Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7

Localidade: Horta

Código postal: 9900-062

País: Portugal

Pontos de contacto:

À atenção de: Presidente da Comissão de Abertura do Concurso Telefone: 292 20 83 00

Correio electrónico: portohorta@aptosa.com

Fax: 292 20 83 15

Endereço internet (se aplicável)

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

Endereço do perfil de adquirente (URL):

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver "pontos de contacto"

Outro: preencher anexo A.I

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver "pontos de contacto"

Outro: preencher anexo A.II

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver "pontos de contacto"

Outro: preencher anexo A.III

#### I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra entidade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais

Agência/órgão nacional ou federal

Autoridades regionais ou locais

Agência/órgão nacional ou local

- Organismo de direito público
- Instituição Europeia/Agência ou organização internacional
- Outro (a especificar): \_\_\_\_\_
- Serviços gerais das administrações públicas
- Defesa
- Segurança e ordem pública
- Ambiente
- Assuntos Económicos e Financeiros
- Saúde
- Habitação e equipamentos da colectividade
- Protecção social
- Actividades recreativas, cultura e religião
- Educação
- Outro (a especificar): Administração portuária

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes  sim  não

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Ampliação do Parque de Contentores e Construção de Nova Via de Acesso ao Porto de Velas, ilha de São Jorge

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

(Escolher apenas uma categoria – obras, fornecimentos ou serviços – que corresponda mais ao objecto específico do contrato ou da aquisição em questão)

- a) Obras  b) Fornecimentos  c) Serviços

Execução

Concepção e execução

Realização, por qualquer meio,  de uma obra que resposta às necessidades especificadas pela entidade adjudicante Compra

Locação financeira

Aluguer

Locação – venda

Combinação dos anteriores  Categoria de serviço: n.º

(Para serviços da categoria 1-27, ver anexo II da Directiva 2004/18/CE)

Principal local de execução

Porto de Velas, Vila das Velas, Ilha de S. Jorge, Açores

Código NUTS PT 2 0 0 Principal local de entrega

Código NUTS  Principal local de execução

Código NUTS

II.1.3) O anúncio implica

Um contrato público  A instauração de um Sistema de Aquisição Dinâmico (SAD)

A celebração de um acordo-quadro

II.1.4) Informação relativa a um acordo-quadro (se aplicável)

Acordo-quadro com vários operadores

Número ? ou, se aplicável, número máximo  previsto de participantes no acordo-quadro

Acordo-quadro com um único operador

Duração do acordo-quadro: em anos:  ou meses:   
Justificação para um acordo-quadro de duração superior a quatro anos: \_\_\_\_\_

Valor total estimado das aquisições para toda a duração do acordo-quadro (se aplicável indicar apenas valores):

Montante estimado, sem IVA: \_\_\_\_\_

Divisa: \_\_\_\_\_  
ou um valor entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Divisa: \_\_\_\_\_  
Frequência e valor dos contratos a adjudicarem (se conhecidos): \_\_\_\_\_

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições**

- Demolição parcial de muros marginais existentes; reaproveitamento dos enrocamentos e Antifer existentes na área de intervenção;
- Obra de protecção marítima em enrocamentos, com muro-cortina em betão simples, incluindo abertura de fundação em rocha;
- Construção de aterro em ToT;
- Pavimentação e sinalização da estrada e terrapleno portuário;
- Drenagem da estrada e terrapleno portuário;
- Extensão das redes de água e de electricidade e iluminação do Porto.

**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)**

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	4 5.2 4.1 0.0 0-8	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)  sim  não

II.1.8) Divisão em lotes  sim  não

(para fornecer informações sobre os lotes, utilizar o número de exemplares do anexo B correspondente ao número de lotes)

Em caso afirmativo, devem ser enviadas propostas para (assinalar apenas uma casa):

apenas um lote  um ou mais lotes  todos os lotes

II.1.9) São aceites variantes  sim  não

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se possível)

A empreitada refere-se à totalidade da obra.

Se conhecido, valor estimado, sem IVA (indicar apenas valores): 1.700.000,00 Divisa: EURO  
ou um valor entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Divisa: \_\_\_\_\_

II.2.2) Opções (se aplicável)  sim  não

Em caso afirmativo, descrição dessas opções:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Se conhecido, calendário previsional para o recurso a essas opções:

em meses: □□ ou dias: □□□□ (a contar da data da adjudicação)

Número de reconduções possíveis (se for caso disso): □□□ ou um valor entre □□□ e □□□

Se conhecido, em caso de renovação de contratos de fornecimentos ou de serviços, calendário estimado para os contratos subsequentes:

em meses: □□ ou dias: □□□ (a contar da data da adjudicação)

### II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 1 0 ou dias: □□□ (a contar da data da adjudicação)

ou Com início em □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

Conclusão em □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

### SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

#### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

##### III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Para apresentação de proposta a concurso, não é exigida a apresentação da caução.

O concorrente preferido será notificado nas condições indicadas no Caderno de Encargos.

##### III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

##### III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

##### III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato (se aplicável) sim não

Em caso afirmativo, descrição das condições especiais

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e do Programa do Concurso, nomeadamente:

- a) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI),

contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):

- i) A 2.ª Subcategoria (Obras Portuárias) da 3.ª categoria (Obras Hidráulicas), em classe que cubra o valor global da proposta.
- b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.

#### III.2.2) Capacidade económica e financeira Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no n.º 15 do Programa de Concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos (se aplicável):

---



---



---



---



---

#### III.2.3) Capacidade técnica Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no n.º 15 do Programa de Concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos (se aplicável):

- i) Comprovação de terem executado satisfatoriamente uma obra marítima ou portuária, de valor não inferior a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);
- ii) Comprovação da adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- iii) Comprovação da adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.4) Contratos reservados (se aplicável)  sim  não  x  
 O contrato está reservado a oficinas protegidas   
 A execução do contrato está restringida ao âmbito de programas de empregos protegidos

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica  sim  não   
 Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço  sim  não

SECÇÃO IV: PROCESSO  
 IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo  
 Concurso público   
 Concurso limitado   
 Concurso acelerado limitado  Justificação para a utilização do procedimento acelerado:

Procedimento por negociação  Já foram seleccionados candidatos  sim  não

Em caso afirmativo, indicar nomes e moradas dos operadores já seleccionados na secção VI.3) Informação complementar

Procedimento acelerado por  Justificação para a utilização do procedimento acelerado:

negociação

Diálogo concorrencial

IV.1.2) Limitações quanto ao número de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar (concursos limitados ou procedimentos por negociação, diálogo concorrencial)

Número previsto de operadores   
 ou Número mínimo previsto  e, se for o caso, número máximo

Critérios objectivos para a escolha do número limitado de candidatos:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo (procedimento por negociação, diálogo concorrencial)

Recurso a procedimento faseado para redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar  sim  não

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação (assinalar as casas pertinentes)

Preço mais baixo   
 ou  
 Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

Critérios

1. Condições mais vantajosas de preços

1.1 Preço total.....

2. Garantia de boa execução da obra

2.1 Processos construtivos adoptados e meios disponíveis

2.2 Adequabilidade do Programa de Trabalhos às condições locais.....

Ponderação

60

60

40

25

15 Critérios

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_

6. \_\_\_\_\_

7. \_\_\_\_\_

8. \_\_\_\_\_

9. \_\_\_\_\_

10. \_\_\_\_\_

Ponderação

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico  sim  não   
 Em caso afirmativo, fornecer informação complementar acerca do leilão electrónico (se aplicável)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO  
 IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (se aplicável)

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto  sim  não

Em caso afirmativo:

Anúncio de pré-informação  Anúncio publicado num perfil de adquirente

Número do anúncio no JO: /S- de /  
/AAAA (dd/mm/aaaa)

Outras publicações prévias (se aplicável) ?

Número do anúncio no JO: /S- de /  
/AAAA (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no JO: /S- de /  
/AAAA (dd/mm/aaaa)

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 17/11/2006 (dd/mm/aaaa) Hora: 17:00

Documentos a título oneroso  sim  não

Em caso afirmativo, indicar preço (apenas valores): 600,00€ Divisa: EURO

Condições e modo de pagamento: As cópias do Processo de Concurso serão fornecidas no prazo máximo de 6 dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido por escrito. O pagamento será feito em numerário ou cheque passado à Administração dos Portos do Triângulo e Grupo Ocidental, S.A.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 27/11/2006 (dd/mm/aaaa) Hora: 17:00

IV.3.5) Data de envio dos convites à apresentação de propostas ou para participar aos candidatos seleccionados (se conhecida) (em caso de concursos limitados, procedimentos por negociação e diálogo concorrencial)

Data: /AAAA (dd/mm/aaaa)

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	CS	DA	DE	ET	EL	EN
FR	IT	LV	LT	HU	MT	NL
PL	PT	SK	SL	FI	SV	
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	1	0	0	0	0	

Outras:

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Até: /AAAA (dd/mm/aaaa)

ou Período em meses:  ou dias: 6 7 (a contar da data-limite para recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 28/11/2006 (dd/mm/aaaa) Hora: 10:00

Lugar (se aplicável): Indicado em I.1.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)  sim  não

A abertura é pública. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do Programa de Concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO (se aplicável)  sim  não

Em caso afirmativo, calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO  sim  não   
POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Em caso afirmativo, fazer referência aos projectos e/ou programas:

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

O prazo indicado em II.3) é contado a partir da data de consignação.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso  
Designação oficial: Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A.

Endereço postal: Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7

Localidade: Horta. Código postal: 9900-062

País: Portugal

Correio electrónico: portohorta@aptosa.com

Telefone: 292 20 83 00

Endereço internet (URL): Fax: 292 20 83 15

Órgão responsável pelos processos de mediação (se aplicável)

Designação oficial:

Endereço postal:

Localidade: Código postal: País:

Correio electrónico: Telefone:

Endereço internet (URL): Fax:

VI.4.2) Interposição de recursos (preencher a rubrica VI.4.2 ou se necessário, rubrica VI.4.3)

Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:

- i) Das deliberações sobre reclamações, apresentadas nos termos dos artigos 49.º, 88.º e 98.º do D.L. 59/99 de 2 de Março, cabe directamente recurso para a entidade competente.
- ii) O recurso deverá ser interposto.
  - a) No próprio acto do concurso, quando se trate das deliberações a que se refere o artigo 88.º do D.L. 59/99, podendo consistir em declaração ditada para a acta ou em petição escrita entregue à comissão;
  - b) No prazo de 15 dias, no caso previsto nos artigos 49.º e 98.º do D.L. 59/99.
- iii) No caso previsto na alínea a) do número anterior, as alegações do recurso deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias contados ou da data do acto público do concurso, caso o concorrente não tenha solicitado certidão da respectiva acta, ou da data da entrega da certidão da acta do acto público do concurso, caso o concorrente a tenha requerido nos termos do artigo 97.º do D.L. 59/99.
- iv) O recurso tem efeito suspensivo e considera-se

indeferido se o recorrente não for notificado da decisão no prazo de 10 dias após a sua apresentação.

- v) Do indeferimento dos recursos previstos nos números anteriores, bem como do acto que ponha termo ao concurso e de qualquer acto lesivo dos direitos dos particulares, cabe recurso contencioso para o tribunal competente, nos termos da legislação aplicável.

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter informação sobre a interposição de recursos

Designação oficial:

Endereço postal:

Localidade: Código postal: País:

Correio electrónico: Telefone:

Endereço internet (URL): Fax:

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/10/2006 (dd/mm/aaaa)

16 de Outubro de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ângelo Leonardo Andrade*.

#### ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação oficial:

Endereço postal:

Localidade:

Código postal:

País:

Pontos de contacto:

À atenção de: Telefone:

Correio electrónico:

Fax:

Endereço internet (URL)

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:

Endereço postal:

Localidade:

Código postal:

País:

Pontos de contacto:

À atenção de: Telefone:

Correio electrónico:

Fax:

Endereço internet (URL)

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:

Endereço postal:

Localidade:

Código postal:

País:

Pontos de contacto:

À atenção de: Telefone:

Correio electrónico:

Fax:

Endereço internet (URL)

#### ANEXO B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

LOTE N.º □□□ TÍTULO \_\_\_\_\_

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Se conhecido, custo estimado, sem IVA (indicar apenas valores): \_\_\_\_\_ Divisa: \_\_\_\_\_

ou um valor entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Divisa: \_\_\_\_\_

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO (se aplicável)

Período em meses: □□ ou dias: □□□□ (a contar da data da adjudicação)

ou Com início em □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

Conclusão em □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(Utilizar o presente anexo as vezes correspondentes ao número de lotes) \_\_\_\_\_

939/2006 - SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial: Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental – APTO, S.A..

Endereço postal: Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7

Localidade: Horta Código postal: 9900 - 062

País: Portugal

Pontos de contacto:

À atenção de: Eng.º Francisco Silva

Telefone: 292 208 300

Correio electrónico: portohorta@aptosa.com

Fax: 292 208 315

Endereço internet (se aplicável)

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

Endereço do perfil de adquirente (URL):

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

1 Ver "pontos de contacto"

0 Outro: preencher anexo A.I

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

1 Ver "pontos de contacto"

0 Outro: preencher anexo A.II

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

1 Ver "pontos de contacto"

0 Outro: preencher anexo A.III

## I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

0 Ministério ou outra entidade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais

0 Agência/órgão nacional ou federal

0 Autoridades regionais ou locais

0 Agência/órgão nacional ou local

0 Organismo de direito público

0 Instituição Europeia/Agência ou organização internacional

1 Outro (a especificar): Administração Portuária

0 Serviços gerais das administrações públicas

0 Defesa

0 Segurança e ordem pública

0 Ambiente

0 Assuntos Económicos e Financeiros

0 Saúde

0 Habitação e equipamentos da colectividade

0 Protecção social

0 Actividades recreativas, cultura e religião

0 Educação

1 Outro (a especificar): Transportes

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes sim 0 não 1

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

### II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de "Construção do Núcleo de Recreio Náutico do Porto das Lajes do Pico"

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços (Escolher apenas uma categoria – obras, fornecimentos ou serviços – que corresponda mais ao objecto específico do contrato ou da aquisição em questão)

a) Obras 1

b) Fornecimentos 0

c) Serviços 0

Execução 1

Concepção e execução 0

Realização, por qualquer meio,

de uma obra que responda às necessidades especificadas pela entidade adjudicante 0

Compra 0

Locação financeira 0

Aluguer 0

Locação – venda 0

Combinação dos anteriores 0

Categoria de serviço: n.º

(Para serviços da categoria 1-27, ver anexo II da Directiva 2004/18/CE)

Principal local de execução:

Porto das Lajes, Concelho das Lajes, Ilha do Pico

Código NUTS

Principal local de entrega

Código NUTS

Principal local de execução

Código NUTS

II.1.3) O anúncio implica

Um contrato público 1 A instauração de um Sistema de Aquisição Dinâmico (SAD) 0

A celebração de um acordo-quadro 0

II.1.4) Informação relativa a um acordo-quadro (se aplicável)

Acordo-quadro com vários operadores 0

Número ou, se aplicável, número máximo previsto de participantes no acordo-quadro Acordo-quadro com um único operador 0

Duração do acordo-quadro: em anos: ou meses:

Justificação para um acordo-quadro de duração superior a quatro anos: \_\_\_\_\_

Valor total estimado das aquisições para toda a duração do acordo-quadro (se aplicável indicar apenas valores):

Montante estimado, sem IVA: \_\_\_\_\_

Divisa: \_\_\_\_\_

ou um valor entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Divisa: \_\_\_\_\_

Frequência e valor dos contratos a adjudicarem (se conhecidos): \_\_\_\_\_

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

- Construção de cerca de 120 m de cais a -1 m(ZH)
- Criação de um terraplano com 1000 m2 de área;
- Reabilitação de uma rampa varadouro;
- Fornecimento e instalação de passadiços flutuantes;
- Dragagem geral da bacia portuária.

### II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Vocabulário principal      Vocabulário complementar  
(se aplicável)

Objecto principal  
Objectos complementares

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP) sim 0 não 1

II.1.8) Divisão em lotes sim 0 não 1

(para fornecer informações sobre os lotes, utilizar o número de exemplares do anexo B correspondente ao número de lotes)

Em caso afirmativo, devem ser enviadas propostas para (assinalar apenas uma casa):

apenas um lote      0

um ou mais lotes      0

todos os lotes      0

II.1.9) São aceites variantes      sim 0 não 1

### II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se possível)

A empreitada envolve o uso dos seguintes materiais:

- Enrocamento: 1 500 m3
- Betão: 1 700 m3
- Material de aterro: 1 800 m3
- Aço em armaduras de betão armado 670 kN

Se conhecido, valor estimado, sem IVA (indicar apenas valores): € 2 400 000,00 Divisa: EURO

ou um valor entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Divisa: \_\_\_\_\_

II.2.2) Opções (se aplicável)      sim 0 não 1

Em caso afirmativo, descrição dessas opções:

Se conhecido, calendário previsional para o recurso a essas opções:

em meses: ou dias: (a contar da data da adjudicação)

Número de reconduções possíveis (se for caso disso): ou um valor entre e

Se conhecido, em caso de renovação de contratos de fornecimentos ou de serviços, calendário estimado para os contratos subsequentes:

em meses: ou dias: (a contar da data da adjudicação)

### II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: ou dias: (a contar da data da adjudicação)

ou Com início em // (dd/mm/aaaa)

Conclusão em // (dd/mm/aaaa)

### SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

#### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

##### III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Para apresentação de proposta a concurso não é exigida a apresentação de caução.

O valor da caução será de 5% do valor total do contrato.

### III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

#### III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão na modalidade de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária, em conformidade com Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato (se aplicável)      sim 0 não 1

Em caso afirmativo, descrição das condições especiais

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do Programa de Concurso. Para além disso deverão satisfazer:

- a) Titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que apresentem alvará contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):

2.ª Subcategoria – Obras Portuárias da 3.ª Categoria – Obras Hidráulicas, com classe correspondente ao valor global da proposta;

5.ª Subcategoria – Dragagens da 3.ª Categoria - - Obras Hidráulicas e 4.ª Subcategoria – Funções Especiais da 5.ª Categoria – Outros Trabalhos em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa de Concurso

- b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro;

- c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira,

económica e técnica para a execução da obra posta a concurso. A avaliação da sua capacidade financeira e económica será feita com base nos quadros de referência constantes da(s) portaria(s) em vigor referida(s) no n.º 5 do artigo 10.º ou no n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

### III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no n.º 15 do Programa de Concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos (se aplicável):

Condições exigidas na Portaria em vigor referida no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro.

### III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no n.º 15 do Programa de Concurso

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos (se aplicável):

Experiência comprovada, com a apresentação de declaração do respectivo dono de obra, de terem executado satisfatoriamente uma obra de construção de um cais, de valor não inferior a € 1 500 000,00.

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja própria, alugada, ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.

Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

### III.2.4) Contratos reservados (se aplicável) sim 0 não 1

O contrato está reservado a oficinas protegidas 0

A execução do contrato está restringida ao âmbito de programas de empregos protegidos 0

### III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica sim 0 não 0

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço sim 0 não 0

### SECÇÃO IV: PROCESSO

#### IV.1) TIPO DE PROCESSO

##### IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público 1

Concurso limitado 0

Concurso acelerado limitado 0 Justificação para a utilização do procedimento acelerado:

Procedimento por negociação 0 Já foram seleccionados candidatos sim 0 não 0

Em caso afirmativo, indicar nomes e moradas dos operadores já seleccionados na secção VI.3) Informação complementar

Procedimento acelerado por 0 Justificação para a utilização do procedimento acelerado:

negociação

Diálogo concorrencial 0

IV.1.2) Limitações quanto ao número de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar (concursos limitados ou procedimentos por negociação, diálogo concorrencial)

Número previsto de operadores ou Número mínimo previsto e, se for o caso, número máximo

Critérios objectivos para a escolha do número limitado de candidatos:

IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo (procedimento por negociação, diálogo concorrencial)

Recurso a procedimento faseado para redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar sim 0 não 0

#### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação (assinalar as casas pertinentes)

Preço mais baixo 0

ou

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta 1

1 os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

0 os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

Critérios

1. Condições mais vantajosas de preço

2. Garantia de boa execução da obra

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_

Ponderação

60

40

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Critérios

6. \_\_\_\_\_  
 7. \_\_\_\_\_  
 8. \_\_\_\_\_  
 9. \_\_\_\_\_  
 10. \_\_\_\_\_

## Ponderação

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico sim 0 não 0  
 Em caso afirmativo, fornecer informação complementar acerca do leilão electrónico (se aplicável)

## IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (se aplicável)

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto sim 0 não 1

Em caso afirmativo:

Anúncio de pré-informação 0 Anúncio publicado num perfil de adquirente 0

Número do anúncio no JO: /S – de // (dd/mm/aaaa)

Outras publicações prévias (se aplicável) 0

Número do anúncio no JO: /S – de // (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no JO: /S – de // (dd/mm/aaaa)

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 11/11/2006 (d/mm/aaaa) Hora: 17:00

Documentos a título oneroso sim 1 não 0

Em caso afirmativo, indicar preço (apenas valores):

250 € + IVA Divisa: EURO

Condições e modo de pagamento:

- Pedido por escrito, identificando o interessado e respectivo endereço, dirigido à Administração dos Portos do Triângulo e Grupo Ocidental – APTO, S.A., com endereço indicado em I.1;
- Prazo de fornecimento: 6 (seis) dias após a recepção do pedido escrito.
- Local de aquisição: indicado em I.1
- Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem da Administração dos Portos do Triângulo e Grupo Ocidental – APTO, S.A.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 20/11/2006 (dd/mm/aaaa) Hora: 17:00

IV.3.5) Data de envio dos convites à apresentação de propostas ou para participar aos candidatos seleccionados (se conhecida) (em caso de concursos limitados, procedimentos por negociação e diálogo concorrencial)

Data: // (dd/mm/aaaa)

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	CS	DA	DE	ET	EL	EN
FR	IT	LV	LT	HU	MT	NL
PL	PT	SK	SL	FI	SV	
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	1	0	0	0	0	0

Outras:

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Até: // (dd/mm/aaaa)

ou Período em meses: ou dias: a contar da data-limite para recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 21/11/2006 (d/mm/aaaa) Hora: 10:00

Lugar (se aplicável): Indicado em A.III

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável) sim 1 não 0

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, em conformidade com o n.º 5.2 do Programa de Concurso

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO (se aplicável) sim 0 não 1

Em caso afirmativo, calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO sim 0 não 1

POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Em caso afirmativo, fazer referência aos projectos e/ou programas:

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

## VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso  
 Designação oficial: Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental – APTO, S.A.

Endereço postal: Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 7

Localidade: Horta Código postal: 9900-062

País: Portugal

Correio electrónico: portohorta@aptosa.com

Telefone: 292 20 83 00

Endereço internet (URL): Fax: 292 20 83 15

Órgão responsável pelos processos de mediação (se aplicável)

Designação oficial:

Endereço postal:

Localidade:

Código postal:

País:

Correio electrónico: Telefone:

Endereço internet (URL): Fax:

VI.4.2) Interposição de recursos (preencher a rubrica VI.4.2 ou se necessário, rubrica VI.4.3)

Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter informação sobre a interposição de recursos

Designação oficial: Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A.

Endereço postal: Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 07

Localidade: Horta Código postal: 9900-062

País: Portugal

Correio electrónico: portohorta@aptosa.com

Telefone: 292 208 300

Endereço internet (URL): Fax: 292 208 315

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/10/2006 (dd/mm/aaaa)

16 de Outubro de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ángelo Leonardo Andrade*.

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Extracto de portaria

**871/2006** - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui ao Hospital do Divino Espírito Santo, em portaria de 17 de Outubro de 2006,

5.000,00 (cinco mil euros), para apoiar nas despesas com passagens e estadia dos palestrantes do "V Encontro de Enfermeiros de Saúde Materna Obstétrica dos Açores", que se realizou de 11 a 13 de Outubro de 2006, na cidade de Ponta Delgada, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção A, Código 04.03.05.

17 de Outubro de 2006. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

### Extracto de despacho

**1644/2006** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 17 de Agosto de 2006:

Autorizada a contratação a termo resolutivo incerto, com Verónica Medeiros Oliveira, na categoria de assistente

administrativa, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 6 de Outubro de 2006 e até ao momento em que cessar o motivo que dei origem à celebração do contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Outubro de 2006. - O Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

### Extracto de despacho

**1645/2006** - Por despacho do Vogal Administrativo de 12 de Outubro de 2006, Emanuel Teixeira da Silva, nomeado motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

13 de Outubro de 2006. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO

### Extracto de despacho

**1646/2006** - Por despachos da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, de 14 de Setembro de 2006 e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 28 de Abril de 2006:

Maria Antónia Lima Brandão, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do quadro de pessoal do Hospital de Júlio de Matos, autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano para o Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, nos termos do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril e com efeitos a 1 de Outubro de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

9 de Outubro de 2006. - A Presidente do Conselho de Administração, *Maria João Rego Costa Carreiro*.

### Aviso

**940/2006** - 1 - Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo de 21 de Setembro de 2006, de acordo com a Circular Normativa n.º 12 de 25 de Julho de 2005, da Direcção Regional de Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias, contados a partir da data de publicação do presente aviso no Jornal Oficial, II Série, concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de enfermeiro nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 56/88/A, de 19 de Outubro e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2004/A, de 26 de Agosto.

2 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente a política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março que adapta à Região do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 - Legislação – o presente concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 442/91, de 8 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo).

5 - O concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 – O Conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 - O local de trabalho é na área de actuação do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo sito à Rua Teófilo Braga, n.º 91, 9680-179 Vila Franca do Campo e que abrange todo o Concelho.

8 - O vencimento é o correspondente à tabela I, anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, actualizado de acordo com a Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março que corresponde ao escalão 1, índice 114, com as demais regalias da Administração Pública.

9 - Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

#### 9.1. - Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

#### 9.2 - Especiais:

- a) Possuir o título profissional de enfermeiro;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros;
- c) Possuir mais de um ano de serviço ininterrupto, em contrato administrativo de provimento, em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, conforme Circular Normativa n.º 12, de 2005-07-25, da Direcção Regional de Saúde.

10 - O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e n.º 1, alínea a) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

11 - Critérios de desempate – em caso de empate, com o resultado da aplicação da fórmula indicada no número anterior aplica-se o estabelecido no n.º 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e n.º 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

12 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, solicitando a admissão ao concurso, dirigido à presidente do júri do concurso para enfermeiro, nível 1 do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, Rua Teófilo Braga n.º 91, 9680-179 Vila Franca do Campo e entregues pessoalmente na sede deste Serviço, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviadas pelo correio, sob registo e com o aviso de recepção considerando-se dentro do prazo quando o respectivo aviso tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

13 - Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, e número de telefone, se o tiver);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
- c) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número, data e página do *Jornal Oficial* onde o aviso vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que instruem o processo, bem com o sua sumária caracterização;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, juntando provas dos mesmos;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

14 - O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Diploma comprovativo da posse do título profissional de enfermeiro;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos queiram apresentarem, relativamente à sua experiência profissional.

15 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam da acta da reunião do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei aplicável.

18 - O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro, Vogal Enfermeira.

Vogais

efectivos: Isabel da Conceição Andrade Salema Amaral, enfermeira graduada, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Maria da Conceição Machado Carreiro, enfermeira graduada.

Vogais

suplentes: Maria da Graça Couto Soares Flor de Lima, enfermeira graduada;  
Maria de Fátima Medeiros Benevides Lopes, enfermeira graduada.

Todos os membros do júri são funcionários do quadro de pessoal deste Centro de Saúde.

9 de Março de 2006. - A Presidente do Júri, *Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro*.

#### CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

##### Extracto de despacho

**1647/2006** - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, de 17 de Outubro de 2006:

Virgínia Paula Quadros da Cunha Bettencourt e Luís Fernando Nunes Borges Soares Bettencourt nomeados na categoria de auxiliar de acção médica, da carreira de pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, escalão 1, índice 142, com efeitos à data de aceitação

Ângela Maria Costa e Silva nomeada na categoria de telefonista, da carreira de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, escalão 1, índice 133, com efeitos à data de aceitação.

Carla Patrícia da Silva Picanço Inácio, auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, nomeada auxiliar de acção médica, escalão1, índice 142, sendo exonerada do lugar que vinha ocupando com efeitos à data de aceitação

Maria do Livramento Silva Bettencourt de Melo e José Manuel Bettencourt Picanço, auxiliares de acção médica do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, providos por promoção na categoria de auxiliares de acção médica principal, escalão1, índice 181, sendo exonerados do lugar que vinham ocupando com efeitos à data de aceitação

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto

17 de Outubro de 2006. – O Presidente do Conselho de Administração, *Hélder Gonçalves Baptista*

#### UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

##### Extracto de despachos

**1648/2006** - Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 31 de Agosto de 2006:

Sara das Candeias Bettencourt Dias, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, para exercer as funções inerentes à carreira de enfermagem, escalão 1, índice 114

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1649/2006** - Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 31 de Agosto de 2006.

Susana Patrícia de Sousa, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, para exercer as funções inerentes à carreira de enfermagem, escalão 1, índice 114.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1650/2006** - Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 31 de Agosto de 2006.

Bruna Isabel Martins Pereira, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, para exercer as funções inerentes à carreira de enfermagem, escalão 1, índice 114.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1651/2006** - Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 31 de Agosto de 2006.

Rui Nelson da Silva Neves, autorizado a celebração de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, para exercer as funções inerentes à carreira de enfermagem, escalão 1, índice 114.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1652/2006** - Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 31 de Agosto de 2006:

Bruno Miguel de Sousa Ávila, autorizado a celebração de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, para exercer as funções inerentes à carreira de enfermagem, escalão 1, índice 114.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Outubro de 2006. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

**1653/2006** - Por ratificação do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 14 de Setembro de 2006:

Aldina Maria Ávila Terra, autorizado a contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de três meses, para exercer as funções inerentes à carreira de cozinheira, escalão I, índice 146, com efeitos retroactivos a 19 de Agosto de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1654/2006** - Por ratificação do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 8 de Outubro de 2006:

Luís Carlos Marcos Goulart, autorizado a contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de três meses, para

exercer as funções inerentes à categoria de motorista, escalão I, índice 142, com efeitos retroactivos a 1 de Outubro de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1655/2006** - Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 31 de Agosto de 2006.

José Eduardo Brum Rodrigues, autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para substituição do funcionário José Manuel Bettencourt Ávila, motorista do quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, para exercer as funções de motorista de ligeiros, escalão 1, índice 142.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Outubro de 2006. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

**1656/2006** - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 8 de Setembro de 2006:

Ana Catarina Mendes Lagos, autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de três anos, para exercer as funções inerentes à categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo de psicologia clínica, escalão I, índice 120 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 501/99 de 19 de Novembro de 1999.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Outubro de 2006. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

## CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

### Extracto de despacho

**1657/2006** - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Horta, de 11 de Outubro de 2006:

Foi autorizada a prática do regime de horário acrescido às enfermeiras Ana Maria de Oliveira, Sandra Maria Barbosa

Alves Nunes, Carla Maria Ferreira da Silva, Marisa da Conceição Correia de Sales Reis e Olívia Maria Gomes Venâncio Mendes com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Outubro de 2006. - O Vogal Enfermeiro, *Beatriz da Conceição Barata de la Cerda Gomes Pacheco*.

Junho, aplicado por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2003, data a partir da qual completou oito anos de antiguidade na categoria de assistente.

18 de Outubro de 2006. - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

## HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

### Extracto de despacho

**1658/2006** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 9 de Outubro de 2006:

Dr.ª Maria Helena Medeiros Brum, assistente de radiologia do quadro de pessoal deste hospital, homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduada da carreira médica hospitalar, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, aplicado por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual completou oito anos de antiguidade na categoria de assistente.

**1659/2006** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 8 de Outubro de 2006, autorizado os pedidos de exoneração com efeitos a 18 de Setembro de 2006 aos seguintes médicos:

- Dr.ª Eulália dos Santos Carvalho, assistente graduada de Patologia Clínica;
- Dr. Fernando Augusto de Freitas Martins, chefe de serviço de Cirurgia Maxilofacial.

**1660/2006** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 9 de Outubro de 2006:

Dr.ª Isabel Cristina Silva Basto Simões Paiva, assistente de radiologia do quadro de pessoal deste Hospital, homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduada da carreira médica hospitalar, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de

### Rectificações

**225/2006** - É rectificado o aviso publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 35 de 29 de Agosto de 2006, onde se lê:

“Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de 12 de Julho de 2007,...”,  
deverá ler-se:

“Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de 12 de Julho de 2006,...”.

**226/2006** - É rectificado o extracto publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 41 de 10 de Outubro de 2006, onde se lê:

“Vogais  
efectivos: Dr. Elias José Sousa Silveira Ribeiro,  
Chefe de Serviço de Dermatologia e  
Venerologia do Hospital Divino Espírito  
Santo;

Vogais  
suplentes: Maria do Rosário Oliveira Martins Vidal,  
Assistente Hospitalar de Dermatologia e  
Venereologia do Hospital Divino Espírito  
Santo.”,

deverá ler-se”

“Vogais  
efectivos: Dr. Elias José Sousa Silveira Ribeiro,  
Chefe de Serviço de Dermatologia e  
Venerologia do Hospital de Santo Espí-  
rito;

Vogais  
suplentes: Maria do Rosário Oliveira Martins Vidal,  
Assistente Hospitalar de Medicina Interna  
do Hospital Divino Espírito Santo.”.

16 de Outubro de 2006. - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

## Avisos

**941/2006** - 1 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e Portaria 721/2000 de 5 de Setembro, faz-se público que, pelo prazo de vinte dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de técnico de análises clínicas e saúde pública de 2.ª classe da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, autorizado por deliberação do conselho de administração de 9 de Agosto de 2006.

2 – Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 – O concurso é válido exclusivamente para o lugar atrás indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 – O conteúdo funcional do cargo a prover é o que se encontra definido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 – As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, com o vencimento correspondente ao que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e legislação complementar.

6 – O local de trabalho situa-se nos edifícios onde funciona o Hospital do Divino Espírito Santo.

7 – São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99.

8 – Constitui requisito especial possuir Licenciatura ou Bacharelato.

9 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, e avaliação da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 - A admissão é solicitada ao presidente do júri, em requerimento formulado em papel apropriado, dentro do prazo referido no n.º 1.

11 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número de bilhete identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone e situação militar);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Referência ao aviso de abertura, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

12 – Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- 12.1 – Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado.
- 12.2 – Habilitações académicas.
- 12.3 – Habilitações profissionais.

12.4 – Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão ao concurso.

12.5 – Quaisquer outros elementos pelo candidato considerados relevantes para apreciação do respectivo mérito.

13 - As candidaturas deverão ser entregues em mão na Secretaria do Hospital do Divino Espírito Santo, sito á Avenida D. Manuel I – Matriz 9500-370 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção.

14 – Os lugares a prover encontram-se descongelados pela Resolução n.º 57/2006 de 25 de Maio.

15 – As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicados no *Diário da República*.

16- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

17 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 – A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Hildeberto Rogério Matos, técnico especialista de análises clínicas e saúde pública do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos: João Eduardo Mendonça Franco Medeiros, técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública do Hospital do Divino Espírito Santo, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;  
António Manuel Veríssimo Vieira, técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes: Lídia Maria Gomes Borges e Silva, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública do Hospital do Divino Espírito Santo;  
Luísa Maria Rodrigues Matos Araújo de Melo Machado, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública do Hospital do Divino Espírito Santo.

10 de Outubro de 2006. - O Presidente do Júri, *Hildeberto Rogério Matos*.

**942/2006** - 1 - Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei 73/90 de 6 de Março, e do regulamento dos concursos de provimento dos lugares de assistente da

carreira médica hospitalar, aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 30 de Junho de 2006, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de Medicina Intensiva da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional 17/96/A, de 26 de Março.

2 - O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão vinculados ou não à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 - Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6.º do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93 de 12 de Fevereiro.

4 - Requisitos de admissão:

4.1 - São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função.

4.2 - Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de medicina intensiva ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/90.

5 - Apresentação das candidaturas:

5.1 - Prazo – o prazo para a apresentação da candidatura é de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, acrescido de dez dias úteis para apresentação dos exemplares do curriculum de acordo com o n.º 19.1 da secção IV da Portaria n.º 43/98.

5.2 - Forma – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registada com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 - Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite);

- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente Diário da República onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 - As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista /assistente de medicina intensiva ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- e) Certificado de sanidade para o serviço de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 - Os documentos mencionados nas alíneas d), e), e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8 - A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 - O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

11 - A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Dionísio Medeiros Faria e Maia, Assistente Graduado de Medicina Interna, do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos: Dr. Humberto Sousa Costa, Assistente Hospitalar de Medicina Intensiva do Hospital do Divino Espírito Santo;

Dr.ª Ana Maria Magro Cruz Costa Santos,  
Assistente Hospitalar de Medicina Interna  
do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais

suplentes: Dr.ª Maria Rosa Pacheco Leite, Chefe de Serviço de Anestesiologia do Hospital do Divino Espírito Santo;  
Dr. Paulo César Machado, Assistente Graduado de Medicina Interna do Hospital do Divino Espírito Santo.

16 de Outubro de 2006. – A Presidente do Júri, *Dionísio Medeiros Faria e Maia*.

**943/2006** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital Divino Espírito Santo, de 4 de Outubro de 2006, torna-se pública a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso institucional interno geral ingresso para provimento de um lugar de assistente hospitalar de pediatria cujo aviso foi publicado no *Diário da República* da II série n.º 140 de 21 de Julho de 2006:

Candidata:	Valores
Dr.ª Ana Teresa Ferreira Raposo.....	18

Da homologação cabe recurso nos termos da secção VII da Portaria n.º 43/98.

18 de Outubro de 2006 . – O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

#### HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO

##### Extracto de despacho

**1661/2006** - Por deliberação do conselho de administração, de 27 de Setembro de 2006:

Alexandra Sofia Andrade do Canto; Lucélia de Fátima Nunes Godinho; Sofia Alexandra Andrade do Canto; Susana Isabel Aguiar Martins, abatidos à lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de enfermeiro, nível 1, carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, por não terem comparecido no prazo legal para aceitar o lugar.

19 de Outubro de 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

#### Avisos

**944/2006** - 1. Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 147/91, de 13 de Agosto, e do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração, de 23 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, área biblioteca e documentação, carreira de técnico profissional do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, de acordo com quotas de descongelamento atribuídas ao abrigo da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

5. Compete ao técnico profissional de 2.ª classe, a execução de tarefas relacionadas com a documentação, como sejam registo, catalogação, arquivos, ficheiros, classificação e pesquisa bibliográfica.

6. A remuneração é a correspondente ao escalão 1 da categoria de técnico profissional de 2.ª classe, fixada de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7. O local de trabalho é no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, sito à Canada do Barreiro, 9701 – 856 Angra do Heroísmo.

8. Requisitos de admissão a concurso:

- 8.1. São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado.

9. Nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Prova de conhecimentos;  
Avaliação curricular;  
Entrevista profissional de selecção.

- 9.1. Os factores de ponderação a utilizar na avaliação curricular são a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional.
- 9.2. A prova de conhecimentos, com duração de 60 minutos, constará de uma prova escrita, versando as seguintes matérias, com permissão de consulta de legislação: Estatuto dos Funcionários Públicos - - regime de férias, faltas e licenças, relação jurídica de emprego, regime disciplinar, estatuto remuneratório e conteúdo funcional da carreira de técnico profissional, área de arquivo, biblioteca e documentação.
- 9.3. A legislação referente às matérias indicadas no número anterior será disponibilizada aos candidatos admitidos.
- 9.4. A prova de conhecimentos é eliminatória, sendo a classificação final expressa de zero a vinte valores.
- 9.5. Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:
  - a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
  - b) Sentido crítico e inovador;
  - c) Motivação e interesse;
  - d) Discussão curricular;
  - e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

Cada um dos factores de apreciação é valorado de zero a quatro valores por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

- 9.6. Os dias, hora e local a designar para a realização da prova de conhecimentos e da entrevista serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.
- 9.7. A classificação final, expressa de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pela aplicação da seguinte fórmula:

Classificação Final = Prova de Conhecimentos + Avaliação Curricular + Entrevista

3

- 9.8. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe, secretário-recepcionista, podendo ser entregues pessoalmente no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Canada do Barreiro, 9701-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa;  
Habilitações literárias e profissionais;  
Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata.

Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

12. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas e *curriculum vitae* detalhado.

13. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas aos candidatos que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento serem titulares dos requisitos gerais de admissão a concurso.

14. O local da afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final será no placard da Secção de Pessoal do Hospital de Santo espírito de Angra do Heroísmo.

15. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16. Constituição do júri:

Presidente: Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos, directora de serviços jurídicos e pessoal.

Vogais efectivos: Marco André Forjaz Rendeiro, director de serviços financeiros e aprovisionamento, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimento;  
Maria Fernanda Machado Fournier, chefe de repartição.

Vogais suplentes: Luís Fernando Sirgado Garcia, assessor principal;  
Délcio Maciel Couto Sousa, chefe de repartição.

27 de Setembro de 2006. - O Presidente do Júri, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

**945/2006** - 1. Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 147/91, de 13 de Agosto, e do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração, de 23 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, secretário recepcionista, carreira de técnico profissional do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, de acordo com quotas de descongelamento atribuídas ao abrigo da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

5. Compete ao secretário recepcionista a organização do processo clínico do doente, secretariado dos serviços clínicos e da direcção do serviço.

6. A remuneração é a correspondente ao escalão 1 da categoria de técnico profissional de 2.ª classe, fixada de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7. O local de trabalho é no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, sito à Canada do Barreiro, 9701 – 856 Angra do Heroísmo.

8. Requisitos de admissão a concurso:

- 8.1. São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado.

9. Nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Prova de conhecimentos;  
Avaliação curricular;  
Entrevista profissional de selecção.

- 9.1. Os factores de ponderação a utilizar na avaliação curricular são a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional.
- 9.2. A prova de conhecimentos, com duração de 60 minutos, constará de uma prova escrita, versando as seguintes matérias, com permissão de consulta de legislação: Estatuto dos Funcionários Públicos - regime de férias, faltas e licenças, relação jurídica de emprego, regime disciplinar, estatuto remuneratório e conteúdo funcional da carreira de secretário-recepcionista.
- 9.3. A legislação referente às matérias indicadas no número anterior será disponibilizada aos candidatos admitidos.
- 9.4. A prova de conhecimentos é eliminatória, sendo a classificação final expressa de zero a vinte valores.
- 9.5. Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:
  - a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
  - b) Sentido crítico e inovador;
  - c) Motivação e interesse;
  - d) Discussão curricular;
  - e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

Cada um dos factores de apreciação é valorado de zero a quatro valores por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

- 9.6. Os dias, hora e local a designar para a realização da prova de conhecimentos e da entrevista serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.
- 9.7. A classificação final, expressa de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pela aplicação da seguinte fórmula :

$$\text{Classificação Final} = \frac{\text{Prova de Conhecimentos} + \text{Avaliação Curricular} + \text{Entrevista}}{3}$$

- 9.8. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe, secretário-recepcionista, podendo ser entregues pessoalmente no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Canada do Barreiro, 9701-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa;  
Habilitações literárias e profissionais;  
Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata.

Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

12. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas e curriculum vitae detalhado.

13. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas aos candidatos que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento serem titulares dos requisitos gerais de admissão a concurso.

14. O local da afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final será no *placard* da Secção de Pessoal do Hospital de Santo espírito de Angra do Heroísmo.

15. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16. Constituição do júri:

Presidente: Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos, directora de serviços jurídicos e pessoal.

Vogais efectivos: Marco André Forjaz Rendeiro, director de serviços financeiros e aprovisionamento, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimento;  
Maria Fernanda Machado Fournier, chefe de repartição.

Vogais suplentes: Luís Fernando Sirgado Garcia, assessor principal;  
Délcio Maciel Couto Sousa, chefe de repartição.

27 de Setembro de 2006. - O Presidente do Júri, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

**946/2006** - Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	A atenção de
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403200	Fax: 295 214992
Correio electrónico: secretariado@hseah.org	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição europeia

Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras ( no caso de um contrato de obras )

Execução  Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra  Locação  Locação financeira  Locação venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços ( no caso de contrato de serviços)

Categoria de serviços:

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO  SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de fornecimento de medicamentos anti-infecciosos ao HSEAH.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de medicamentos anti-infecciosos para o HSEAH.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Conceição, Concelho de Angra do Heroísmo, Açores

Código NUTS: PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	24.41.60.00-3	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos	24.41.61.10-7	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Complementares	□□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO  SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Fornecimento de medicamentos anti-infecciosos com base nas estimativas apresentadas no anexo III do Caderno de Encargos.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)

Em dias  a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início  e/ou termo 31/12/2007 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: Nos casos em que for celebrado contrato escrito (adjudicações de valor superior a € 49.879,79), o adjudicatário presta a favor do adjudicante, uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25.º da Programa de Concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4º das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

É obrigatória a apresentação dos documentos referidos no artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação da firma; Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, cópia das declarações de IRC apresentadas nos últimos três anos; No caso de pessoas singulares, cópia das declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos; Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e do fornecimento de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais produtos fornecidos, de acordo com a finalidade do fornecimento, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação de serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO  SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO  SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)  
ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta [x]

B1) os critérios a seguir indicados (*por ordem decrescente de importância*)

1. Preço unitário;

2. Adequação/qualidade dos produtos propostos;

3. Experiência anterior quanto ao produto;

4. Prazo de entrega e garantias do seu cumprimento.

C) Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM [x]

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 110005/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50,00

Moeda: euros

Condições e forma de pagamento: O programa de concurso e o caderno de encargos serão fornecidos mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque na Tesouraria do HSEAJ, ou enviados à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa).ou 15 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: até às 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro       [x]  \_\_\_\_\_

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), 16 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas Local: sala de reuniões do Edifício do Serviço de Aprovisionamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO  SIM [x]

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto da publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO [x] SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO

*Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

13 de Outubro de 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

• Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

• \*\* Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

## ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio Electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

## 1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio Electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

## 1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio Electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

947/2006 - Obras Fornecimentos Serviços 

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM 

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

## I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	À atenção de
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403200	Fax: 295 214992
Correio electrónico: secretariado@hseah.org	Endereço internet (URL)

## I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público   
 Outro

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

## II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras ( no caso de um contrato de obras )

Execução  Concepção e execução Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante 

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra  Locação  Locação financeira  Locação venda Combinação dos anteriores 

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de contrato de serviços)

Categoria de serviços:  II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO  SIM 

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de fornecimento de meios de diagnóstico ao HSEAH.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de meios de diagnóstico para o HSEAH.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Conceição, Concelho de Angra do Heroísmo, Açores

Código NUTS: PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	24.41.60.00-3	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos	24.42.11.40-4	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

\*\*

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO  SIM 

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes 

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO  SIM 

## II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Fornecimento de meios de diagnóstico com base nas estimativas apresentadas no anexo III do Caderno de Encargos.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)

Em dias  a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / /  e/ou termo 31/12/2007 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: Nos casos em que for celebrado contrato escrito (adjudicações de valor superior a € 49.879,79), o adjudicatário presta a favor do adjudicante, uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25.º da Programa de Concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4.º das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

É obrigatória a apresentação dos documentos referidos no artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação da firma; Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, cópia das declarações de IRC apresentadas nos últimos três anos; No caso de pessoas singulares, cópia das declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos; Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e do fornecimento de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais produtos fornecidos, de acordo com a finalidade do fornecimento, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação de serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO  SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO  SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S - de / /  (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República*  IIª Série

de / /  (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S - de / /  (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República*  IIª Série

de / /  (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número  ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (*por ordem decrescente de importância*)

1. Preço unitário;
2. Adequação/qualidade dos produtos propostos;
3. Experiência anterior quanto ao produto;
4. Prazo de entrega e garantias do seu cumprimento.

C) Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM   
OU

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 110006/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção  (dd/mm/aaaa) ou 15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50,00

Moeda: euros

Condições e forma de pagamento: O programa de concurso e o caderno de encargos serão fornecidos mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque na Tesouraria do HSEAJ, ou enviados à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

(dd/mm/aaaa) ou 15 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: até às 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista  (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
          \_\_\_\_\_

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até  (dd/mm/aaaa) ou  meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data  (dd/mm/aaaa), 16 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas Local: sala de reuniões do Edifício do Serviço de Aprovisionamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO  SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto da publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO

*Jornal Oficial da União Europeia*

(dd/mm/aaaa).

16 de Outubro de 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

- Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

- \*\* Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

## ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	A atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio Electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	A atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio Electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

#### 1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio Electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

**948/2006** - 1. Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 147/91, de 13 de Agosto, e do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração, de 23 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de fogueiro, carreira de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, de acordo com quotas de descongelamento atribuídas ao abrigo da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

5. Compete ao fogueiro o exercício de funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico na central de vapor, enquadradas em instruções gerais bem definidas.

6. A remuneração é a correspondente ao escalão 1 da categoria de operário qualificado, fixada de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as

genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7. O local de trabalho é no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, sito à Canada do Barreiro, 9701 – 856 Angra do Heroísmo.

8. Requisitos de admissão a concurso:

8.1. São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da profissão de fogueiro, de duração não inferior a dois anos.

9. Nos termos da Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova prática de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1. Os factores de ponderação a utilizar e a fórmula a ter em consideração na avaliação curricular são os descritos na alínea *b*) do ponto 1.2 da Resolução n.º 199/95.

9.2. A prova prática de conhecimentos, com duração de 60 minutos, constará de uma prova específica, no âmbito do conteúdo funcional da categoria de fogueiro e será demonstrativa do conhecimento e manuseamento dos materiais ou equipamentos adequados ao exercício de funções e tarefas inerentes ao lugar ao prover.

9.3. Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão;
- b) Capacidade de relação interpessoal;
- c) Qualificação profissional;
- d) Sentido crítico e de responsabilidade;
- e) Motivação profissional.

Cada um dos factores de apreciação é valorado de zero a quatro valores por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

9.4. Os dias, hora e local a designar para a realização da prova de conhecimentos e da entrevista serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

9.5. A classificação final, expressa de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pela aplicação da seguinte fórmula:

Classificação Final = Avaliação Curricular+Entrevista+Prova de Conhecimentos

9.6 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso externo de ingresso para provimento na categoria de fogueiro, podendo ser entregues pessoalmente no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Canada do Barreiro, 9701-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

12. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas e *curriculum vitae* detalhado.

13. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas aos candidatos que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento serem titulares dos requisitos gerais de admissão a concurso.

14. O local da afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final será no *placard* da Secção de Pessoal do Hospital de Santo espírito de Angra do Heroísmo.

15. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16. Constituição do júri:

Presidente: Francisco Edmundo Trindade Andrade, assessor principal.

Vogais

efectivos: João Henrique Cunha Lopes, encarregado geral pessoal operário, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimento;  
José Duarte Silva Coelho, fogueiro principal.

Vogais

suplentes: Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos, directora de serviços jurídicos e pessoal;  
José Miranda Gonçalves, operador *offset* principal.

17 de Outubro de 2006. - O Presidente do Júri, *Francisco Edmundo Trindade Andrade*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Extracto de portarias

**872/2006** - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 11 de Outubro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

41.225,42 , ao Centro Social Paroquial da Fajã de Baixo, São Miguel, destinada à comparticipação para pagamento do projecto da obra de remodelação e ampliação do edifício para creche e jardim de infância..

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

11 de Outubro de 2006. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**873/2006** - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 12 de Outubro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

15.000,00 , ao Centro Social Nossa Senhora do Rosário, São Miguel, destinada à comparticipação nas obras de melhoramento no edifício do lar de jovens.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

12 de Outubro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**874/2006** - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Outubro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

11.130,00 , à Associação “Crescer em Confiança”, destinada à comparticipação na aquisição de uma viatura.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

16 de Outubro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

### Acordos de cooperação

**407/2006** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial de São Pedro – São Miguel é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de São Pedro:

1. Proceder à aquisição de equipamento, nomeadamente, catres, pratos, tigelas e talheres para a Instituição e zelar pela manutenção dos mesmos;
2. Executar a referida aquisição até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.270,00€ (dois mil, duzentos e setenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

24 de Fevereiro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Pedro, *Pde. João Maria Tavares de Brum*.

**408/2006** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares:

1. Proceder à aquisição de equipamento, nomeadamente, descascador de batatas e das ajudas técnicas solicitadas e zelar pela manutenção dos mesmos;
2. Executar a referida aquisição até fins do mês de Novembro do corrente ano.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos de 2006, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 10.000,00€ (dez mil euros) destinado a suportar parte dos custos dos equipamentos atrás referidos.

27 de Abril de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Meneses*.

**409/2006** - Considerando o apoio prestado pelo Associação Crescer em Confiança na Freguesia de Rabo de Peixe, nomeadamente nas valências Atelier de Tempos Livres, Casa Abrigo e Centro de Apoio ao Toxicodependente; Considerando a necessidade daquela Instituição dispor de uma viatura para o transporte dos seus utentes, que permita o apoio referido;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação Crescer em Confiança, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

Obrigações da Associação Crescer em Confiança:

1. Proceder à aquisição de uma viatura e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição até ao final do mês do mês de Outubro de 2006.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
4. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

#### Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de

Investimentos para 2006, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 11.130,00€ (onze mil cento e trinta euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

18 de Agosto de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Crescer em Confiança, *Célia Paiva*.

**410/2006** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Fenais da Ajuda - São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Fenais da Ajuda:

1. Proceder ao pagamento de despesas inerentes ao transporte de formandos do Curso de Actualização de Competências em Literacia.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 500€ (quinhentos euros) destinado a suportar a despesa atrás referida.

7 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Fenais da Ajuda, *Esmeralda Maria Medeiros Pacheco Ponte*.

**411/2006** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social de Santo Agostinho - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho:

1. Proceder à aquisição de material para o desenvolvimento de actividades por parte do Centro de Acompanhamento Psicossocial a Família e Menores e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a aquisição até fins do mês de Março de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

13 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Grupo Social de Santo Agostinho, *Isabel Parreira*.

**412/2006** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Confederação Operária Terceirense, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Confederação Operária Terceirense:

1. Proceder à aquisição de jogos de lençóis para a valência Abrigo Amigo, e zelar pela manutenção dos mesmos.
2. Executar a referida aquisição até fins do mês de Março de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos das despesas realizadas.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 800,00€ (oitocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

15 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Confederação Operária Terceirense, *João Orlando Valentim*.

---

**413/2006** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Lar da Mãe de Deus – São Miguel é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Lar da Mãe de Deus:

1. Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a contratação de uma Ajudante de Lar e Centro de Dia para a Instituição;
2. Executar o referido pagamento até fins do mês de Março de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.935,00€ (cinco mil, novecentos e trinta e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

15 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Lar da Mãe de Deus, *Rubens de Almeida Pavão*.

---

**414/2006** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Desenvolvimento e Solidariedade Garçataíña – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Associação de Desenvolvimento e Solidariedade Garçataíña:

1. Proceder ao pagamento das despesas com o Encontro de Idosos no Pinhal da Paz.
2. Executar os pagamentos até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos da despesa atrás referida.

19 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Desenvolvimento e Solidariedade Garçataíña, *Auxiliadora Conceição dos Santos*.

---

**415/2006** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Instituto de Apoio à Criança dos Açores – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Instituto de Apoio à Criança dos Açores:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a formação de animadores de rua.
2. Executar o pagamento até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.150,00€ (mil cento e cinquenta euros) destinado a suportar os custos da formação atrás referida.

19 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança dos Açores, *Cinelândia Cogumbreiro*.

**416/2006** - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, *Andreia Martins Cardoso* e a Casa do Povo dos Fenais da Ajuda, representada pela Presidente da Direcção, *Esmeralda Maria Medeiros Pacheco Ponte*, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento para o ATL da Casa do Povo dos Fenais da Ajuda.

Cláusula 2.ª

#### Montante do investimento

A aquisição acima indicada está estimada em cerca de 16.618,18€ (dezassex mil, seiscentos e dezoito euros e dezoito cêntimos).

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará na aquisição do equipamento, até ao montante de 16.600,00€ (dezassex mil e seiscentos euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2006

Cláusula 4.ª

#### Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor não inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

#### Prazo do investimento

A referida aquisição deverá estar executada até finais do mês de Março do ano 2007.

Cláusula 6.ª

#### Processamento

1. As transferências para a Casa do Povo dos Fenais da Ajuda serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

2. As transferências relacionadas com a participação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação do orçamento relativo à aquisição do equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.ª

#### Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a aquisição do equipamento, podendo suspender a sua participação se verificar desvios que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.ª

#### Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo dos Fenais da Ajuda, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

21 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo dos Fenais da Ajuda, *Esmeralda Maria Medeiros Pacheco Ponte*.

**417/2006** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha Terceira – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da a Cáritas da Ilha Terceira:

1. Proceder ao pagamento referente à contratação de uma Técnica Superior de Serviço Social.
2. Executar ao pagamento até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.540,00€ (mil quinhentos e quarenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

21 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da a Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

**418/2006** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Lar da Mãe de Deus – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações do Lar da Mãe de Deus:

1. Proceder à aquisição de uma calandra para o lar de crianças e jovens, e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a obra até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo,

e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

25 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Lar da Mãe de Deus, *Rubens de Almeida Pavão*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS  
DE ANGRA DO HEROÍSMO

**Aviso**

**949/2006** - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho de 11 de Outubro de 2006, do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, concurso Interno de Acesso Geral, para provimento das seguintes vagas:

- 2 lugares de técnico profissional de segurança social de 1.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento dos lugares.

3 - Área funcional – consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registos necessários, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - Os locais de trabalho, situam-se na Ilha Terceira.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;  
Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

7 – Requisitos de admissão a concurso:

- 7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, com um mínimo de três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom*.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel normalizado, dirigidos ao presidente do júri, Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Avenida Tenente Coronel José Agostinho – 9700-108 Angra do Heroísmo, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do bilhete de identidade, telefone, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
- d) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f), do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 – Os funcionários que prestam serviço neste Centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - O método de selecção a utilizar, é o previsto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 1 do artigo 20.º do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o da avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

16 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Fernanda Maria da Silva Dias Ferreira Bruges Bettencourt, Coordenadora Geral de Beneficiários e Contribuintes.

Vogais efectivos: Maria José Vieira Henriques, Coordenadora Geral de Organização de Processos que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria do Rosário Varela da Costa Areias Amaral, Coordenadora de Organização de Processos.

Vogais suplentes: Fátima Maria Ribeiro Trigueiros Valadão, Coordenadora Concelhia da Praia da Vitória; Jacinta de Fátima Fagundes Álamo, Coordenadora de Serviços Desconcentrados da Ilha Terceira.

16 de Outubro de 2006. – A Presidente do Júri, *Fernanda Maria Silva Dias Ferreira Bruges Bettencourt*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS  
DA HORTA

**Extracto de despacho**

**1662/2006** - Por despacho da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 19 de Outubro de 2006, conforme delegação de competências:

Maria do Carmo Rodrigues Ferreira, técnica profissional de segurança social especialista, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, provida, por promoção, no lugar de técnica profissional de segurança social especialista principal, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2006, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

Ana Isabel Fontes Faria Rebelo, técnica profissional de segurança social especialista, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, provida, por promoção, no lugar de técnica profissional de segurança social especialista principal, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2006, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

Maria de Fátima dos Anjos Pereira, técnica profissional de segurança social especialista, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, provida, por promoção, no lugar de técnica profissional de segurança social especialista principal, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2006, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Outubro de 2006. – A Chefe de Repartição, *Rute de Jesus Marques da Silva Lopes Oliveira Machado*.

### Aviso

**950/2006** - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho de 21 de Setembro de 2006, do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de ingresso para preenchimento de um lugar de motorista de ligeiros, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, que o republica em anexo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Conteúdo funcional – consiste em conduzir veículos ligeiros, para transporte de passageiros e ou materiais, cuidar da manutenção da viatura, receber expediente e encomendas oficiais e efectuar recados e tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

4- O local de trabalho situa-se na Horta.

5 – A remuneração corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Função Pública.

6 – A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;  
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;  
Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;  
Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

7 – Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais e especiais:

7.1. Requisitos gerais - os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. - São requisitos especiais:

- a) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas – escolaridade obrigatória;
- b) Ser detentor da carta de condução de veículos ligeiros;
- c) Posse da qualidade de funcionário ou agente nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nas alíneas anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 – A admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri do concurso, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços de organismos públicos.

8.1 – O requerimento deverá ser entregue pessoalmente ou enviado por carta registada, com aviso de recepção para a Secção de Apoio Administrativo do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, Rua D. Pedro IV, n.º 24 – 9900-111 Horta.

9 – Dos requerimentos de admissão, deverão constar obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão do bilhete de identidade e serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação);
- d) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, no qual vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria detida e respectiva antiguidade na categoria, carreira e na função pública.
- f) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos casos das alíneas a), b) e c), da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, comprovando a posse das habilitações literárias exigidas;
- b) Documento comprovativo da posse da carta de condução;
- c) *Curriculum vitae* pormenorizado e assinado pelo candidato;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar (especialização, estágios, cursos de formação, etc.), com a indicação da respectiva duração em horas;
- e) Declaração passada pelo serviço a que se encontram vinculados, devidamente autenticada, da qual conste, de modo inequívoco, a exigência e natureza do respectivo vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, assim como a especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito que possam constituir motivo de preferência legal.

11- É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do citado diploma.

12 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

13 - Os métodos de selecção a utilizar serão de acordo com o previsto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril e Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista;
- d) Exame médico.

13.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação literária;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional complementar.

13.2 - As provas de conhecimentos abrangem obrigatoriamente temas gerais e específicos, podendo assumir a forma escrita e oral e revestir a natureza teórica ou prática.

13.2.1. – A prova de conhecimentos gerais é escrita e visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, e ainda os conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente na área da, segurança social, bem como, temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional, tem a duração de 1 hora e 30 minutos, valorada de zero a vinte valores, sendo eliminatória, se o candidato não obtiver classificação igual ou superior a 9,5 valores, constando de:

- Língua portuguesa, cujo somatório resulta a classificação de 0 a 15 valores.

- a) Composição sobre tema respeitante à vivência do cidadão comum;

- b) Interpretação de texto seguido de um questionário;
- c) Exercícios de gramática, nomeadamente preenchimento de espaços, caça ao erro, escolha múltipla, verdadeiro /falso.

- Matemática, cujo somatório resulta a classificação de 0 a 5 valores:

- a) Operações elementares com números inteiros;
- b) Resolução de problemas simples envolvendo pagamentos, trocas e outras situações similares.

13.2.2. – A prova de conhecimentos específicos é oral, revestindo a forma prática com a duração de 30 minutos, valorada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória se o candidato não obtiver classificação igual ou superior a 9,5 valores, constando d :

- condução de uma viatura

13.3 - Na entrevista profissional de selecção ponderar-se-ão os seguintes factores, valorados de 0 a 4 valores por forma a que o seu somatório resulte a classificação final de 0 a 20 valores:

- a) Capacidade de expressão;
- b) Capacidade de relação interpessoal;
- c) Qualificação profissional;
- d) Sentido crítico e de responsabilidade;
- e) Motivação profissional.

13.4. – Exame médico.

14 - Todos os métodos são, de per si, eliminatórios, considerando-se excluídos os candidatos que nos mesmos obtenham classificação inferior a dez valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores

15 - Os candidatos serão convocados para a realização da prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, mediante ofício registado com aviso de recepção, tendo em conta o disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

16 – A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas pela aplicação da fórmula prevista na Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril, ficando o resultado do apuramento final condicionado ao exame médico “Apto” e “Não apto”.

17 – Os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas ao presidente do mesmo.

18 – A relação de candidatos admitidos será afixada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

19 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 - Garantia de igualdade entre homens e mulheres – em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Rute de Jesus Marques da Silva Lopes Oliveira Machado, Chefe de Repartição, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais efectivos: Maria de Lurdes Goulart Medeiros Costa, Chefe de Secção, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
José Carlos Silveira da Costa, Coordenador Geral de Serviços Desconcentrados, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais suplentes: Palmira Maria Terra Silveira Pereira, Assistente Administrativo Especialista, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta;  
Daniela Maria Fontes Faria Guerreiro, Assistente Administrativo Especialista, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

16 de Outubro de 2006. – A Presidente do Júri, *Rute de Jesus Marques da Silva Lopes Oliveira Machado*.

---



---

## SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

### Portarias

**721/2006** - Considerando que a aplicação efectiva, na Região Autónoma dos Açores, de um sistema de controlo e

vigilância relativamente à encefalopatia espongiforme bovina, determinou a adopção de medidas específicas à salvaguarda da saúde pública e da saúde animal e ao restabelecimento da confiança dos consumidores e dos agentes económicos;

Considerando que neste sentido têm sido aplicadas medidas excepcionais de defesa sanitária nas explorações onde ocorreram casos confirmados laboratorialmente de encefalopatia espongiforme dos bovinos, nomeadamente, o abate compulsivo e destruição desses animais e respectivos coabitantes;

Considerando que a adopção das medidas acima referidas representa, graves prejuízos económicos para os agricultores;

Considerando que estes agricultores foram prejudicados por razões que lhes são alheias é de toda a justiça que sejam ressarcidos nos seus prejuízos, não só pela perda do valor do animal mas também do seu valor produtivo;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que seja atribuída ao seguinte agricultor a indemnização no montante abaixo indicado:

João Fernando Simas Ávila ..... 1.250,00 €  
Canada do Ajudante n.º 6 – Lajes  
9930 Lajes do Pico

Manuel Rogério de Azevedo Brum ..... 1.250,00 €  
Altamura – Piedade  
9930 Lajes do Pico

Normando Oliveira da Silva ..... 1.250,00€  
Ribeira Grande n.º 4 – Ribeiras  
9930 Lajes – Pico

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – fomento agrícola, projecto 07.02 - sanidade animal e vegetal, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

**722/2006** - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do 227.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, do Despacho Normativo n.º 91/83, de 27 de Setembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, atribuir um subsídio a fundo perdido de € 30.000,00 (trinta mil euros) ao Departamento de Ciências Agrárias, destinado a financiar o projecto “Implementação das análises de terras como base sustentável das práticas de adubação na Agricultura Açoriana” no Laboratório de Análises de Solos e Plantas, a ser suportado pela dotação

inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3 – modernizar as explorações agro-pecuárias, código 04.03.05 A - transferências correntes – serviços autónomos, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

16 de Outubro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

### Despacho

**1160/2006** - Nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, designo a assistente administrativa especialista, do quadro da Direcção Regional da Educação da Secretaria Regional da Educação e Ciência, Helena do Carmo Ferreira Freitas Toste, para exercer funções de secretariado do Director Regional do Desenvolvimento Agrário, Eng.º Joaquim Mário Grilo Pires, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2006.

16 de Outubro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

### Aviso

**951/2006** - 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 31 de Julho de 2006, proferido ao abrigo de competência delegada, conforme despacho publicado no *Jornal Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior, área de medicina veterinária, o qual se destina ao preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril.

2 - Legislação aplicável – Ao presente concurso aplicar-se-ão o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado nos termos da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, o Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos

Normativos n.º 272/99, de 19 de Novembro e n.º 62/2002, de 26 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

5 - Este concurso é válido até ao preenchimento da vaga que determinou a sua abertura.

6 - A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

7 - De acordo com artigo 3.º do referido Despacho Normativo n.º 58/96, que aprova o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, compete genericamente ao cargo posto a concurso: conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem aos serviços, na área da medicina veterinária.

8 - O estágio referido tem a duração de 1 ano, sendo remunerado pelo índice 321, escalão 1, do sistema retributivo da Função Pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. e subsequentes actualizações e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

9 - O local de trabalho é no Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, ilha de São Miguel.

10 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos que cumulativamente reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

10.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 - São requisitos especiais:

- a) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo: Licenciatura em Medicina Veterinária.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 10.1 e 10.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11 - Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 13.º do acima referenciado Despacho Normativo n.º 58/96, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 - A prova de conhecimentos é a prevista no artigo 22.º do mesmo Despacho Normativo n.º 58/96, será escrita, e terá a duração de duas horas, versando, no todo ou em parte, os seguintes temas:

- CONHECIMENTOS GERAIS:

Tema I – Direitos e Deveres da Função Pública;  
Tema II – Deontologia Profissional – Dez Princípios Éticos da Administração Pública;  
Tema III – União Europeia;  
Tema IV – Política Agrícola Comum;

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Tema I – Sanidade Animal;  
Tema II – Saúde Pública Veterinária;  
Tema III – Epidemiologia Básica;  
Tema IV – Higiene e Segurança Alimentar;  
Tema V – Inspeção Sanitária e Controlo da Qualidade dos Produtos de Origem Animal;  
Tema VI – Certificação Sanitária, Trânsito e Bem-estar Animal.

- A legislação aconselhada para os temas acima indicados é a seguinte:

CONHECIMENTOS GERAIS:

- a) Regime de férias, faltas e licenças:
  - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

- b) Estatuto Disciplinar:
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, rectificado nos termos da Declaração publicada no *Diário da República*, I Série, de 30 de Abril de 1984 (Suplemento);
- c) Carta Ética – Dez Princípios Éticos da Administração Pública;
- d) União Europeia:
- Direito Comunitário - João Mota de Campos, Vols. I e II;
- e) Política Agrícola Comum:
- A Política Agrícola Comum, os princípios, as reformas actuais, a futura Europa Verde – J.A. Santos Varela.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de Abril;
- b) Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de Abril;
- c) Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;
- d) Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro;
- e) Regulamento (CE) n.º 882/2004, de 29 de Abril;
- f) Regulamento (CE) n.º 2073/2005, de 5 de Dezembro;
- g) Regulamento (CE) n.º 2074/2005, de 5 de Dezembro;
- h) Regulamento (CE) n.º 2076/2005, de 5 de Dezembro;
- i) Decreto-Lei n.º 338/99, de 24 de Agosto e Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho;
- j) Decreto-Lei n.º 294/98, de 18 de Setembro;
- k) Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de Setembro;
- l) Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2005, de 14 de Fevereiro;
- m) Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de Abril.

- Na realização da prova é permitida a consulta de textos legislativos de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

- À prova é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas.

- Este método de selecção terá carácter eliminatório, sendo excluídos todos os candidatos que obtiverem classificação inferior a dez valores, considerando para esse efeito o valor mínimo de 9,5.

#### 11.2 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

#### 11.3 - Na entrevista profissional de selecção ter-se-ão em conta os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

Cada um destes factores será pontuado de 0 a 4 valores, por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de 0 a 20 valores a atribuir ao método de selecção em causa.

12 - A ordenação final dos candidatos, traduzida na escala de zero a vinte valores, será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção, sendo utilizados, para além dos valores inteiros, um máximo de dois dígitos decimais, após arredondamento às centésimas.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do Júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - A avaliação e classificação final do estagiário compete ao júri deste concurso e resultará da ponderação dos factores constantes da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro. Na classificação final adoptar-se-á uma escala de zero a vinte valores.

15 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão conter os elementos exigidos para a admissão a concurso e que são os seguintes:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata. Tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, menção expressa da categoria, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria e na função pública, devidamente comprovada;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

16 - Os requerimentos de candidatura devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde constem, nomeadamente, a experiência profissional e a formação profissional que possui, acompanhado dos respectivos documentos comprovativos;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
- d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- e) Declaração dos serviços a que estão vinculados, na qual constem todos os elementos mencionados na alínea d) do ponto 15.

17. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, conforme resulta do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

18. Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, referidos na alínea d) do ponto 16 do presente aviso e previstos no artigo 29.º do citado decreto-lei, poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de admissão a concurso

19 - As candidaturas deverão ser dirigidas ao presidente do júri, entregues no Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, sito Quinta de São Gonçalo, 9500-343 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, para esta morada, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

20 - A relação de admissão será afixada no átrio de entrada do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, na morada referida no ponto anterior. Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

21 - O júri do concurso de admissão a estágio e o júri de avaliação e classificação final do estágio a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem a seguinte constituição:

Presidente: Filomena de Jesus Raposo de Medeiros, técnica superior assessora principal.

Vogais

efectivos: António Manuel Fernandes Mesquita da Trindade, técnico superior assessor principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, António Manuel Alves Vicente da Silva Melo, técnico superior principal.

Vogais

suplentes: Maria da Graça Oliveira Borges Arruda, técnica superior assessora principal; José Manuel Munõz Lobo Viana, técnico superior assessor principal.

22 - A abertura do presente concurso será objecto de publicitação na BEPA, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril e no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2004/A, de 1 de Junho.

9 de Outubro de 2006. - O Presidente do Júri, *Filomena de Jesus Raposo de Medeiros*.

### Anexo

#### Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta) a que se refere o nº 19 do presente aviso

Exmo. Senhor  
Presidente do júri do concurso externo de ingresso para um lugar de estagiário na carreira técnica superior, área de medicina veterinária  
Quinta de São Gonçalo  
9500-343 Ponta Delgada

Nome \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com o Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo Serviço de Identificação de \_\_\_\_\_, com a situação militar \_\_\_\_\_ (1) \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, Código Postal \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, telemóvel \_\_\_\_\_, possuindo as habilitações literárias \_\_\_\_\_, experiência profissional e formação profissional constantes do seu curriculum vitae, acompanhado dos respectivos documentos comprovativos, que junto se anexam, vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de estagiário na carreira técnica superior, área de medicina veterinária, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, conforme Aviso publicado no *Jornal Oficial* n.º \_\_\_\_\_, II Série, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mais declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão para admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

Espera deferimento,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2006

(assinatura, tal como consta no Bilhete Identidade)

(1) – No caso de candidatos do sexo feminino riscar

DIRECÇÃO REGIONAL  
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**Extracto de despacho**

**1663/2006** - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 7 de Julho de 2006 e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 13 de Julho de 2006:

É autorizada a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, de José António Braga Bairos, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, produzindo efeitos a partir de 6 de Setembro de 2006, com a duração de um ano, para exercer as funções de pedreiro no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, sendo remunerado pela importância correspondente ao índice 142, escalão 1.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Setembro de 2006. – O Chefe de Divisão, *Duarte Manuel Braga Moreira*.

**Aviso**

**952/2006** - 1 - Torna-se público que, por despacho do Director Regional do Desenvolvimento Agrário de 18 de Setembro de 2006, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso concurso interno de acesso geral, o qual se destina ao preenchimento de um lugar de técnico superior assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Veterinária - Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A de 10 de Abril.

Legislação Aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado com alterações, à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, Despacho Normativo n.º 58/96 de 29 de Fevereiro, republicado pela Declaração n.º 5/96 de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos 27/99 de 18 de Novembro e 62/2002 de 26 de Dezembro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - O local de trabalho é em Angra do Heroísmo no Laboratório Regional de Veterinária.

4 - São requisitos especiais de admissão ao concurso, ser técnico superior assessor com pelo menos três anos de

serviço na respectiva categoria classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

5 - O método de selecção a utilizar é o estipulado no artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 58/98 de 29 de Fevereiro, republicado pela Declaração n.º 5/95, de 4 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo 62/2002, de 26 de Dezembro e consiste na avaliação curricular, em que se ponderarão os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A formação profissional;
- c) A experiência profissional;
- d) A classificação de serviço.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e dirigidos ao presidente do júri do concurso – Direcção de Serviços de Veterinária – Laboratório Regional de Veterinária – Vinha Brava – 9700-236 - - Angra do Heroísmo.

A sua entrega poderá ser feita directamente no Laboratório Regional de Veterinária, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção.

No requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata a menção expressa, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

7 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura, apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, declaração dos Serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8 - A relação de candidatos e a lista de classificação final, se for caso disso, serão afixadas no *placard* do Laboratório Regional de Veterinária.

9 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Hernâni César Dantas Martins, Director de Serviços de Veterinária.

Vogais

efectivos: Lídia Maria Gomes Flor, Directora do Laboratório, que substituirá o presidente nas suas faltas impedimentos e incompatibilidades;  
Francisco José Valadão dos Santos Garrett, técnico superior assessor principal.

Vogais

suplentes: Maria Isabel Lopo Coelho Morais, técnica superior assessor principal;  
António Miguel Arieiro Gonçalves Bezerra, técnico superior assessor principal.

17 de Outubro 2006. - O Presidente do Júri, *Hernâni César Dantas Martins*.

## SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA TERCEIRA

### Aviso

**953/2006** - 1 - Torna-se público que por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 11 de Outubro de 2006, se encontra aberto pelo prazo de quinze dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Serviço Desenvolvimento Agrário da Terceira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro de 2006, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril.

Legislação Aplicável: Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro; Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho; Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho; Despacho Normativo n.º 58/96 de 29 de Fevereiro; rectificado e republicado pela Declaração n.º 5/96 de 4 de Abril e Despacho Normativo n.º 62/2002 de 26 de Dezembro.

2 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

4 - O local de trabalho é em Angra do Heroísmo no SDAT.

5 - São requisitos especiais de admissão ao concurso, ser técnico superior assessor, com um mínimo de três anos na

respectiva categoria classificados de *Muito Bom*, ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 - Os métodos de selecção a utilizar será a avaliação curricular do funcionário, em que se ponderarão os seguintes factores:

- A habilitação académica de base;
- A formação profissional;
- A experiência profissional;
- A classificação de serviço.

7 - A avaliação curricular será pontuada de zero a vinte valores:

- A classificação final resultará da média ponderada da classificação obtida nos métodos de selecção indicados no n.º 6.
- Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e dirigidos ao presidente do júri do concurso - Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira - Vinha Brava - 9700-861 - Angra do Heroísmo.

A sua entrega poderá ser feita directamente no Serviço de Desenvolvimento Agrário, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção.

No requerimento deve constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata a menção expressa, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura, apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, declaração dos Serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

10 - As listas contendo a relação de candidatos admitidos e a classificação final serão afixadas no Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira.

11 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: José António Neto Ávila, Director de Serviço.

Vogais

efectivos: Isabel de Ornelas Bruges Armas, Chefe de Divisão;  
Paula Margarida Tavares Rebelo Mendes, Chefe de Divisão.

Vogais

suplentes: Francisco Gabriel Meneses de Lima, Chefe de Divisão;  
Anabela Ferreira Rafael Silveira de Borba, técnica superior assessora principal.

19 de Outubro de 2006. - O Presidente do Júri, *José António Neto Ávila*.

## SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

DIRECÇÃO REGIONAL  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### Extracto de despacho

**1664/2006** - Por despacho do Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, de 12 de Outubro de 2006:

António Luís da Paixão Melo Borges, técnico superior assessor, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Direcção de Serviços do Ordenamento do Território da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, provido, por promoção, em resultado do concurso interno de acesso geral, no lugar de técnico superior assessor principal, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do anterior lugar á data da nomeação.

12 de Outubro de 2006. – O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *José Virgílio Cruz*.

## Aviso

954/2007 - SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) Designação, endereços e pontos de contacto**

<b>Designação oficial:</b> Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos		
<b>Endereço postal:</b> Edifício CTT, Avenida Antero de Quental, n.º 9 – C. 2º		
Localidade: Ponta Delgada	Código postal: 9501-160	País: Portugal
<b>Pontos de contacto:</b> À atenção de: _____		Telefone: 351 296 285 571
Correio electrónico: _____		Fax: 351 296 286 500
<b>Endereço internet (se aplicável)</b> Endereço geral da entidade adjudicante (URL):  Endereço do perfil de adquirente (URL):		

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

- Ver "pontos de contacto"  
 Outro: preencher anexo A.I

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

- Ver "pontos de contacto"  
 Outro: preencher anexo A.II

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

- Ver "pontos de contacto"  
 Outro: preencher anexo A.III

**I.2) Tipo de entidade adjudicante e suas principais actividades**

<input type="checkbox"/> Ministério ou outra entidade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais <input type="checkbox"/> Agência/órgão nacional ou federal <input checked="" type="checkbox"/> Autoridades regionais ou locais <input type="checkbox"/> Agência/órgão nacional ou local <input type="checkbox"/> Organismo de direito público <input type="checkbox"/> Instituição Europeia/Agência ou organização internacional <input type="checkbox"/> Outro (a especificar): _____	<input type="checkbox"/> Serviços gerais das administrações públicas <input type="checkbox"/> Defesa <input type="checkbox"/> Segurança e ordem pública <input checked="" type="checkbox"/> Ambiente <input type="checkbox"/> Assuntos Económicos e Financeiros <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Habitação e equipamentos da colectividade <input type="checkbox"/> Protecção social <input type="checkbox"/> Actividades recreativas, cultura e religião <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Outro (a especificar): Administração Portuária
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes    sim <input type="checkbox"/> não <input checked="" type="checkbox"/>	

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) Descrição****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Empreitada de "PROTECÇÃO E REFORÇO DO MURO DA ESTRADA MARGINAL DA FAJÃ DE S. JOÃO (ILHA DE S. JORGE)"

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**

(Escolher apenas uma categoria – obras, fornecimentos ou serviços – que corresponda mais ao objecto específico do contrato ou da aquisição em questão)

a) Obras                       b) Fornecimentos                       c) Serviços

Execução <input checked="" type="checkbox"/>	Compra <input type="checkbox"/>	Categoria de serviço: n.º <input type="text"/> <input type="text"/> (Para serviços da categoria 1-27, ver anexo II da Directiva 2004/18/CE)
Concepção e execução <input type="checkbox"/>	Locação financeira <input type="checkbox"/>	
Realização, por qualquer meio, <input type="checkbox"/>	Aluguer <input type="checkbox"/>	
de uma obra que responda às necessidades especificadas pela entidade adjudicante <input type="checkbox"/>	Locação – venda <input type="checkbox"/>	
	Combinação dos anteriores <input type="checkbox"/>	

Principal local de execução  
Fajã de S. João, Concelho da Calheta

Principal local de entrega

Principal local de execução

Código NUTS

Código NUTS

Código NUTS

**II.1.3) O anúncio implica**

Um contrato público   
 A instauração de um Sistema de Aquisição Dinâmico (SAD)   
 A celebração de um acordo-quadro

**II.1.4) Informação relativa a um acordo-quadro (se aplicável)**

Acordo-quadro com vários operadores                       Acordo-quadro com um único operador

Número  ou, se aplicável, número máximo  previsto de participantes no acordo-quadro

Duração do acordo-quadro: em anos:  ou meses:

Justificação para um acordo-quadro de duração superior a quatro anos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Valor total estimado das aquisições para toda a duração do acordo-quadro (se aplicável indicar apenas valores):**

Montante estimado, sem IVA: \_\_\_\_\_ Divisa: \_\_\_\_\_

ou um valor entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Divisa: \_\_\_\_\_

Frequência e valor dos contratos a adjudicarem (se conhecidos): \_\_\_\_\_

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições**

- Reforço da estrutura de um muro de alvenaria implicando
  - Construção de contrafortes em betão revestido a pedra;
  - Execução de ancoragens geotécnicas;
  - Colmatação de juntas e fendas;
- Reconstrução do muro (alternativa)
  - Demolição de muro de alvenaria de pedra;
  - Reconstrução de um muro de betão armado revestido a pedra;
- Protecção da base do muro
  - Execução de um prisma de enrocamento de protecção da base do muro;
- Melhoria das condições de drenagem do muro e da estrada

**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)**

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP) sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>		
II.1.8) Divisão em lotes sim <input type="checkbox"/> não <input checked="" type="checkbox"/> (para fornecer informações sobre os lotes, utilizar o número de exemplares do anexo B correspondente ao número de lotes)		
Em caso afirmativo, devem ser enviadas propostas para (assinalar apenas uma casa):		
apenas um lote	<input type="checkbox"/>	um ou mais lotes <input type="checkbox"/> todos os lotes <input type="checkbox"/>
II.1.9) São aceites variantes sim <input type="checkbox"/> não <input checked="" type="checkbox"/>		

**II.2) Quantidade ou extensão do contrato****II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se possível)**

A empreitada envolve o fornecimento e colocação de cerca de 20 000 m<sup>3</sup> de enrocamento, a execução de oito ancoragens passivas (Alternativa 1), ou o fornecimento e colocação de 450 m<sup>3</sup> de betão (Alternativa 2).

Se conhecido, valor estimado, sem IVA (indicar apenas valores): 1 200 000,00 Divisa: EURO  
ou um valor entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Divisa: \_\_\_\_\_

**II.2.2) Opções (se aplicável) sim  não** 

Em caso afirmativo, descrição dessas opções:

Se conhecido, calendário previsional para o recurso a essas opções:

em meses:  ou dias:  (a contar da data da adjudicação)

Número de reconduções possíveis (se for caso disso):  ou um valor entre  e

Se conhecido, em caso de renovação de contratos de fornecimentos ou de serviços, calendário estimado para os contratos subsequentes:

em meses:  ou dias:  (a contar da data da adjudicação)

### II.3) Duração do contrato ou prazo para a sua execução

Período em meses:  ou dias:  (a contar da data da adjudicação)

ou Com início em  /  /  (dd/mm/aaaa)

Conclusão em  /  /  (dd/mm/aaaa)

## SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

### III.1) Condições relativas ao contrato

#### III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Para apresentação de proposta a concurso não é exigida a apresentação de caução.

O valor da caução será de 5% do valor total do contrato.

#### III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão na modalidade de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária, em conformidade com Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho

#### III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato (se aplicável) sim não

Em caso afirmativo, descrição das condições especiais

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### III.2) Condições de participação

#### III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do Programa de Concurso. Para além disso deverão satisfazer:

- a) Titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que apresentem alvará contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
  - 3ª Subcategoria da 3ª Categoria, com classe correspondente ao valor global da proposta;
  - 6ª Subcategoria da 5ª Categoria em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa de Concurso
- b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro;
- c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso. A avaliação da sua capacidade financeira e económica será feita com base nos quadros de referência constantes da(s) portaria(s) em vigor referida(s) no n.º 5 do artigo 10.º ou no n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

### III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:	Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos ( <i>se aplicável</i> ):
Os documentos referidos no n.º 15 do Programa de Concurso.	Condições exigidas na Portaria em vigor referida no n.º 5 do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro.

### III.2.3) Capacidade técnica

<p>Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:</p> <p>Os documentos referidos no n.º 15 do Programa de Concurso</p>	<p>Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos (<i>se aplicável</i>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Experiência comprovada, com a apresentação de declaração do respectivo dono de obra, de terem executado satisfatoriamente uma obra de protecção costeira, de valor não inferior a € 600 000,00.</li> <li>▪ Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja própria, alugada, ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.</li> <li>▪ Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.</li> </ul>
--	---

III.2.4) Contratos reservados (*se aplicável*) sim  não

O contrato está reservado a oficinas protegidas

A execução do contrato está restringida ao âmbito de programas de empregos protegidos

### III.3) Condições específicas dos contratos de serviços

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica sim  não

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:

\_\_\_\_\_

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço

sim  não

## SECÇÃO IV: PROCESSO

### IV.1) Tipo de processo

#### IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

Concurso limitado

Concurso acelerado limitado  Justificação para a utilização do procedimento acelerado:

\_\_\_\_\_

Procedimento por negociação

Já foram seleccionados candidatos sim  não

Em caso afirmativo, indicar nomes e moradas dos operadores já seleccionados na secção VI.3) Informação complementar

Procedimento acelerado por negociação  Justificação para a utilização do procedimento acelerado:

\_\_\_\_\_

Diálogo concorrencial

**IV.1.2) Limitações quanto ao número de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar (concursos limitados ou procedimentos por negociação, diálogo concorrencial)**Número previsto de operadores ou Número mínimo previsto  e, se for o caso, número máximo 

Critérios objectivos para a escolha do número limitado de candidatos:

---



---



---



---

**IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo (procedimento por negociação, diálogo concorrencial)**Recurso a procedimento faseado para redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar **sim**  **não** **IV.2) Critérios de adjudicação****IV.2.1) Critérios de adjudicação (assinalar as casas pertinentes)**Preço mais baixo 

ou

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta  os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis) os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

Critérios	Ponderação	Critérios	Ponderação
1. Condições mais vantajosas de preço	70	6. _____	_____
2. Garantia de boa execução da obra	30	7. _____	_____
3. _____	_____	8. _____	_____
4. _____	_____	9. _____	_____
5. _____	_____	10. _____	_____

**IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico** **sim**  **não** 

Em caso afirmativo, fornecer informação complementar acerca do leilão electrónico (se aplicável)

---



---



---

**IV.3) Informações de carácter administrativo****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (se aplicável)**


---

**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto** sim  não **Em caso afirmativo:**Anúncio de pré-informação  Anúncio publicado num perfil de adquirente Número do anúncio no JO: /S - de / /  (dd/mm/aaaa)Outras publicações prévias (se aplicável) Número do anúncio no JO: /S - de / /  (dd/mm/aaaa)Número do anúncio no JO: /S - de / /  (dd/mm/aaaa)**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: / /  (dd/mm/aaaa) Hora: \_\_\_\_\_Documentos a título oneroso sim  não **Em caso afirmativo**, indicar preço (apenas valores): 250 € + IVA

Divisa: EURO

Condições e modo de pagamento:

- Pedido por escrito, identificando o interessado e respectivo endereço, dirigido à Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, com o endereço indicado em I.1;
- Prazo de fornecimento: 6 (seis) dias após a recepção do pedido escrito.

Local de aquisição: indicado em I.1

Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem do Tesoureiro dos Serviços Afectos ao Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação**Data: / /  (dd/mm/aaaa) Hora: 15:30h**IV.3.5) Data de envio dos convites à apresentação de propostas ou para participar aos candidatos seleccionados (se conhecida) (em caso de concursos limitados, procedimentos por negociação e diálogo concorrencial)**Data: / /  (dd/mm/aaaa)**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES	CS	DA	DE	ET	EL	EN	FR	IT	LV	LT	HU	MT	NL	PL	PT	SK	SL	FI	SV
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>														

Outras: \_\_\_\_\_

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)**Até: / /  (dd/mm/aaaa)ou Período em meses:  ou dias:  a contar da data-limite para recepção das propostas)**IV.3.8) Condições de abertura das propostas**Data: / /  (dd/mm/aaaa)

Hora: 10:00h

Lugar (se aplicável): Indicado em I.1

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável) sim  não 

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, em conformidade com o n.º 5.2 do Programa de Concurso

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.1) Trata-se de um contrato de carácter periódico (SE APLICÁVEL)** SIM  NÃO 

Em caso afirmativo, calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:

---

---

**VI.2) Contrato relacionado com um projecto e/ou programa financiado por fundos comunitários** SIM  NÃO 

Em caso afirmativo, fazer referência aos projectos e/ou programas:

---

---

**VI.3) Outras informações (SE APLICÁVEL)**

---

---

---

**VI.4) Processos de recurso****VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso**

Designação oficial: Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

Endereço postal: Edifício CTT, Avenida Antero de Quental, n.º 9 –C. 2º

Localidade: Ponta Delgada Código postal: 9501-160 País: Portugal

Correio electrónico: Telefone: 351 296 285 571

Endereço internet (URL): Fax: 351 296 286 500

**Órgão responsável pelos processos de mediação (se aplicável)**

Designação oficial:

Endereço postal:

Localidade: Código postal: País:

Correio electrónico: Telefone:

Endereço internet (URL): Fax:

**VI.4.2) Interposição de recursos (preencher a rubrica VI.4.2 ou se necessário, rubrica VI.4.3)**

Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:

---

---

**VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter informação sobre a interposição de recursos**

Designação oficial:

Endereço postal:		
Localidade:	Código postal:	País:
Correio electrónico:	Telefone:	
Endereço internet (URL):	Fax:	
VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/> (dd/mm/aaaa)		

2 de Outubro de 2006. - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *José Virgílio de Matos Figueira Cruz*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

### Aviso

**955/2006** - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 28 de Setembro de 2006, foi reclassificado, nos termos do n.º 2 do artigo 6 do Decreto Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, em comissão de serviço extraordinária o funcionário Vítor Manuel da Ponte Ventura, bilheteiro, para a categoria de fiel de mercados e feiras.

4 de Outubro de 2006. - A Presidente da Câmara Municipal, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

### Aviso

**956/2006** - Para os devidos efeitos torna-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados na sua reunião de 22 de Setembro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, nomear para exercer funções de secretário a assistente administrativa principal do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados Paula Cristina Gomes Nogueira, com efeitos a partir de 1 de Outubro do corrente ano.

16 de Outubro de 2006. - A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

### Avisos

**957/2006** - Obras X

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO X SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE	A atenção de
Endereço: Rua Luís de Camões	Código postal Endereço – 9600 - 563
Localidade – Ribeira Grande	País - Portugal
Telefone – (351) – 296 470 360	Fax - (351) – 296 470 369

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 x

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 x

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 x

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local x Organismo de direito público  Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução X Concepção e execução

II.1.4) Trata se de um contratoquadro? NÃO x SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

EMPREITADA DE: Construção do Jardim de Infância do Pico da Pedra – Pico da Pedra – Ribeira Grande.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na construção de um edifício de um piso, destinado a Jardim de Infância com uma área de construção de 320,00 m<sup>2</sup>. O edifício possuirá redes de águas quentes e frias, esgotos domésticos e pluviais e gás, instalações eléctricas, de comunicações. No exterior haverá

zonas cobertas de ligação á escola Professor Augusto da Mota Frazão e áreas de recreio a reconverter.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Local de execução da obra: Rua 28 de Maio – Freguesia do Pico da Pedra – Concelho de Ribeira Grande

Código NUTS PT 2000

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação C12V (Common Procurement Vocabulary)

Vocabulário principal 45 – 21 – 52 – 12 – 6  
 45 – 26 – 23 – 10 – 7  
 45 – 31 – 10 – 00 – 3  
 45 – 31 – 31 – 00 – 5  
 45 – 31 – 72 – 00 – 4  
 45 – 33 – 12 – 00 – 8  
 45 – 33 – 30 – 00 – 0

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO xSIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO xSIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

O prazo é de 365 dias a partir da data de consignação.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução correspondente a 5% do preço total do contrato, que poderá ser por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução de acordo com o Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por Série de Preços, sendo a remuneração ao empreiteiro resultante da aplicação dos preços unitários do contrato para cada espécie de trabalho a realizar, às quantidades desses trabalhos realmente executados.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.”.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro /do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

Só serão admitidos:

a) Concorrentes possuidores de alvará de empreiteiro ou construtor de obras públicas, emitido pelo Instituto de Mercado de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):

a.1) As 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, e 9.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, as 1.ª, 7.ª, 8.ª, e 12 sub-categorias da 4.ª categoria e as 1.ª, 2.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, e 12.ª Subcategorias da 5.ª Categoria das classe correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem.

b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de certificado de classificação ou de alvará de empreiteiro de obras públicas, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de certificado de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

e) Os concorrentes que apresentem nos três últimos anos e nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004 de 5 de Agosto:

e.1) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 105,00;

e.2) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 8,00;

f) Os concorrentes que apresentem no seu “currículum”:

f.1) A execução de uma obra de natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 130.000,00 € (trezentos mil euros), correspondente a 60% do valor para efeito do concurso (preço base) nos últimos 5 anos, devidamente comprovadas por declarações dos Donos da Obra;

f.2) Adequação de equipamentos e de ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, adequado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.

f.3) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) a f) do artigo 67 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do citado artigo 67.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a), b) ou c) do n.º III.2.1 e os indicados nas alíneas g) a j) do n.º 1 do artigo 67 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas g) e j) do n.º 1 do citado artigo 67.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

- Director técnico da empreitada;
- Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas nos últimos 5 anos da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhadas de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas.

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma.

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a).

e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos 5 anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas.

f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas e) e f) supra referidas.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS (não aplicável)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSOS

Concurso público x

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas   
Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1)

B.1) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta: x

B.2) Os critérios a seguir indicados

- 1) Condições mais vantajosas de preço – 60%
- 2) Condições mais vantajosas de prazo – 30%
- 3) Qualidade técnica da proposta – 10%

A avaliação final é resultante da análise comparativa das várias propostas por aplicação dos seguintes sub-factores, arredondados às centésimas:

a) Preço = Valor (V)

$V = V_b/V_p$  em que:

$V_b$  = Valor mais baixo das propostas admitidas e  
 $V_p$  = Valor da proposta em análise.

b) Prazo de Execução (P)

$P = P_b/P_p$  em que:

$P_b$  = Prazo mais baixo das propostas admitidas e  
 $P_p$  = Prazo da proposta em análise.

c) Qualidade técnica da proposta (QTP)

c1) Experiência do Director Técnico da Empreitada (DT)

c2) Descrição e justificação do Plano de Trabalhos (PT)

c3) Plano dos meios humanos e equipamentos a afectar à obra (MH)

c4) Cronograma financeiro (CF)

Estes sub-factores serão pontuados da seguinte escala:

- Mau – 0; - Insuficiente – 0,25; - Suficiente – 0,50; - Bom – 0,75; - Muito bom – 1,0

A qualidade técnica da proposta (QTP) é calculada com base na seguinte fórmula:

$$QTP = (DT + PT + MH + CF) / 4$$

A classificação final (CF) será a que resultar da fórmula:

$$CF = (0,60 \times V) + (0,30 \times P) + (0,10 \times QTP)$$

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM x

IV.2.2) A classificação final será calculada pela soma das pontuações majoradas, obtidas nos diversos factores.

IV.2.3) Em caso de igualdade, prevalece a ordem de importância dos factores conforme disposto no ponto IV.2.1.

IV.2.4) Caso ainda subsista igualdade, prevalece a proposta de preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público N.º 1/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: 29 dias a contar da publicação do Anúncio em *Diário da República*.

Custo: 250,00 (duzentos e cinquenta euros), S/IVA; Moeda: euro

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque emitido à ordem da entidade indicada no N.º I.1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da data da publicação do anúncio, até às 16,00 horas, no local indicado em I.1

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
         \_\_\_\_\_

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir neste acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas x

Hora: 10.00 horas Local: Câmara Municipal de Ribeira Grande sito ao Largo do Conselheiro Hintze Ribeiro - 9600 – 509 Ribeira Grande - Açores

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO x SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO X SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: € 210.430,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e trinta) Euros

31 de Julho de 2006. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

958/2006 - Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO x SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Câmara Municipal da Ribeira Grande	À atenção de Presidente da Câmara
Endereço Rua Luís de Camões s/n	Código postal 9600-563 Ribeira Grande
Localidade/Cidade Região Autónoma dos Açores - Ribeira Grande	País Portugal
Telefone + 351 296 470 360	Fax +351 296 470 369
Correio electrónico <a href="mailto:dou@cm-ribeiragrande.pt">dou@cm-ribeiragrande.pt</a>	Endereço internet (URL) -

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 x *Se distinto, ver anexo A*

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação  
indicado em I.1 x *Se distinto, ver anexo A*

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/  
pedidos de participação

indicado em I.1 x *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução x

Realização, seja por que meio for, de actividades de construção ou de engenharia civil, referidas no anexo XI da Directiva 93/38

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO x SIM

II.1.5) Nome dado ao contrato pela entidade adjudicante  
Ampliação da Estação de Tratamento de Água do Pico Vermelho

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Elaboração do projecto de execução da Ampliação da ETA do Pico Vermelho, realização dos trabalhos de construção civil, fornecimento e montagem dos equipamentos hidromecânico, electromecânico, instalações eléctricas, instrumentação e sistema de supervisão e automação para Ampliação da ETA do Pico Vermelho, bem como, o fornecimento e montagem de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à compatibilização com a instalação existente e ao correcto funcionamento da totalidade da Instalação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE

Código NUTS: PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	4 5.2 5.2 1.2 6-7	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	4 5.2 3.2 1.5 2-2 2 8.1 1.0 0.0 0-6 2 8.1 2.0 0.0 0-9 3 2.4 4.1 2.0 0-8 4 5.3 1.5 6.0 0-4 4 5.3 1.4 3.1 0-7 4 5.3 1.5 1.0 0-9	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

II.1.11) Existe alguma derrogação à utilização de especificações europeias?

NÃO  SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Projecto de execução, trabalhos de construção civil, fornecimento e montagem dos equipamentos e das instalações eléctricas, instrumentação e sistema de supervisão e automação relativos à Ampliação da ETA do Pico Vermelho, de forma que a ETA na sua totalidade tenha capacidade para fornecer à rede um caudal de 113 L/s, bem como, o fornecimento e montagem de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários com a instalação existente e ao correcto funcionamento da totalidade da Instalação, designadamente:

- a concepção e a execução de uma linha de tratamento podendo funcionar isoladamente ou em paralelo com qualquer das duas linhas existentes na ETA do Pico Vermelho. Para além de na nova linha se pretender os automatismos já previstos nas linhas de tratamento existentes o sistema deverá permitir o controlo automático do caudal afluente a cada uma das UCD's e o fecho da entrada do caudal em caso de nível máximo;
- a concepção e execução do tratamento de lamas produzidas na instalação (resultantes das operações de decantação e lavagem dos filtros), devendo ser prevista a sua desidratação mecânica após espessamento. As águas da lavagem dos filtros e de purga de lamas dos decantadores deverão afluir a um tanque de armazenamento, com uma capacidade correspondente à produção de dois dias de operação, a partir do qual serão elevadas através de 2 (1+1) grupos electrobomba submersíveis para um espessador dotado de ponte. As lamas espessadas alimentarão o equipamento de desidratação por intermédio de 2 (1+1) bombas de cavidade progressiva. Deverá ser prevista a possibilidade do sobrenadante do espessador de lamas e escorrências do equipamento de desidratação poderem ser reconduzidos para o início da cadeia de tratamento. Em "by-pass" a este circuito deverá ser prevista a descarga de escorrências e sobrenadantes no colector de águas pluviais.

O preço base é de 600 000 Euros (seiscentos mil Euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) Duração do contrato e prazo de execução

Prazo em meses  e/ou em dias 150 a partir da data de consignação(para obras)

Ou: Início / /  e/ou termo / /  (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: Informações DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5% do preço total de adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 113.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com a qual garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global. O preço será pago em prestações variáveis mensais de acordo com as quantidades de trabalho executadas.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou em consórcio externo, qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto n.º 15 – Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

- Os titulares de Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), com as autorizações, da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta, das 1.ª, 11.ª e 13.ª subcategorias da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite e de Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras de Urbanização da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite.
- Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de

Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

2 - Quanto aos não titulares de alvará concedido pelo IMOPPI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados por um dos estados membros mencionados no Anexo I do Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

3 - Quanto aos não titulares de alvará concedido pelo IMOPPI, ou aos que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso;

4 - Os concorrentes não titulares de alvará concedido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos do n.º 2 e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deverão ainda comprovar a sua capacidade económica e financeira, com base no quadro de referência da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores de referência previstos na referida portaria.

Serão considerados não aptos, em termos de capacidade económica e financeira, os concorrentes que não satisfaçam as condições apresentadas, devendo as empresas que se encontrem numa das situações mencionadas neste número, quando em agrupamento, satisfazer individualmente as condições referidas.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira será avaliada nos termos do disposto no n.º 15 – Documentos de Habilitação dos Concorrentes e no n.º 19 – Qualificação dos Concorrentes – do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto n.º 15.1 Documentos de Habilitação dos Concorrentes, alíneas e), f), g) e h), através dos quais serão avaliados, e ainda, os seguintes critérios de capacidade técnica para a execução da obra a concurso:

- a) Comprovação, efectuada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com o n.º 15.1 do Programa de Concurso, da execução, nos últimos 10 anos, de obras com componentes de construção civil, fornecimento e montagem de equipamentos electromecânicos, instalações eléctricas, automação e instrumentação de, pelo menos, 1 (uma) ETA com caudal de dimensionamento não inferior a 200 m³/h.

- b) A qualificação exigida ao Director da Obra é a de Bacharel em Engenharia, obedecendo às seguintes condições:

- i. Pertencer ao quadro de pessoal do Empreiteiro;  
ii. Possuir experiência efectiva na realização de estações de tratamento de água dimensionadas para caudais de valor igual ou superior a 200 m³/h.

#### SECÇÃO IV: PROCESSOS

I

V.1) Tipo de processo

Concurso público x Concurso limitado  Processo por negociação

IV.2) critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta x

B1) os critérios a seguir indicados

1 - Valia Técnica da Proposta – 45%

2 - Preço Global da empreitada – 45%

3 – Garantia de cumprimento do prazo de execução – 10%

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ..... (dd/mm/aaaa) ou 40 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo (se aplicável): 250,00 Euros Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: Os interessados poderão obter cópias do Processo de Concurso, que serão fornecidas no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso. As cópias do processo de concurso serão fornecidas mediante o pagamento do valor fixado, por exemplar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a efectuar em dinheiro ou em cheque à ordem da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(dd/mm/aaaa) ou 66 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Hora: 16h00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
        [x]  \_\_\_\_\_

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (nos concursos públicos)

Até  (dd/mm/aaaa) ou  meses e/ou 88 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV 3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (quando aplicável)

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de 2 (duas) por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data  (dd/mm/aaaa) ou 1º dia útil a seguir à data limite recepção das propostas.

Hora: 10h00

Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho, Largo Conselheiro Artur Hintze

Ribeiro, 9600 Ribeira Grande.

SECÇÃO VI: Informações ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO X SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO X SIM

VI.4) Outras Informações

O prazo de execução referido no ponto II.3, é o prazo máximo de execução em dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação até à data de "Pronta para Arranque", tal como definido nas Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* .

\* cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\* cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Outubro de 2006. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA DA VITÓRIA

### Regulamento

**40/2006** - Nos termos e para efeitos legais se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 20 de Setembro de 2006 e da Assembleia Municipal de 29 de Setembro de 2006, foi aprovado a alteração ao regulamento para a atribuição de lotes de loteamentos municipais destinados a construção de habitação, anexo ao presente aviso.

Esta alteração entra em vigor após a sua publicação.

10 de Outubro de 2006. - O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

### Regulamento para a atribuição de lotes de loteamentos municipais destinados a construção de habitação

A Câmara Municipal da Praia da Vitória, possui para venda dois lotes urbanos, sites na Circular Interna, freguesia de Santa Cruz, resultantes da operação de loteamento, correspondente ao alvará n.º 26/2000, anexo a este regulamento, e destinados à construção de habitação.

### A) FORMALIDADES DA PROPOSTA

A venda dos referidos lotes será feita por hasta pública, mediante apresentação do interessado, de proposta escrita e fechada, tendo como base mínima o preço de 160,00€ (cento e sessenta euros) por metro quadrado.

### B) CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

Os concorrentes serão classificados de acordo com a proposta que apresente o valor mais alto.

### C) CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de serem apresentadas propostas com o mesmo valor, será dada preferência ao concorrente que reúna as seguintes condições:

- Resida ou trabalhe há mais de um ano no concelho onde se encontra implantado o loteamento;
- Actuais condições habitacionais ou de carência habitacional;
- Menor idade do agregado do concorrente.

### D) ATRIBUIÇÃO DOS LOTES

Cada concorrente apenas poderá adquirir um lote destinado à construção de um fogo para habitação própria.

### F) OBRIGAÇÕES DOS ADQUIRENTES

- Os adquirentes dos lotes ficam obrigados a neles construírem habitação que obedeça aos requisitos exigidos pelo respectivo alvará de loteamento.
- O prazo máximo de conclusão da construção, é de três anos, contados a partir da data da celebração da respectiva escritura de compra e venda.
- A não observância do prazo estabelecido implica a reversão para o Município, do terreno e edificações nele existentes, sem que ao Município possa ser exigido mais do que a restituição do preço pago à Câmara e 80% do valor das edificações implantadas.
- Por razões excepcionais, posteriores à aquisição do lote, motivadas por factos de carácter imprevisível que impeçam o adquirente de construir a sua habitação, poderá a Câmara Municipal aceitar a devolução do lote e restituir ao adquirente o valor liquidado, sem qualquer dedução, ou conceder prorrogação do prazo
- Os adquirentes dos lotes não os poderão vender, ceder ou doar, assim como os prédios neles construídos antes de decorridos dez anos, contados a partir da aquisição. Poderá, no entanto, a Câmara Municipal autorizar excepcionalmente a cedência do mesmo, gozando esta sempre do direito de preferência.

### Rectificação

**227/2006** - Nos termos e para efeitos legais se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 20 de Setembro de 2006 e da Assembleia Municipal de 29 de Setembro de 2006, foi aprovado a seguinte alteração ao Regulamento de Trânsito da Praia da Vitória:

#### Artigo 14.º

Suprimida a imposição de estacionamento proibido, na Avenida Beira, no sentido oeste-leste.

#### Artigo 13.º

Onde se lê “Avenida Beira Mar – estacionamento permitido no sentido leste-oeste” deve ler-se “Avenida Beira Mar - - estacionamento permitido nos dois sentidos – leste-oeste e oeste-leste”.

Esta alteração entra em vigor após a sua publicação.

11 de Outubro de 2006. - O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

### Regulamento

**41/2006** - Apreciação pública da Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública da Câmara Municipal da Madalena.

Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal da Madalena, faz público que, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal em reunião realizada no dia 06 de Outubro de 2006, deliberou submeter à apreciação pública, para recolha de sugestões, a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública da Câmara Municipal da Madalena.

Os interessados poderão consultar a referida Proposta na Secção de Expediente Geral e Arquivo desta Câmara Municipal nas horas normais de expediente, devendo dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal da Madalena, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da afixação do presente edital.

Para conhecimento geral publica-se o presente aviso e outros de igual teor, afixados no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de costume.

9 de Outubro de 2006. - O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

### Proposta de alteração ao regulamento municipal de resíduos sólidos urbanos, higiene e limpeza pública

#### Preâmbulo

Face ao estabelecido no artigo 6.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, relativo à gestão de resíduos, a responsabilidade pelo destino final a dar aos resíduos urbanos é da Câmara Municipal da Madalena.

#### CAPÍTULO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente Regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos sólidos urbanos, higiene e limpeza pública do Município da Madalena.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

Para efeitos do presente regulamento entende-se por gestão de resíduos sólidos urbanos as operações de recolha, transporte, tratamento e destino final dos mesmos, bem como as operações de limpeza.

#### CAPÍTULO II

##### Tipos de resíduos sólidos

#### Artigo 3.º

##### Definição de resíduos sólidos

Para efeitos do presente regulamento entende-se por resíduos sólidos quaisquer substâncias com consistência predominantemente sólida ou objectos de que o seu detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer.

#### Artigo 4.º

##### Tipos de resíduos sólidos urbanos

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se resíduos sólidos urbanos, identificados pela sigla RSU, os seguintes:

- a) Resíduos domésticos: os que são produzidos nas habitações ou que, embora produzidos em locais não destinados a habitação, a eles se assemelham;
- b) Resíduos comerciais: os que são produzidos em estabelecimentos comerciais, escritórios e/ou similares, estando incluídos nesta categoria os resíduos produzidos por uma única entidade comercial, até uma produção diária de 1100 l;

- c) Resíduos industriais equiparados a RSU: os resíduos produzidos por uma única entidade em resultado de actividades acessórias da actividade industrial que, pela sua composição, sejam semelhantes aos RSU domésticos, nomeadamente os provenientes de refeitórios e escritórios e cuja produção diária não exceda 1100 l;
- d) Resíduos hospitalares equiparados a RSU: os resíduos produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde em seres humanos e/ou em animais, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, prevenção e tratamento de doença, e ainda as actividades de investigação relacionadas mas não passíveis de estar contaminados e que, pela sua natureza, sejam semelhantes a RSU domésticos e cuja produção diária não exceda os 1100l;
- e) Resíduos de limpeza pública: os que são provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de actividades que se destina a recolher os resíduos sólidos existentes nas vias e outros espaços públicos;
- f) Dejectos de animais: excrementos provenientes de defecação de animais na via pública;
- g) Resíduos verdes urbanos: os resíduos provenientes da limpeza e manutenção de jardins e hortas, públicos ou privados, nomeadamente aparas, ramos e troncos de pequenas dimensões, relva e ervas e cuja produção quinzenal não exceda 1100 l.

#### Artigo 5.º

##### Tipos de resíduos especiais

Para efeitos do presente regulamento, são considerados resíduos sólidos especiais e, portanto, excluídos dos RSU os seguintes resíduos:

- a) Resíduos de grandes produtores comerciais e industriais: os resíduos sólidos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados nas alíneas b) e do artigo anterior, atingem uma produção diária superior a 1100 l;
- b) Resíduos hospitalares contaminados: os resíduos produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde em seres humanos e/ou em animais, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, prevenção e tratamento de doença, e ainda as actividades de investigação relacionadas, que apresentem ou sejam susceptíveis de apresentar alguma perigosidade de contaminação, constituindo risco para a saúde pública ou para o ambiente;
- c) Resíduos de matadouros: os resíduos provenientes de matadouros ou outros estabelecimentos similares com características industriais;
- d) Resíduos verdes especiais: os resíduos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos apresentados na alínea f) do artigo anterior, atingem uma produção quinzenal superior a 1100 l, correspondentes a um único produtor;
- e) Resíduos perigosos: os resíduos que apresentem características de perigosidade para a saúde ou

- para o ambiente, nomeadamente os definidos em portaria dos Ministros da Economia, da Saúde, da Agri-cultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente, em conformidade com a Lista de Resíduos Perigosos, aprovada por decisão do Concelho da União Europeia;
- f) Resíduos radioactivos: os resíduos contaminados por substâncias radioactivas;
- g) Entulhos: os restos de construção ou demolição tais como calças, pedras, escombros, terras e similares, resultantes de obras públicas ou particulares ;
- h) Monstros: objectos volumosos e/ou pesados provenientes ou não de habitações e que pelo seu volume, forma ou dimensões (colchões, electrodomésticos, peças de mobiliário) não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção;
- i) Veículos abandonados: viaturas abandonadas, em estado degradado ou impossibilitadas de circular;
- j) Resíduos de fossas sépticas: os resíduos provenientes da limpeza das fossas sépticas;
- k) Aqueles para os quais exista legislação especial que os exclua expressamente da categoria de resíduos sólidos urbanos.

### CAPÍTULO III

#### Sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos

##### Artigo 6.º

##### Âmbito do S.R.S.U.

O Sistema de Gestão de Resíduos é o conjunto de obras de construção civil, de equipamentos mecânicos ou eléctricos, viaturas, recipientes e acessórios, de recursos humanos, institucionais e financeiros e de estruturas de gestão, destinados a assegurar, em condições de eficiência, conforto, segurança e inocuidade, a eliminação dos resíduos sob qualquer das formas previstas na legislação em vigor.

##### Artigo 7.º

#### Sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos

O Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos engloba, no todo ou em parte, os seguintes processos ou técnicas:

- 1 - Produção: a geração de RSU nas suas variadas fontes: habitação, instituições, empresas, indústrias, limpeza pública, espaços de lazer e vias de comunicação;
  - a) Produtor: qualquer pessoa, singular ou colectiva, cuja actividade produza resíduos;
  - b) Detentor: qualquer pessoa, singular ou colectiva, incluindo o produtor, que tenha resíduos na sua posse.
- 2 - Remoção: define-se como o conjunto de operações que visa o afastamento dos RSU dos locais, me-

diante deposição, recolha e transporte, que a seguir se definem, em cujo conceito se integra a limpeza pública;

- a) Deposição: consiste no acondicionamento dos RSU na origem, a fim de os preparar para a recolha;
  - b) Recolha: é a passagem dos RSU dos recipientes de deposição, com ou sem inclusão destes, para as viaturas de transporte;
  - c) Transporte: consiste na condução dos RSU em viaturas próprias, desde os locais de produção até aos de tratamento, valorização e eliminação, com ou sem passagem por estações de transferência.
- 3 - Destino final: as operações que visem dar um destino final adequado aos resíduos, identificados em portaria do Ministro do Ambiente, e pode consistir em:

- a) Tratamento: quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características de resíduos, por forma a reduzir o seu volume ou perigosidade, bem como a facilitar a sua movimentação, valorização ou eliminação;
- b) Aterros: instalações de eliminação utilizadas para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo.

#### Artigo 8.º

##### Noção de limpeza pública

A limpeza pública integra-se na componente técnica remoção e caracteriza-se por um conjunto de actividades levadas a cabo pelos Serviços Urbanos e de Ambiente da Câmara Municipal, com a finalidade de libertar de sujidades e resíduos as vias e outros espaços, nomeadamente:

- a) Limpeza dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos, incluindo a varredura, a limpeza de sarjetas, a lavagem de pavimentos e o corte de ervas, na área urbana;
- b) Recolha dos resíduos contidos em papeleiras e outros recipientes com idênticas finalidades, colocados em espaços públicos.

## CAPÍTULO IV

### Remoção de resíduos sólidos urbanos

#### SECÇÃO I

### Deposição dos resíduos sólidos urbanos

#### Artigo 9.º

##### Responsabilidade pela deposição de RSU

São responsáveis pelo bom acondicionamento dos resíduos sólidos e pela sua colocação nos equipamentos que compõem o sistema de deposição na via pública:

- a) Os proprietários ou gerentes de estabelecimentos comerciais, industriais, serviços de saúde e demais serviços;
- b) Os proprietários ou residentes de moradias ou edifícios de ocupação unifamiliar ou plurifamiliar;
- c) A administração do condomínio, nos casos de edifícios em regime de propriedade horizontal, bem como os respectivos condóminos;
- d) Nos restantes casos, os indivíduos ou entidades para o efeito designados pelos utentes.

#### Artigo 10.º

##### Tipo de recipientes de deposição de RSU

Para efeitos de deposição dos RSU a Câmara Municipal da Madalena tem à disposição dos munícipes os seguintes recipientes:

- a) Contentores de 800l e 240l colocados na via pública e distribuídos por todo o concelho;
- b) Papeleiras destinadas à deposição de desperdícios produzidos nas vias e outros espaços públicos;
- c) Outros contentores destinados a recolhas selectivas.

#### Artigo 11.º

##### Regras de deposição de RSU

Para efeitos da correcta deposição dos RSU devem os munícipes cumprir as seguintes regras:

- a) Os resíduos que pelas suas características não necessitem de recolha especial deverão ser ensacados e só depois depositados nos contentores;
- b) Após a utilização do contentor, deverá manter-se a tampa fechada;
- c) Quando os contentores se encontrarem com a capacidade esgotada, os resíduos deverão ser armazenados nos locais de produção, sendo a sua colocação fora dos contentores proibida;
- d) A separação dos RSU, tendo em vista a correcta introdução dos mesmos nas operações de recolha, reciclagem, valorização, tratamento e eliminação disponibilizados pela Câmara Municipal, é da responsabilidade dos detentores;
- e) Os papéis, lenços, guardanapos e outros, deverão ser depositados nas papeleiras existentes nas vias, parques e demais espaços público.

#### Artigo 12.º

##### Proibições

1 - Nos contentores ou outros equipamentos destinados à deposição de RSU é proibido:

- a) Colocar restos de comida ou outros resíduos orgânicos sem estarem devidamente acondicionados, embalados e fechados;

- b) Depositar cadáveres de animais;
- c) Depositar entulho;
- d) Depositar objectos que pela sua natureza ou tamanho se tornem perigosos ou impeçam o seu devido acondicionamento;
- e) Depositar resíduos com humidade tal, que dificulte a rápida remoção pelos serviços de limpeza;
- f) Depositar estrume ou resíduos provenientes de currais ou fossas;
- g) Depositar mais resíduos do que aquele que o contentor pode comportar, por forma a impedir o fecho da tampa;
- h) Depositar resíduos em combustão, designadamente carvões e cinzas provenientes de braseiras;
- i) Depositar objectos estranhos em contentores destinados à recolha selectiva, ou seja, concebidos especificamente para determinado tipo de resíduos nomeadamente, papel/cartão, vidro, embalagens de plástico e de metal, pilhas/acumuladores;

2 - É igualmente proibido:

- a) Remover o contentor do local que lhe está designado pela autarquia;
- b) Destruir, danificar, furtar ou queimar os contentores;
- c) Remexer ou remover os resíduos que se encontrem dentro do contentor;
- d) Deixar os contentores com as tampas abertas;
- e) Utilizar os contentores para outros fins que não sejam a deposição de RSU;
- f) Afixar publicidade ou pintar os equipamentos de recolha de RSU;
- g) Abandonar na via pública móveis, electrodomésticos, caixas, embalagens e ou quaisquer outros objectos que pelas, suas características não possam ser recolhidos pelo sistema normal de recolha;
- h) Despejar clandestinamente todo e qualquer tipo de resíduos na via pública, terrenos particulares ou públicos;
- i) Recolher, transportar, tratar ou eliminar de forma incorrecta os resíduos sólidos considerados especiais;
- j) Colocar incorrectamente os resíduos sólidos para os quais exista serviços de recolha especial;
- k) Abandonar os dejectos dos animais domésticos na via pública ou espaços públicos;
- l) Atirar resíduos para o chão, designadamente, papéis, detritos alimentares e outros resíduos sólidos ou líquidos;
- m) Colocar ou abandonar cadáveres de animais em qualquer local público ou privado;
- n) Acender fogueiras e queimar resíduos, excepto nos casos devidamente autorizados;
- o) Sacudir para a via pública, tapetes, toalhas, carpetes, passadeiras e objectos semelhantes;
- p) Regar vasos e plantas em varandas ou balcões, de forma a escorrerem para a via pública, as águas sobrantes;
- q) Lavar as varandas ou balcões, de forma a escorrerem, para a via pública, as águas de lavagem.

## SECÇÃO II

### Remoção de resíduos sólidos urbanos

#### Artigo 13.º

#### Responsabilidade pela recolha

1 - Apenas a Câmara Municipal ou outra entidade devidamente autorizada para o efeito podem executar actividades de recolha.

2 - Os municípios não devem impedir o serviço de recolha e devem cumprir as instruções de operação e de manutenção.

## SECÇÃO III

### Remoção de resíduos sólidos especiais

#### Artigo 14.º

#### Monstros

1 - A Câmara Municipal tem à disposição dos municípios um serviço de recolha de objectos domésticos de grande porte fora de uso e de aparas de jardins particulares.

2 - A colocação dos objectos referidos no número anterior em qualquer local do município depende de requerimento prévio dirigido aos serviços ou de chamada telefónica e da obtenção de confirmação, por parte destes, de que a recolha se realiza.

3 - A remoção terá lugar em dias fixos previamente divulgados ou em data e hora a acordar entre a Câmara Municipal e os municípios.

4 - A deposição destes será feita no depósito de sucata desta autarquia tendo em vista o seu desmantelamento para posterior reciclagem em unidades especializadas.

#### Artigo 15.º

#### Veículos abandonados

Sempre que existam na via pública ou em terrenos públicos, viaturas consideradas abandonadas que de alguma forma prejudiquem a higiene, a limpeza desses locais ou que provoquem degradação da paisagem, os serviços municipais procederão à sua remoção e colocação no depósito de sucata deste município, de acordo com o previsto nos artigos 169 a 175 do Código da Estrada.

#### Artigo 16.º

#### Entulhos

1 - Os empreiteiros ou promotores de obras ou trabalhos que produzam entulhos são responsáveis pela sua recolha, valorização e eliminação.

2 - O empreiteiro deverá informar a Câmara Municipal, antes do início de cada obra de construção civil, qual o destino a dar aos resíduos da obra, os meios e o equipamento a utilizar.

3 - O transporte destes resíduos deverá ser efectuado de forma a não prejudicar o estado de limpeza da via pública.

4 - Quando for solicitado e houver disponibilidade de equipamento, mediante condições previamente estabelecidas, a Câmara Municipal poderá disponibilizar o local de eliminação para os resíduos.

#### Artigo 17.º

##### Resíduos de fossas sépticas

A recolha, transporte e ou eliminação de resíduos de fossas sépticas de águas residuais domésticas só será permitida se for efectuada pelo limpa-fossas da Câmara Municipal ou por outra entidade devidamente licenciada pela autarquia.

#### Artigo 18.º

##### Outros tipos de resíduos sólidos especiais

A recolha, o transporte, o tratamento e a eliminação de resíduos sólidos especiais referidos no artigo 5.º, alíneas a), b), c), d) e) e f), do presente regulamento são da exclusiva responsabilidade dos produtores, podendo a Câmara Municipal sempre que tiver disponibilidade de equipamentos e mediante acordo previamente estabelecido proceder a estas operações.

### SECÇÃO IV

#### Recolha especial

##### Artigo 19.º

1 - Sempre que a Câmara Municipal coloque à disposição dos utentes serviços de recolha especial dos RSU valorizáveis e, portanto, passíveis de remoção distinta, nomeadamente, vidro, papel/cartão, pilhas/acumuladores e embalagens de plástico e metal, os detentores deverão proceder à sua correcta deposição.

2 - Sempre que seja disponibilizada pela autarquia, a recolha de outros resíduos sólidos como baterias, óleos usados ou qualquer outro tipo de resíduos que seja possível a sua valorização, os detentores deverão proceder à sua correcta deposição.

### SECÇÃO V

#### Dejectos de animais

##### Artigo 20.º

1 - Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejectos dos animais, produzidos por estes nas vias públicas e outros espaços públicos, excepto os provenientes de cães-guia quando acompanhantes de cegos;

2 - Os dejectos de animais devem, na sua limpeza e remoção, ser devidamente acondicionados de forma hermética,

em sacos de plásticos, para evitar qualquer problema de insalubridade;

3 - A deposição destes resíduos, nas condições referidas no número anterior, deve ser efectuada nos equipamentos de deposição de RSU existentes na via pública, nomeadamente contentores e papeleiras.

### CAPÍTULO V

#### Tratamento ou eliminação dos resíduos sólidos

##### Artigo 21.º

##### Locais e processos

Para o tratamento e ou eliminação dos resíduos sólidos produzidos na área do município da Madalena somente poderão ser utilizados os locais licenciados e os processos aprovados pela Câmara Municipal.

##### Artigo 22.º

##### Locais clandestinos e eliminação de resíduos

1 - Os proprietários dos terrenos ou locais de eliminação de resíduos não licenciados, deverão no prazo de 30 dias a contar da entrada em vigor do presente regulamento, proceder à remoção e eliminação dos resíduos indevidamente depositados, segundo as normas em vigor.

2 - Os proprietários dos terrenos utilizados abusivamente por terceiros para a eliminação de resíduos deverão, no mesmo prazo, proceder à sua limpeza e criar as condições necessárias para evitar que ocorra de novo.

3 - Em caso de incumprimento do disposto nos números anteriores, poderá a Câmara Municipal efectuar as referidas operações, sendo os custos das operações imputadas aos infractores.

### CAPÍTULO VI

#### Fiscalizações e sanções

##### Artigo 23.º

##### Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento cabe aos serviços camarários competentes bem como às demais entidades e serviços que estejam definidos ou venham a ser definidos pela lei.

##### Artigo 24.º

##### Contra-ordenações

Qualquer violação ao disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação.

## Artigo 25.º

**Coimas**

1 - As contra-ordenações previstas anterior no presente Regulamento, são puníveis com coimas graduadas de 50€ até ao máximo de 500€.

## Artigo 26.º

**Situações não previstas no presente regulamento**

Todas as situações não previstas ou omissas no presente Regulamento serão objecto de análise e de decisão por parte da Câmara Municipal.

## Artigo 27.º

**Competência**

É da competência do presidente da Câmara Municipal ou em quem este delegar competências, a instauração dos processos de contra-ordenação e a aplicação de coimas previstas no presente Regulamento.

**CAPÍTULO VII****Tarifário**

## Artigo 28.º

**Tarifas**

1 - As operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos ao abrigo do referido no presente Regulamento e do artigo 6.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, da responsabilidade da Câmara Municipal, não isenta os respectivos municípios do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado, a título de gestão directa ou delegada.

2 - As tarifas a cobrar pelas operações enunciadas no número anterior são as que estão fixadas no Anexo I no presente regulamento.

## Artigo 29.º

**Forma de pagamento**

1 - As tarifas a cobrar, serão incluídas no recibo da água.

**CAPÍTULO VII****Disposições finais**

## Artigo 30.º

**Revogação**

São revogadas todas as normas de regulamentação municipal que contrariem o disposto no presente diploma.

## Artigo 31.º

**Revisão**

O presente Regulamento deverá ser revisto um ano após a sua entrada em vigor.

## Artigo 32.º

**Actualização**

1 - A actualização anual das coimas e taxas será em função dos índices da inflação actual da Região com arredondamento para a centésima de euros imediatamente superior.

2 - Independentemente da actualização referida, poderá a Câmara Municipal, sempre que o achar justificável, propor à Assembleia Municipal a actualização extraordinária ou alteração das coimas ou taxas.

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO****ANEXO I****Tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos**

	Tarifário €
Doméstico .....	2,50
Tabernas .....	7,50
Cafés e Similares .....	15,00
Restaurantes e Snack-bares .....	20,00
Estabelecimentos retalhistas .....	20,00
Lojas de Vestuário, Sapatarias, Electrodomésticos, ferragens, materiais de construção civil e similares .....	15,00
Outros Comércio .....	10,00

Escritórios .....	7,50
Laboratórios .....	15,00
Bancos e Seguros .....	25,00
Outros Serviços .....	7,50
Discotecas, Pubs e Similares .....	25,00
Supermercados .....	75,00
Hiper-mercados .....	440,00
Alojamento particular .....	10,00
Casas de hóspedes .....	20,00
Hotéis, Residenciais e Aldeamentos (por cama) .....	1,00
Indústria de Classe A .....	30,00
Indústria de Classe B .....	15,00
Indústria de Classe C .....	10,00
Associações Culturais, Recreativas e Desportivas .....	1,50
Org. Oficiais, Administração Regional e Central .....	25,00
Clínicas .....	20,00
Centro de Saúde .....	150,00
SATA – Aeroporto .....	125,00
EDA – Central .....	150,00



## JORNAL OFICIAL

*Depósito legal 28190/89*

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

### ASSINATURAS

I série .....	39,00 €
II série .....	39,00 €
III série .....	33,00 €
IV série .....	33,00 €
I e II séries .....	75,00 €
I, II, III e IV séries .....	130,00 €
Preço por página .....	0,50 €
Preço por linha .....	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é [jornaloficial@azores.gov.pt](mailto:jornaloficial@azores.gov.pt).

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

**PREÇO DESTE NÚMERO - 66,00 € - (IVA incluído)**